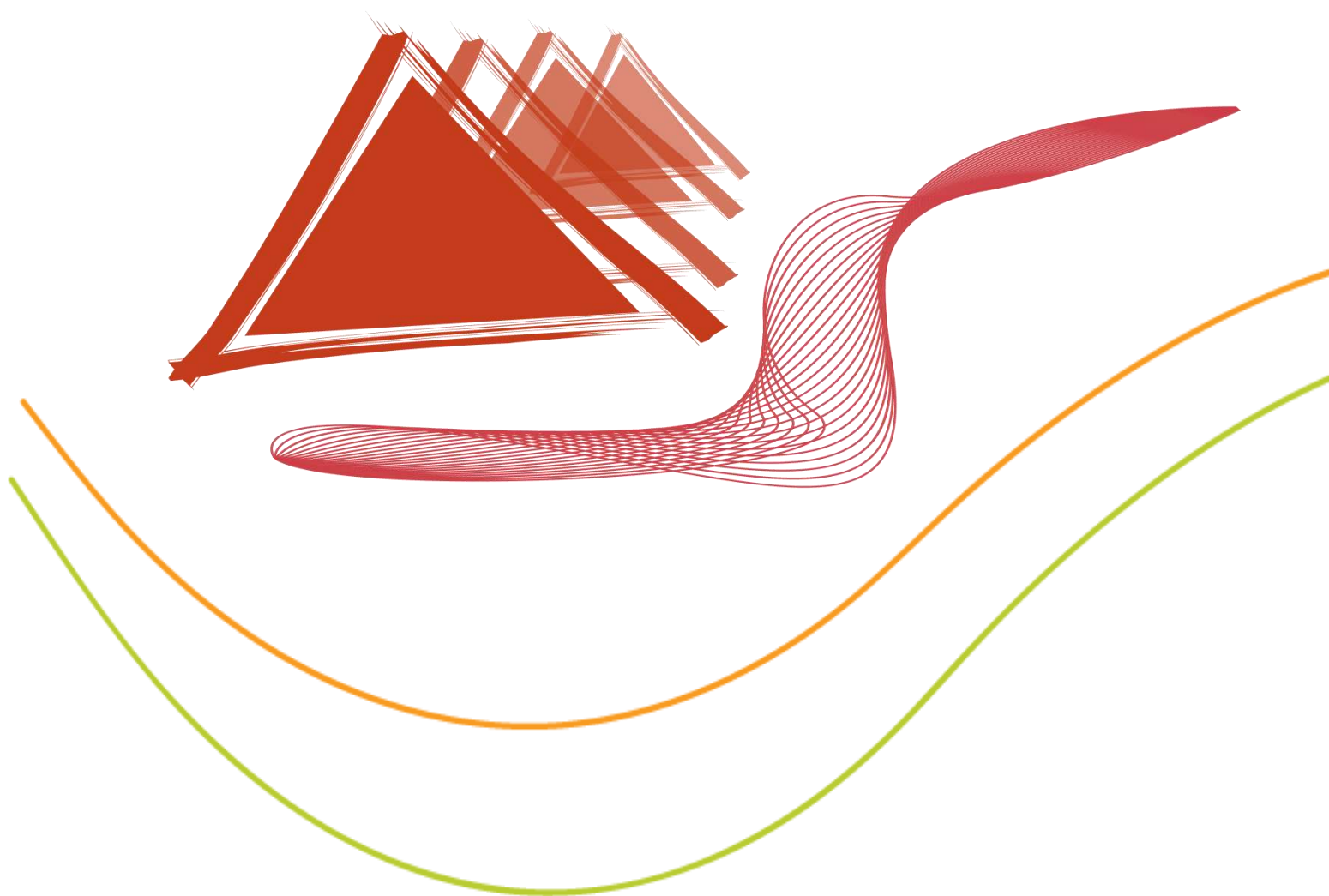


CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

DIRETORIA CENTRAL DE AUDITORIAS ESPECIAIS





RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 1450.3446.13

***“SECRETARIA DE ESTADO DE
DEFESA SOCIAL (SEDS)”***

2013



SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	7
1.1 - Objetivo	7
1.2 - Escopo	8
1.3 - Metodologia	8
1.4 - Gestores à época dos fatos	8
2 - CONTEXTUALIZAÇÃO.....	9
2.1 - Da denúncia	9
2.2 - Da Diretoria de Apoio Logístico (DAL)	9
2.3 - Das licitações para aquisição dos materiais	12
3 - CONSTATAÇÕES.....	13
3.1 - Das aquisições promovidas pela DAL	17
3.1.1 - Dos antecedentes das aquisições.....	17
3.1.2 - Da elaboração dos termos de referência	20
3.1.3 - Dos preços homologados	29
3.1.4 - Do agrupamento de itens no mesmo lote	33
3.1.5 - Das especificações técnicas dos materiais	33
3.1.6 - Da desclassificação de fornecedores	38
3.1.7 - Do acréscimo de quantitativo de itens.....	52
3.2 - Da gestão dos materiais adquiridos pela DAL	56
3.2.1 - Do recebimento dos materiais	56
3.2.2 - Dos registros de movimentação dos materiais	59
3.2.3 - Da inspeção realizada na Central de Suprimentos.....	65
4 - INCONFORMIDADES	82
4.1 - Inconsistências na formação do preço de referência.....	82
4.2 - Inconsistências na elaboração do edital e do termo de referência.....	83
4.3 - Inconsistências nas homologações dos certames	83
4.4 - Inconsistências nos mecanismos de controle na gestão de materiais	84
4.5 - Do descumprimento de deveres funcionais	86
4.6 - Da conduta inadequada dos fornecedores	87
4.7 - Das falhas de controle com repercussão financeira	87
5 - RECOMENDAÇÕES	88
5.1 - Quanto às inconsistências na formação do preço de referência.....	88



5.2 - Quanto às inconsistências na elaboração do edital e do termo de referência	88
5.3 - Quanto às inconsistências nas homologações dos certames	89
5.4 - Quanto às inconsistências nos mecanismos de controle na gestão de materiais	90
5.5 - Quanto ao descumprimento de deveres funcionais	91
5.6 - Quanto à conduta inadequada dos fornecedores	91
5.7 - Quanto às falhas de controle com repercussão financeira	91
6 - CONCLUSÃO	92
ANEXO I - Especificação do item “caneleira antitumulto” - Pregão nº 95/2010	94
ANEXO II - Aceitação de materiais por servidores lotados na DAL (direção e assessoramento)	98

TABELAS

Nº	Título	Pág.
1	Atividades da Diretoria de Apoio Logístico e Central de Suprimentos	11
2	Pregões auditados	12
3	Pregão nº 50/2009 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo	13
4	Pregão nº 89/2009 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança	13
5	Pregão nº 289/2009 – Objeto: Aquisição de detector de metais	13
6	Pregão nº 162/2009 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança	14
7	Pregão nº 202/2009 – Objeto: Aquisição de artigos policiais	14
8	Pregão nº 71/2010 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo	15
9	Pregão nº 95/2010 – Objeto: Aquisição de artigos policiais	15
10	Pregão nº 97/2010 – Objeto: Aquisição de detector de metais	16
11	Pregão nº 160/2011 – Objeto: Aquisição de artigos policiais	16
12	Frequência de fornecedores nas cotações realizadas pela DAL para aquisição de artigos policiais	22
13	Variação entre Maior Preço Cotado pela DAL e Banco de Melhores Preços - Pregão nº 95/2010	24
14	Cotações de preços de algema, escudo antitumulto, bastão e colete - Pregão nº 202/2009	25
15	Cotações de preços para aquisição de colete antibalístico - Pregão nº 95/2010	27
16	Variações de preços unitários de referência e homologados - Pregão nº 95/2010	29
17	Variações de preços homologados de um mesmo item em lotes distintos - Pregão nº 95/2010	29
18	Valor pago a maior à Glágio para o mesmo material em lotes distintos	30

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais - SCAT

Diretoria Central de Auditorias Especiais - DCAE

Nº	Título	Pág.
19	<i>Demonstrativos de valores homologados à Incoseg superiores aos valores cotados pela mesma empresa</i>	30
20	<i>Valores pagos acima dos cotados junto à Incoseg</i>	31
21	<i>Comparativo preços homologados de coletes – Licitações SEDS e PMMG</i>	32
22	<i>Pregão nº 95/2010 – artigos policiais agrupados no mesmo Lote</i>	33
23	<i>Especificações técnicas da máquina de cortar cabelo - Pregão nº 71/2010</i>	35
24	<i>Cotações realizadas p/formação do preço de referência da máquina de cortar cabelo – Pregão nº 71/2010</i>	36
25	<i>Pregão nº 50/2009 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo</i>	39
26	<i>Pregão nº 289/2009 – Objeto: Aquisição de detector de metais</i>	39
27	<i>Pregão nº 162/2009 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança</i>	39
28	<i>Pregão nº 202/2009 – Objeto: Aquisição de artigos policiais</i>	39
29	<i>Pregão nº 95/2010 – Objeto: Aquisição de artigos policiais</i>	39
30	<i>Pregão nº 97/2010 – Objeto: Aquisição de detector de metais</i>	40
31	<i>Pregão nº 160/2011 – Objeto: Aquisição de artigos policiais</i>	40
32	<i>Pregão nº 97/2010 – Aspectos relacionados à fase de lances</i>	44
33	<i>Relação das empresas desclassificadas na fase de habilitação - Lote 3 - Pregão nº 97/2010</i>	46
34	<i>Relação das empresas desclassificadas por motivo de reprovação das amostras - Lote 1</i>	49
35	<i>Relação de materiais que tiveram acréscimo de quantitativos - Pregão nº 202/2009</i>	53
36	<i>Itens acrescidos com divergências entre saldo registrado no SIAD e saldo inventariado</i>	56
37	<i>Descrição da movimentação de patrimônio pendente de aceite</i>	62
38	<i>Relação dos membros das “comissões internas” de inventário designadas pelo Coordenador da Central de Suprimentos/DAL nos exercícios de 2010 a 2012</i>	64
39	<i>Cotejamento entre a quantidade de materiais em estoque registrada no SIAD e a contagem física realizada na Central de Suprimentos</i>	70
40	<i>Valor do potencial dano ao erário correspondente à divergência do saldo em estoque</i>	71
41	<i>Itens de Munições que apresentaram estoque físico a maior em relação ao registro no SIAD</i>	73
42	<i>Empresas participantes do Pregão nº 71/2010</i>	74
43	<i>Relação das 42 máquinas baixadas como inservíveis sem movimentação para as unidades prisionais</i>	76
44	<i>Relação de detectores transferidos da Central de Suprimentos para a CGME/DAL em 14/3/2013</i>	79



FIGURAS

Nº	Título	Pág.
1	<i>Estrutura orgânica da SEDS</i>	10
2	<i>Fluxo de procedimentos preparatórios de aquisições no âmbito da DAL</i>	18
3	<i>Fluxograma de gestão de contratos - SEDS</i>	19
4	<i>Relação parentesco entre sócios - Empresas Incoseg / Secondseg / Citerol</i>	23
5	<i>Relação parentesco entre sócios - Empresas América Blindagem e Glágio do Brasil</i>	23
6	<i>Comparativo das cópias dos orçamentos da Citerol, Incoseg e Universal – Pregão nº 95/2010</i>	28
7	<i>Fluxo de entrada e saída de materiais adquiridos pela DAL</i>	56
8	<i>Trecho do diálogo entre participantes registrado no chat durante sessão do Pregão nº 071/10</i>	75
9	<i>Tela consulta SIAD – Registro detector de metal nº patrimônio 53155017</i>	80
10	<i>Tela extraída do SIAD – Detector de metal tipo banquetta – patrimônio nº 53156161</i>	81

FOTOS

Nº	Descrição	Pág.
1	<i>Materiais empilhados nas embalagens</i>	65
2	<i>Materiais estocados em prateleiras e no chão</i>	65
3	<i>Embalagens empilhadas e encostadas na parede</i>	66
4	<i>Disposição de escudos antitumulto próxima ao teto</i>	66
5	<i>Materiais estocados e identificados como da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG próximos aos materiais da DAL</i>	66
6	<i>Tubo de passagem de fiação elétrica danificado</i>	67
7	<i>Interruptor de luz danificado</i>	67
8	<i>Instalação elétrica na parte externa da parede</i>	67
9	<i>Equipamentos eletrônicos próximos aos materiais estocados</i>	67
10	<i>Armas de fogo estocadas junto com os demais materiais (principalmente produtos controlados - munições)</i>	68
11	<i>Armas de fogo guardadas no armário cofre</i>	68
12	<i>Embalagem de munições</i>	68
13	<i>Projétil lacrimogêneo</i>	68
14	<i>Munição estocada no armário cofre</i>	69

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais - SCAT

Diretoria Central de Auditorias Especiais - DCAE

Nº	Descrição	Pág.
15	<i>Munição estocada</i>	69
16	<i>Máquina de cortar cabelo – marca “Cadence” – Ceresp/São Cristóvão</i>	76
17/18	<i>Máquinas de cortar cabelo – marca “Cadence” – Central de Suprimentos/DAL</i>	77
19/20	<i>Máquinas de cortar cabelo apresentadas como “inservíveis” – Central de Suprimentos/DAL</i>	77
21	<i>Detectores de metais tipo manual estocados na Central de Suprimentos</i>	78
22	<i>Detector de metal tipo manual existente na CGME/DAL – código patrimônio 53155017 - (Marca registrada SIAD: Priel X Marca do bem: Detronix)</i>	80
23	<i>Detector de metal – tipo banqueta apresentada durante inspeção na CGME/DAL – marca Detronix</i>	81



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1450.3446.13

1 - INTRODUÇÃO

Em decorrência do Ofício GAB/CGE nº 309/2012, de 19/10/2012, procedemos à auditoria na **Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS)**, sediada no Prédio Minas, 4º andar, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte.

A finalidade deste trabalho foi apurar os fatos narrados na denúncia recebida pelo Ministério Público e enviada à Controladoria-Geral do Estado pela SEDS, por meio do ofício nº 3040/2012, de 28/8/2012.

A execução dos trabalhos foi efetuada pela Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, unidade administrativa que integra a Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão da Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 37 da Lei Delegada nº 180, de 21/1/2011.

1.1 - Objetivo

O objetivo geral da auditoria consistiu em avaliar a regularidade das aquisições de materiais de segurança requisitados pela Diretoria de Apoio Logístico, unidade integrante da Superintendência de Segurança Prisional subordinada à Subsecretaria de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social, bem como analisar os mecanismos de controles de gestão dos materiais adquiridos pela Secretaria, com os seguintes objetivos específicos:

- Avaliar as aquisições realizadas quanto à observância dos princípios e normas que norteiam os procedimentos licitatórios;
- Avaliar o recebimento dos materiais adquiridos quanto às condições e especificações homologadas nos certames e contratadas pela SEDS;
- Avaliar a consistência dos mecanismos de controle relativos ao recebimento, incorporação, armazenagem e distribuição dos materiais adquiridos.



1.2 - Escopo

O escopo do trabalho compreendeu os Pregões Presenciais nº 50/2009; 89/2009; 162/2009; 289/2009; 202/2009; 71/2010; 95/2010; 97/2010 e 160/2011, os quais tiveram como objeto as aquisições dos materiais e a contratação de fornecedores apontados na denúncia que motivou esta auditoria.

1.3 - Metodologia

A metodologia empregada consistiu na seleção dos itens apontados na denúncia em questão e aplicação de programa de auditoria específico com a utilização das seguintes técnicas de auditoria: análise documental, contagem física de materiais, entrevistas, inspeção in loco, pesquisas em sistemas informatizados, conferência de requisitos formais e fluxograma dos processos de aquisição.

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

1.4 - Gestores à época dos fatos

Servidor	Cargo/Função	Situação Funcional	Período
R.C.F.	Secretário de Estado	Recrutamento amplo	A partir de 19/3/2012
L.L.D.A.	Secretário de Estado	Recrutamento amplo	3/2/2011 a 16/3/2012
M.L.C.F.	Secretário de Estado	Recrutamento amplo	23/2/2010 a 1/1/2011
M.O.I.C.J.	Secretário de Estado	Recrutamento amplo	2/1/2007 a 24/3/2010
M.A.O.	Subsecretário de Administração Prisional	Recrutamento amplo	A partir de 7/2/2011
G.R.Z.	Subsecretário de Administração Prisional	Recrutamento amplo	31/3/2006 a 31/12/2010
A.L.T.M.	Superintendente de Segurança Prisional	Agente Penitenciário Efetivo	A partir de 11/11/2011
H.C.M.A.	Superintendente de Segurança Prisional	Recrutamento amplo	26/3/2008 a 8/11/2011
K.M.G.	Diretora de Apoio Logístico do Sistema de Segurança Prisional	Agente Penitenciário Efetivo	01/08/1990 a 7/2/2013
M.C.P.A.C.	Coordenador da Central de Suprimentos	Agente Penitenciário Contrato	21/11/2005 a 19/2/2013

Fonte: Recursos Humanos SEDS – 2013.



2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 - Da denúncia

A denúncia foi formulada através do sítio eletrônico da Ouvidoria do Ministério Público e encaminhada à Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público, consubstanciando-a na Notícia Fato nº MPMG-0024.12.006004-1, a qual relata possíveis fraudes nas licitações realizadas pela SEDS, bem como suposto desvio de verba pública e subtração de patrimônio público envolvendo servidores que trabalham no Sistema Prisional.

Em virtude de tais fatos, o Ministério Público solicitou à SEDS esclarecimentos acerca dos fatos narrados na representação e destacou a importância da apuração de eventuais irregularidades, bem como a averiguação quanto ao comportamento dos servidores envolvidos, considerando os nomes declinados pelo denunciante: “MC, K e W”. Diante disso, a Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio do ofício SEDS nº 3040, de 28/8/2012, solicitou à Controladoria-Geral do Estado a apuração dos fatos denunciados.

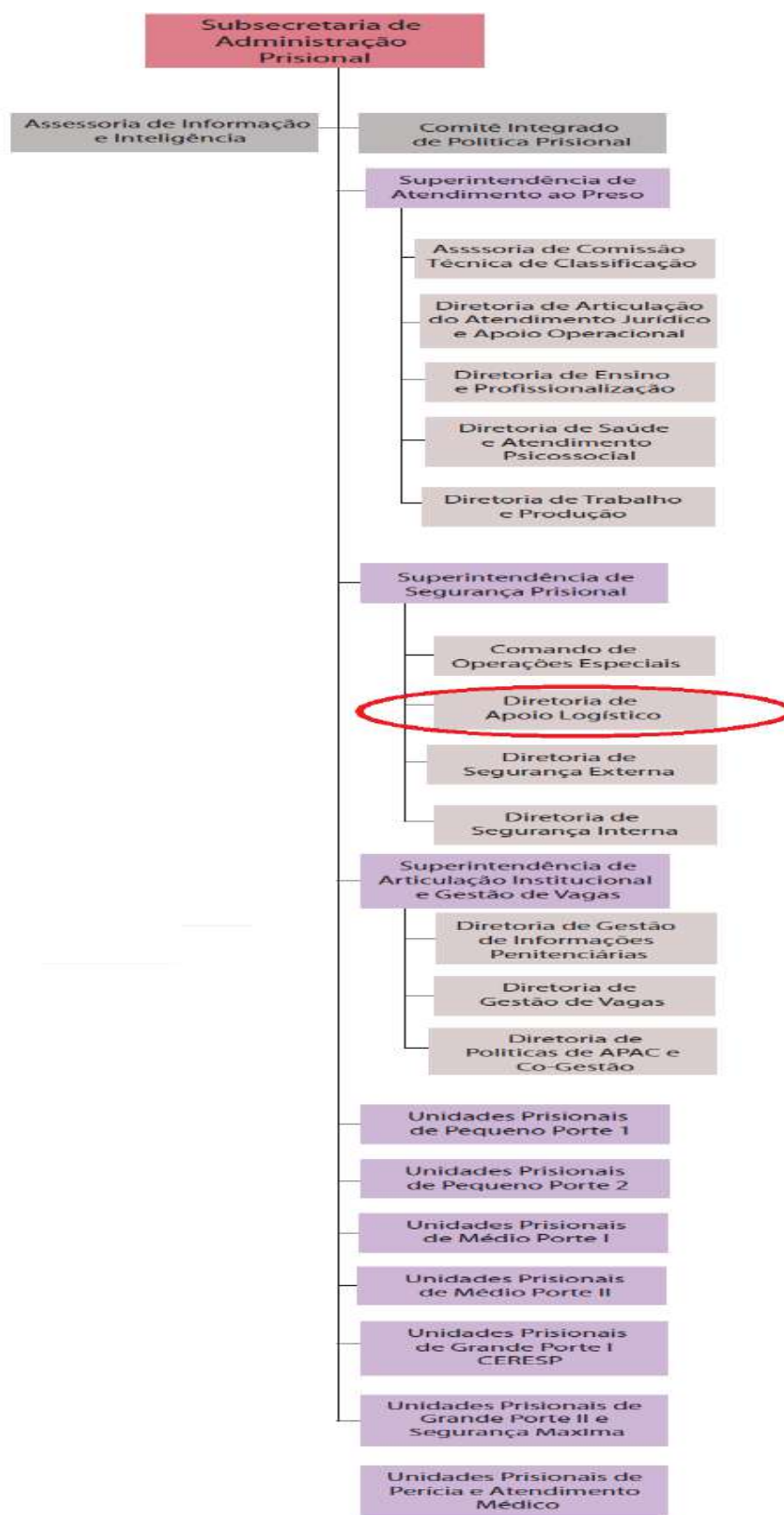
2.2 - Da Diretoria de Apoio Logístico (DAL)

A Diretoria de Apoio Logístico (DAL) é uma unidade administrativa de apoio subordinada à Superintendência de Segurança Prisional (SSPI) da Subsecretaria de Administração Prisional (Vide Figura 1) que, conforme Decreto nº 45.870, de 30/12/2011, tem por finalidade coordenar e controlar, junto a Subsecretaria de Inovação e Logística da SEDS, a execução de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais, equipamentos e serviços no âmbito da SSPI, competindo-lhe:

- I. planejar a aquisição e executar as atividades de administração de materiais, equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Segurança Prisional; e
- II. gerenciar a logística de movimentação das equipes de segurança no Estado de Minas Gerais.



Figura 1 - Estrutura orgânica da SEDS





Para a execução das suas atribuições, a DAL está estruturada em três coordenadorias não regulamentadas, quais sejam:

- i. Central de Apoio do Sistema Prisional, Central de Comunicação e Rastreamento Veicular;
- ii. Central Geral de Monitoramento Eletrônico; e
- iii. Central de Suprimentos.

Na **Tabela 1** apresentamos as principais atividades desenvolvidas pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) e pela Central de Suprimentos:

Tabela 1 - Atividades da Diretoria de Apoio Logístico e Central de Suprimentos

Setor	Função	Atividades	Quantidade Funcionários
Administrativo	Diretor	Responsável por coordenar e controlar, junto a Subsecretaria de Inovação e Logística da SEDS, a execução de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais, equipamentos e serviços no âmbito da Superintendência de Segurança Prisional, competindo-lhe: planejar a aquisição e executar as atividades de administração de materiais, equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Segurança Prisional; e gerenciar a logística de movimentação das equipes de segurança no Estado de Minas Gerais.	1
	Assessor	Responsável por assessorar a diretora na coordenação e controle da execução de recursos financeiros destinados à aquisição de materiais, equipamentos e serviços no âmbito da SSPI.	4
Central de Suprimentos	Coordenador	Responsável por coordenar a Central de Suprimentos promovendo a manutenção do aparelhamento das unidades prisionais da Subsecretaria de Administração Prisional com os materiais e equipamentos necessários à área de segurança. Instrutor de tiro.	1
	Técnico Especializado	Responsável pelo planejamento e distribuição de Material Bélico para as Unidades Prisionais.	1
	Técnico Especializado	Responsável pela movimentação de materiais e equipamentos via Sistema Integrado de Administração e Serviços - SIAD.	1
	Técnico Especializado	Armeiro e Instrutor de Tiro. Especialista em armas.	1
	Técnico	Responsável pela distribuição, substituição e manutenção de equipamentos e materiais. Auditoria nas Unidades Prisionais para fiscalizar os equipamentos de segurança. Recolhimento de equipamentos para manutenção.	14

Fonte: Recursos Humanos SEDS – fev/2013.



2.3 - Das licitações para aquisição dos materiais

No período de 2009 a 2012 identificamos **72** procedimentos licitatórios promovidos pela SEDS destinados à aquisição de materiais classificados em itens de despesas relacionados com o objeto da denúncia encaminhada pelo Ministério Público, quais sejam:

- “5203 - Armamento e Equipamento de uso Policial”;
- “3025 - Material de Segurança, apetrechos operacionais e policiais”;
- “5212 - Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso administrativo”;
- “5220 - Equipamentos de segurança eletrônica”.

Deste universo de **72** procedimentos licitatórios foram selecionados **9** certames que contemplavam os itens e fornecedores integrantes da denúncia e originados de pedidos de compras da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), os quais compõem o escopo deste trabalho.

Na **Tabela 2**, apresentamos os **9** certames selecionados:

Tabela 2 – Pregões auditados

Nº Pregão	Objeto do certame	Data da homologação
50/2009	Máquina de cortar cabelo	08/06/2009
89/2009	Materiais de segurança	27/08/2009
289/2009	Detector de metais	30/11/2009
162/2009	Materiais de segurança	21/09/2009
202/2009	Artigos Policiais	08/10/2009
71/2010	Máquina de cortar cabelo	12/07/2010
95/2010	Artigos Policiais	01/09/2010
97/2010	Detector de Metais	29/10/2010
160/2011	Artigos Policiais	29/07/2011



3 - CONSTATAÇÕES

Nas **Tabelas 3 a 11** apresentamos a descrição, a quantidade, os valores unitários e totais homologados e os respectivos fornecedores dos materiais adquiridos nos 9 certames analisados:

Tabela 3 – Pregão nº 50/2009 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Máquina de cortar cabelo	200	104,63	20.926,00	T.F. Transporte e Comércio Ltda.	2ª

Nota: ☐ Item denunciado.

Tabela 4 – Pregão nº 89/2009 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Detector de Metais - Tipo Banqueta	Lote fracassado				
Detector de Metais - ultra-sensível	Lotes desertos				
Escudo Balístico - Confeccionado em fibras de aramida nível II					
Capacete balístico - confeccionado em fibras de aramida nível II tamanho médio (m).					
Detector de metais - a bateria recarregável bi-volt, níquel cádmio tipo bastão com indicador de bateria fraca, fone de ouvido com plug					

Nota: ☐ Itens denunciados.

Tabela 5 – Pregão nº 289/2009 – Objeto: Aquisição de detector de metais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Detector de Metais - Tipo Banqueta	250	599,98	149.995,00	Priel Ind. Eletrônica Ltda.	3ª

Nota: ☐ Item denunciado; ☐ Fornecedor denunciado.



Tabela 6 – Pregão nº 162/2009 – Objeto: Aquisição de materiais segurança

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Detector de Metais – Ultra-sensível	100	530,00	53.000,00	Comercial A-3 / Bassoto Comercial Ltda.-ME	4ª

Nota: ☐ Item denunciado.

Tabela 7 – Pregão nº 202/2009 – Objeto: Aquisição de artigos policiais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	600	96,00	57.600	Incoseg Ind. e Com. de Equipamentos de Segurança	1ª
Cotoveleira - plástico injetado e estrutura acolchoada	600	162,00	97.200		1ª
Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rápido, fixado ao conturão, único preta	600	67,00	40.200		1ª
Caneleira anti-tumulto único 350 gramas 28 centímetros preta	600	378,00	226.800		1ª
Escudo anti-tumulto para uso policial chapa policarbonato transparente proteção individual	205	563,31	115.478,55		1ª
Capacete anti-tumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	400	360,00	144.000		1ª
Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	1.514	24,00	36.336		3ª
Colete tático operacional policial único preto	600	246,00	147.600		1ª
Porta Carregador p/pistola nylon cordura 500 arma de calibre 12 12 preta	600	96,00	57.600		1ª
Algema - punho duplo aço inox	2.246	89,90	201.915,40	América Blindagem Ltda.	2ª
Óculos tático armação única poliuretano resistente lentes de policarbonato para alto impacto	Não houve pedido				
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino PP	30	399,96	11.998,80	Gladio do Brasil	1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino P	150	450,00	67.500,00		1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M	715	472,70	337.980,50		1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	515	549,51	282.997,65		1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	50	538,00	26.900,00		1ª
Braçadeira não metálica - em Nylon modelo T-120-R	250	42,74	10.685,00	Ferma Ltda.	1ª
Algema - Tornozelo	Não houve pedido			Rubens Lourenço	--

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais - SCAT

Diretoria Central de Auditorias Especiais - DCAE

Processo SIGA nº 1450.631.07.0551.13 – Relatório de Auditoria nº 1450.3446.13

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Máscara facial panorâmica - válvulas de inalação e exalação e visor elastômero e borracha injetada agentes químicos, gás pimenta e gás lacrimogênio					Lote revogado
Óculos de Segurança - Confeccionado em plástico resistente para uso proteção contra impacto com lentes em policarbonato antiembaçante com abas largas para maior proteção com alças para fixação nas orelhas.					Lote deserto

Nota: ☐ Itens denunciados; ☐ Fornecedores denunciados.**Tabela 8 – Pregão nº 71/2010 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo**

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Máquina de cortar cabelo	400	80,50	32.200,00	W. Amaral Atacadista Ltda.	1ª

Nota: ☐ Itens denunciados; ☐ Fornecedores denunciados.**Tabela 9 – Pregão nº 95/2010 – Objeto: Aquisição de artigos policiais**

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Caneleira antitumulto único 350 gramas 28 centímetros preta	200	416,00	83.200,00	Incoseg Ind. E Com. De Equipamentos de Segurança	1ª
Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	1.100	124,99	137.489,00		1ª
Cotoveleira - plástico injetado e estrutura acolchoada	200	201,25	40.250,00		1ª
Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rápido, fixado ao cinturão, único preta	200	77,27 ⁽¹⁾	15.454,60		1ª
Capacete antitumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	220	431,80	94.996,00		1ª
Escudo antitumulto para uso policial chapa policarbonato transparente proteção individual	200	730,00	146.000,00		1ª
Colete tático operacional policial único preto	1.100	280,00	308.000,00		1ª
Porta Carregador p/pistola nylon cordura 500 arma de calibre 12 12 preta	200	130,25	26.050,00		1ª
Algema - cinturão para algemamento soleta dupla, latão niquelado e aço inox	1.000	215,00	215.000,00		1ª



Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	150	540,00	81.000,00	Glágio do Brasil	2ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	100	828,00	82.800,00		2ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino P	200	445,00	89.000,00		1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M	900	473,88	426.492,00		1ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino PP	50	551,98	27.599,00		1ª
Algema - punho duplo aço inox	2.000	91,70	183.400,00	América Blindagem Ltda.	1ª
Algema - punho duplo nylon	10.000	9,56	95.600,00		1ª
Máscara facial panorâmica - válvulas de inalação e exalação e visor elastômeros e borracha injetada agentes químicos, gás pimenta e gás lacrimogênio	150	1.146,13	171.919,50	Ferma Ltda	2ª
Algema - Tornozeleto	Lote fracassado				

Notas: Itens denunciados; Fornecedores denunciados. (1) Valor homologado: R\$85,00; Valor faturado: R\$77,27.

Tabela 10 – Pregão nº 97/2010 – Objeto: Aquisição de detector de metais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Detector de Metais - Tipo Banquetas	100	780,00	78.000,00	W. Amaral Atacadista Ltda.	6ª
Detector de Metais - Tipo Manual	100	299,99	29.999,00	Priel Indústria Eletrônico	1ª
Detector de Metais - Tipo Pórtico	70	3.875,14	269.999,80		5ª

Nota: Itens denunciados; Fornecedores denunciados.

Tabela 11 – Pregão nº 160/2011 – Objeto: Aquisição de artigos policiais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Escudo balístico - fibras de aramida nível II	70	4.560,00	319.200,00	Inbra-Textil Ind. e Com. de Tecidos Técnicos	1ª
Algema - punho duplo aço inox	2.240	78,00	174.720,00	Fundirossi S/A	1ª
Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	2.000	30,00	60.000,00	Secondseg Ind. e Com. Equipamentos Ltda.	3ª
Algema - cinturão para algemação soleta dupla, latão niquelado e aço inox	500	218,00	109.000,00		2ª



Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor	Posição proposta
Capacete anti-tumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	100	399,18	39.900,00	Incoseg Ind. e Com. Equipamentos de Segurança	2ª
Colete tático operacional policial único preto	800	246,00	196.800,00		1ª
Bolsa Tática – Aplicação: Perna; Tipo: Robocop; Materia-prima: Tecido 100%	1.000	120,13	120.130,00		1ª
Algema - punho duplo nylon	Não houve pedido			Dimensão Com. e Import. Produtos de Segurança Ltda	--
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino PP	50	790,00	39.500,00	Taurus Blindagens Ltda.	3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino P	200	835,00	167.000,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	200	980,00	196.000,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	50	1.050,00	52.500,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M	1.100	663,45	729.795,00	Glágio do Brasil	3ª
Óculos de Segurança - Confeccionado em plástico resistente para uso proteção contra impacto com lentes em policarbonato antiembaçante com abas largas para maior proteção com alças para fixação nas orelhas	Lote revogado				
Máscara facial panorâmica - válvulas de inalação e exalação e visor elastômero e borracha injetada agentes químicos, gás pimenta e gás lacrimogênio	Lote fracassado				
Algema – Tornozelo Aço	Lote fracassado				

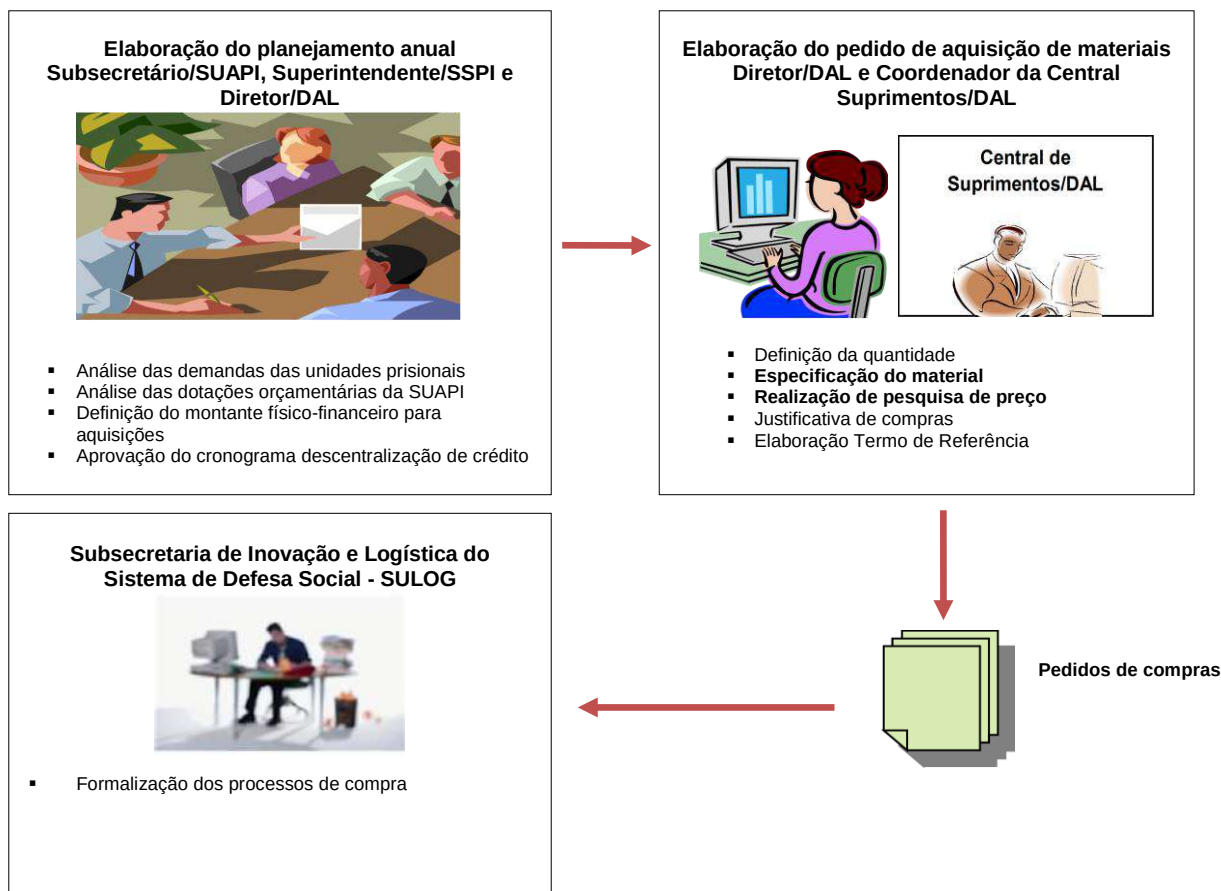
Nota: Itens denunciados; Fornecedores denunciados.

3.1 - Das aquisições promovidas pela DAL

3.1.1 - Dos antecedentes das aquisições

Diante da ausência de um fluxo formal para o processo de compras no âmbito da DAL, procedemos à identificação de atribuições e responsabilidades por meio de entrevistas com os servidores da referida Diretoria para a elaboração do fluxo de procedimentos preparatórios para a aquisição dos materiais, conforme demonstrado na **Figura 2**:

Figura 2 - Fluxo de procedimentos preparatórios de aquisições no âmbito da DAL



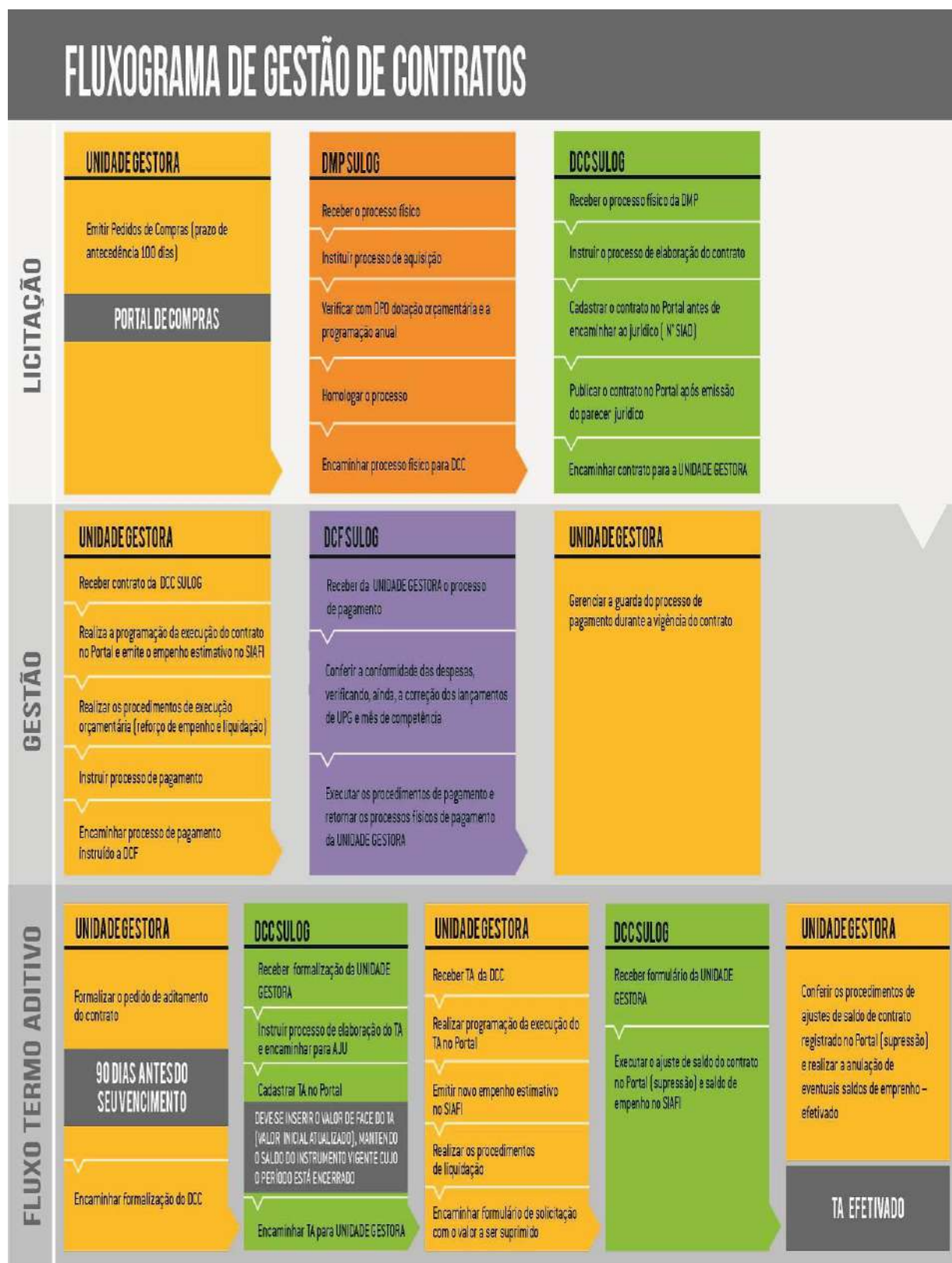
No tocante à pesquisa de preços dos materiais destinada à elaboração do termo de referência, a Diretora de Apoio Logístico, K.M.G., Masp 370.0**-*, informou que:

“As pesquisas de preço para composição dos preços médios dos materiais são feitas pelos servidores da Diretoria, em especial os materiais bélicos (armas e munição) são pesquisados pelo Coordenador da Central de Suprimentos, M.C. Desta forma têm-se para o termo de referência a especificação do bem e a quantidade a ser adquirida.”

Os pedidos de compras elaborados pela DAL, acompanhados pelo respectivo termo de referência, cotações de preços (orçamentos) e justificativas para aquisição, são encaminhados à Diretoria de Material e Patrimônio da SULOG com vistas à formalização do processo de compra. Os procedimentos de formalização realizados pela SULOG estão previstos no fluxograma de gestão de contratos (**Figura 3**), o qual especifica as atribuições de cada unidade responsável referentes à licitação, gestão e aditamentos contratuais.



Figura 3 - Fluxograma de gestão de contratos - SEDS



Fonte: SEDS – 2013.



3.1.2 - Da elaboração dos termos de referência

a) Dos responsáveis pela elaboração dos termos de referência

Com o propósito de complementar o conhecimento sobre o processo de aquisição de materiais no âmbito da SUAPI, promovemos entrevistas com os servidores da SSPI/DAL e da SULOLOG a fim de elucidar suas respectivas atribuições e responsabilidades.

Em entrevista realizada em 6/2/2013 com os servidores da SULOLOG, V.A.G.F., Masp 1.213.9**-*, Coordenador de Compras, e com o Diretor de Material e Patrimônio, S.J.P.O., Masp 1.105.1**-*, foi informado que:

“Não há uma análise pela DMP se as empresas cotadas pertencem ao mesmo grupo econômico. Todos os orçamentos devem vir carimbados e assinados pelo responsável do pedido. O responsável pelo pedido de compras é o responsável por todas as etapas da coleta de preços, desde a solicitação de orçamento até a adequação dos preços que passa pela análise e ratificação do ordenador de despesa. O QCP - Quadro Comparativo de Preços é elaborado após o recebimento das cotações (...)”

Esclareceram que, no caso da Diretoria de Apoio Logístico, a Diretora K.M.G., Masp. 370.0**-* e a servidora G.K.K.D., Masp. 1.220.3**-*, *“eram as responsáveis pelas cotações e que a SULOLOG não elaborava novas cotações.”* Informaram, também, que:

“A montagem e a especificação constante no termo de referência são de responsabilidade da área solicitante que define também o responsável pela análise e aprovação das amostras e prospectos. A DMP confere se o Termo de Referência está adequado aos orçamentos. Entretanto, a equipe não tem qualificação técnica para análise de especificação minuciosa. Quando a DMP tem dificuldades para identificar o item recorre à área solicitante.” (g.n.)

Em 01/02/2013 entrevistamos a referida Diretora da DAL, que informou:

“As pesquisas de preços para composição dos preços médios dos materiais são feitas pelos servidores da diretoria, em especial, os materiais bélicos (armas e munição) são pesquisados pelo coordenador da central de suprimentos MC.” (g.n.)

Também em entrevista com W. E. G., matrícula MGS *481**, funcionário terceirizado da MGS, na função artífice, lotado na Central de Suprimentos, foi informado que:



“Solicitava orçamentos junto às empresas a pedido do Coordenador ou da Diretora de Apoio Logístico, inclusive da assessoria dessa diretoria, para compor o processo de compras de itens como coletes, detectores, armas, lanternas, dentre outros. A Coordenação e a Diretoria determinavam quais as empresas que o mesmo entraria em contato para solicitação de cotações, principalmente quando eram materiais de empresas com mercado restrito (material controlado). Para outros materiais tinha liberdade para cotar com qualquer fornecedor quando solicitado. Não fazia pesquisa na internet para análise dos preços apresentados”.

Entretanto, diferente do que foi esclarecido pela Diretora K.M.G. e pelo funcionário da MGS acima identificado, o Coordenador da Central de Suprimentos, M.C.P.A.C, Masp. 1.126.2**-*, alegou que:

*“Relativamente ao quantitativo de material e formação do preço médio de referência, o declarante relatou que **não participa de tais atividades, não procedendo a cotações de mercado, relata ainda que só mantinha contato com fornecedores para esclarecimentos de especificações de materiais.**” (g.n.)*

Diante destes relatos constata-se que as cotações de preços realizadas pelas unidades requisitantes não são conferidas e cotejadas pela DMP/SULOG, seja por meio de novas cotações dos materiais, perante outros fornecedores disponíveis no mercado, ou através de comparações com os valores registrados no Banco de Melhores Preços do Portal de Compras do Estado ou com preços homologados em certames anteriores.

Verifica-se, ainda, uma divergência entre a informação prestada pela Diretora da DAL e pelo Coordenador da Central de Suprimentos quanto à atribuição deste último de realizar as cotações de preço.

A ausência de conferência pela SULOG das cotações de preço inviabiliza a verificação da consistência do preço de referência elaborado pela DAL com os reais valores de mercado.

b) Das empresas selecionadas para coletas de preços

A pesquisa de mercado deve ser elaborada de forma ampla a fim de se chegar a um valor médio praticado no mercado.



Entretanto, apesar da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) realizar as cotações de preços junto a 3 empresas para a elaboração do preço de referência para aquisição dos materiais, verificou-se a frequência dos mesmos fornecedores nas cotações que precederam os seguintes pregões (**Tabela 12**):

Tabela 12 - Frequência de fornecedores nas cotações realizadas pela DAL para aquisição de artigos policiais

Pregão nº	Fornecedores pesquisados
202/2009	Citerol – Comércio Indústria de Tecidos e Roupas Ltda.
	Secondseg Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda.
	Incoseg Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança
	Hobby Representações
	América Blindagem Ltda.
	Glágio do Brasil Ltda
95/2010	Citerol – Comércio Indústria de Tecidos e Roupas Ltda.
	Universal Logística e Distribuição Ltda.
	Incoseg Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança
	América Blindagem Ltda.
	Glágio do Brasil Ltda.

A denúncia recebida pelo Ministério Público consubstanciada na Notícia Fato nº MPMG-0024.12.006004-1 menciona o fato de que “a *Incoseg e Secondseg (...) seriam a mesma empresa*”.

Analisando a composição societária das empresas pesquisadas pela DAL nos Pregões nº 202/2009, 95/2010 e 160/2011, que se destinavam à aquisição de artigos policiais, constatou-se a existência de relação de parentesco entre sócios das mesmas, conforme demonstrado na **Figura 4** (Incoseg, Secondseg e Citerol) e na **Figura 5** (América Blindagem e Glágio do Brasil) a seguir:

Figura 4

Relação parentesco entre sócios - Empresas Incoseg / Secondseg / Citerol

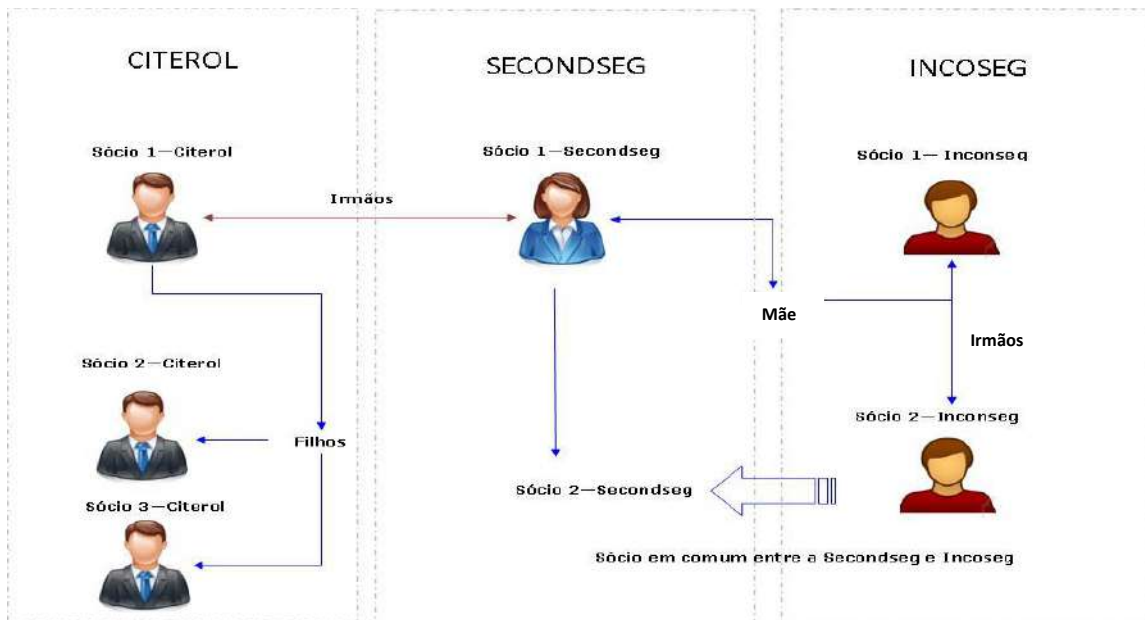
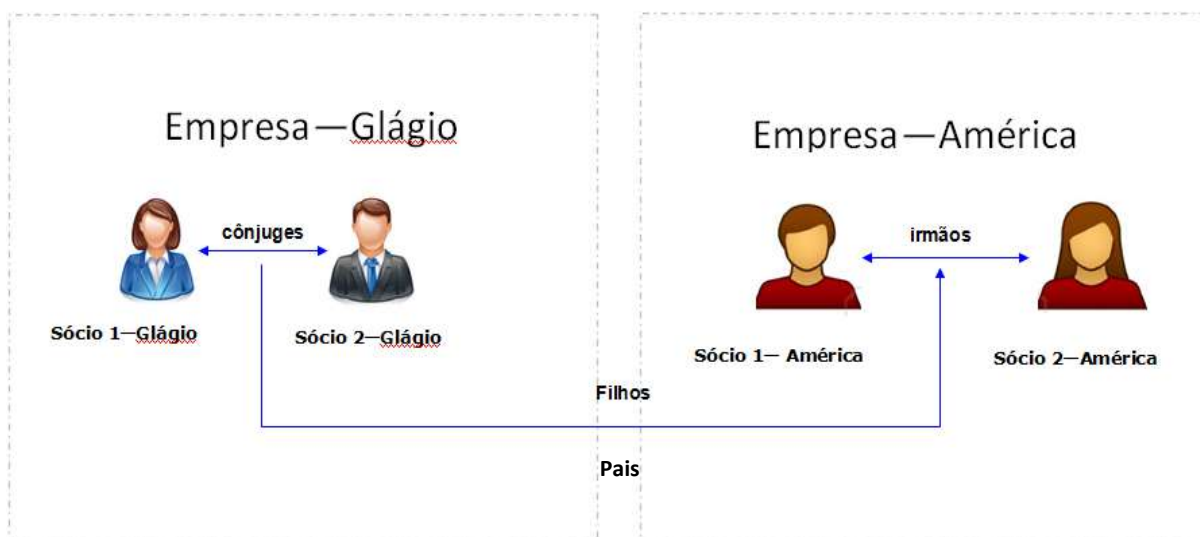


Figura 5

Relação parentesco entre sócios - Empresas América Blindagem e Glágio do Brasil



A realização de pesquisa de preços em empresas cujos sócios possuem relação de parentesco compromete a formação do preço de referência dos materiais, uma vez que os laços familiares ampliam a possibilidade de comunicação entre fornecedores para a formulação dos orçamentos. Tal situação pode impedir o levantamento do real preço praticado no mercado.



c) Da formação do preço de referência

Constatamos que as cotações de preços realizadas pela DAL e encaminhadas à SULOG para a aquisição dos materiais apresentaram significativas variações em relação ao Banco de Melhores Preços do Portal de Compras do Estado, conforme exemplificado na **Tabela 13**.

Tabela 13 – Variação entre Maior Preço Cotado pela DAL e Banco de Melhores Preços - Pregão nº 95/2010

Item	Fontes de pesquisa de preços	Valor Unitário (R\$)	Δ % Maior preço cotado / Banco Melhores Preços
Colete Antibalístico para uso policial - tipo nível II aplicação masculino - tamanho G (grande)	Banco de Melhores Preços	549,51	54,68
	INCOSEG	850,00	
	América	800,00	
	Glágio	850,00	
Colete Antibalístico para uso policial - tipo nível II aplicação masculino - tamanho GG (extra grande)	Banco de Melhores Preços	538,00	74,72
	INCOSEG	910,00	
	América	940,00	
	Glágio	900,00	
Colete Antibalístico para uso policial - tipo nível II aplicação masculino - tamanho P (pequeno)	Banco de Melhores Preços	450,00	75,55
	INCOSEG	720,00	
	América	790,00	
	Glágio	750,00	
Colete Antibalístico para uso policial - tipo nível II aplicação masculino - tamanho M (médio)	Banco de Melhores Preços	472,70	75,59
	INCOSEG	800,00	
	América	830,00	
	Glágio	810,00	
Colete Antibalístico para uso policial - tipo nível II aplicação masculino - tamanho PP (extra pequeno)	Banco de Melhores Preços	399,96	85,02
	INCOSEG	700,00	
	América	740,00	
	Glágio	710,00	

Nota: ☐ Empresas com relação de parentesco entre os sócios;

Ademais, observa-se a proximidade dos preços ofertados pelas empresas cujos sócios possuem relação de parentesco (América e Glágio).

Diante disso, caberia à DAL ampliar o rol de empresas pesquisadas para a apresentação de mais opções de orçamento de custos, bem como utilizar o Banco de Melhores Preços do Estado como parâmetro e, ainda, pesquisar os valores homologados em certames de outros órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais e de outras esferas governamentais, visando



obter um preço de referência compatível com a realidade do mercado, conforme entendimentos do Tribunal de Contas da União transcritos a seguir:

Acórdão 90/2004 - Segunda Câmara

(...) Ressaltou-se, também, a **necessidade de ampliar o rol de empresas requisitadas para a apresentação de orçamento de custos**, promovendo ampla competitividade entre os concorrentes (...) (grifos nossos)

Acórdão 2947/2004 - Primeira Câmara

(...) na fase preparatória dos pregões, **atente para a útil elaboração do termo de referência, de modo que expresse a adequação do objeto licitado aos preços praticados no mercado** (...) (grifos nossos)

Decisão 386/1997 – Plenário

(...) proceder à estimativa de custos do objeto a ser licitado, **por meio de consulta a mais de uma firma, evitando o direcionamento da licitação e propiciando uma estimativa mais coerente dos custos** (...) (grifos nossos)

Outra constatação que demonstra a inconsistência dos preços de referência foi identificada na cotação que antecedeu o Pregão nº 202/2009, no qual verificou-se que os preços obtidos em pesquisas efetuadas pela DAL para aquisição de “algema – punho duplo”, “escudo antitumulto”, “bastão policial” e “coletes”, possuíam valores superiores às cotações realizadas por outras unidades da SEDS para aquisição dos mesmos itens, para o mesmo certame, conforme demonstrado na **Tabela 14**:

Tabela 14 – Cotações de preços de algema, escudo antitumulto, bastão e colete – Pregão nº 202/2009

Item de Material	Área responsável pela cotação	Fontes das cotações utilizadas pelas unidades requisitantes	Valor cotado (R\$)
Algema punho duplo	SUASE	Banco de Melhores Preços	122,68
		lojadeaventura.com.br	167,04
		Couro Art	120,00
		lojamilitar.com.br	180,00
	SASD	detectormetais.com.br	230,00
		magazinemais.com.br	139,90
	SSPI/DAL	Hobby Representações	380,00
		América Blindagem Ltda.	350,00
		Glágio do Brasil Ltda.	400,00



Item de Material	Área responsável pela cotação	Fontes das cotações utilizadas pelas unidades requisitantes	Valor cotado (R\$)
Escudo anti-tumulto para uso policial chapa policarbonato transparente proteção individual	SASD	O Filizzola & Cia Ltda.	580,00
		Taurus Blindagens Ltda.	420,00
		Banco de Melhores Preços	753,79
	SSPI/DAL	Citerol-Com.e Indústria de Tecidos e Roupas Ltda.	750,00
	SSPI/DAL	Secondseg Ind. e Com. De Equipamentos Ltda.	730,00
	SSPI/DAL	INCOSEG Ind. e Com.de Equip.e Segurança Ltda.	690,00
Bastão Policial	SASD	Couro Art	37,00
		Detectamax	27,50
		twenga.com.br	27,90
	SSPI/DAL	Citerol-Com.e Indústria de Tecidos e Roupas Ltda.	35,00
	SSPI/DAL	Secondseg Ind. e Com. De Equipamentos Ltda.	36,00
	SSPI/DAL	INCOSEG Ind. e Com.de Equip.e Segurança Ltda.	28,00
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino P	SASD	MG Blindados	624,00
	SSPI/DAL	Hobby Representações	900,00
	SSPI/DAL	América Blindagem Ltda.	860,00
	SSPI/DAL	Glágio do Brasil Ltda.	750,00
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M		Banco de Melhores Preços	625,36
	SASD	MG Blindados	676,00
	SASD	Taurus Blindagens Ltda.	900,00
	SSPI/DAL	Hobby Representações	950,00
	SSPI/DAL	América Blindagem Ltda.	900,00
	SSPI/DAL	Glágio do Brasil Ltda.	820,00
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	SASD	MG Blindados	753,00
	SASD	Taurus Blindagens Ltda.	1.000,00
		Banco de Melhores Preços	571,31
	SSPI/DAL	Hobby Representações	1.000,00
	SSPI/DAL	América Blindagem Ltda.	980,00
	SSPI/DAL	Glágio do Brasil Ltda.	890,00
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	SASD	MG Blindados	807,00
	SSPI/DAL	Hobby Representações	1.100,00
	SSPI/DAL	América Blindagem Ltda.	1.200,00
	SSPI/DAL	Glágio do Brasil Ltda..	990,00

Nota:  Empresas com relação de parentesco entre os sócios;  Empresas com relação de parentesco entre sócios.

Tal situação foi constatada, também, nas cotações de preços que subsidiaram o Pregão nº 95/2010.



Além disso, constatou-se no referido certame a opção de constar o mesmo item (colete antibalístico) em lotes distintos e separados por unidade requisitante, sem justificativa quanto à vantagem e adequação técnica deste procedimento, conforme demonstrado na **Tabela 15** a seguir.

Tabela 15 – Cotações de preços para aquisição de colete antibalístico - Pregão nº 95/2010

Item de Material	Lote	Área responsável pela cotação	Fontes das cotações utilizadas pelas unidades requisitantes	Valor cotado (R\$)
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	1	SASD	Rotan Eletro Metalúrgica Ltda.	611,02
			Rubens Lourenço Brandalise – EPP	680,00
			Grupo Protect Ltda.	990,00
			Banco de Melhores Preços	549,51
	2	SSPI/DAL	INCOSEG Ind. e Com.de Equip.e Segurança Ltda.	850,00
			América Blindagem Ltda.	800,00
			Glágio do Brasil Ltda.	850,00
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M	5	SASD	Rotan Eletro Metalúrgica Ltda.	535,76
			Rubens Lourenço Brandalise – EPP	640,00
			Grupo Protect Ltda.	970,00
			Banco de Melhores Preços	472,70
	6	SSPI/DAL	INCOSEG Ind. e Com.de Equip.e Segurança Ltda.	800,00
			América Blindagem Ltda.	830,00
			Glágio do Brasil Ltda..	810,00

Nota:  Relação de parentesco entre os sócios;

No tocante aos Pregões nº 202/2009 e 95/2010, não se identificaram nos respectivos autos dos processos os documentos comprobatórios solicitando orçamentos dos materiais aos fornecedores pesquisados.

Constatou-se, ainda, que os documentos dos orçamentos de preços relativos ao Pregão nº 95/2010, subscritos pelos representantes das empresa Citerol, Incoseg e Universal Logística e Distribuição, originados das cotações realizadas pela DAL, apresentaram *lay out* e formatação idênticos, tais como: mesmo tipo e tamanho da fonte; sequência dos itens, configurando a ocorrência de ajuste prévio destas empresas visando frustrar os objetivos do Pregão nº 95/2010 quanto à elaboração do respectivo preço de referência, conforme demonstrado na **Figura 6**.



Figura 6 – Comparativo das cópias dos orçamentos da Citerol, Incoseg e Universal – Pregão nº 95/2010

CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E BOUTAS LTDA	INCOSEG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA	UNIVERSAL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS Atendendo ao seu pedido, segue abaixo orçamento Item 01 - COLUITE TATICO *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais) Item 02 - CANELEIRA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 18,00 (Dezoito reais) Item 03 - COTOVELEIRA TATICA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 29,00 (Vinte e nove reais) Item 04 - PORTA CARTUCHO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) Item 05 - CINTURÃO COM ALGEMA Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) Item 06 - COLUITE Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 10,00 (Dez reais) Item 07 - CAPACETE ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) Item 08 - ESQUADRO ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais) Contagem, 14 de Abril de 2010. CITEROL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E BOUTAS LTDA Caro - Gerente Estadual de Defesa Social Av. Senador Salgado Filho, 180 - Sala 11 - Barra Brasil - 31045-000 - Contagem - MG Tel: (31) 3334-8995 - Fax: (31) 3334-8997 - ceterol@uol.com.br	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS Atendendo ao seu pedido, segue abaixo orçamento Item 01 - COLUITE TATICO *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) Item 02 - CANELEIRA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 300,00 (Trezentos e Noventa reais) Item 03 - COTOVELEIRA TATICA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 18,00 (Dezoito reais) Item 04 - PORTA CARTUCHO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 110,00 (Cento e Dez reais) Item 05 - CINTURÃO DE ALGEMAS Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) Item 06 - COLUITE Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 80,00 (Oitenta reais) Item 07 - CAPACETE ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 410,00 (Quatrocentos e Dez reais) Item 08 - ESQUADRO ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 700,00 (Setecentos reais) MARCA DOS PRODUTOS: INCOSEG PROCEDÊNCIA: Contagem/MG-BRASIL VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS PRAZO DE GARANTIA: 180 Dias Contra defeito de fabricação. Contagem, 14 de Abril de 2010. INCOSEG IND. E COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA R. Dões, 390 - Presidente Kennedy - Telefax: (31) 3264-5237 - CEP: 32045-110 - Contagem - MG www.incoseg.com.br - incoseg@incoseg.com.br	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL - SEDS ATF DE 54334 Preço Unitário Atendendo ao seu pedido, segue abaixo orçamento Item 01 - COLUITE TATICO *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 300,00 (Trezentos reais) Item 02 - CANELEIRA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 40,00 (Quarenta reais) Item 03 - COTOVELEIRA TATICA *Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) Item 04 - PORTA CARTUCHO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) Item 05 - CINTURÃO DE ALGEMAS Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) Item 06 - COLUITE Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 10,00 (Dez reais) Item 07 - CAPACETE ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) Item 08 - ESQUADRO ANTI TUMULTO Conforme Especificação Preço Unitário: R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais) Contagem, 14 de Abril de 2010. UNIVERSAL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA Caro - Gerente Estadual de Defesa Social Av. Senador Salgado Filho, 180 - Sala 11 - Barra Brasil - 31045-000 - Contagem - MG Tel: (31) 3334-8995 - Fax: (31) 3334-8997 - universal@uol.com.br



3.1.3 - Dos preços homologados

a) Variação de preços homologados para o mesmo material constantes em lotes distintos

Verificou-se no Pregão nº 95/2010 a homologação de preços inferiores aos preços de referência, com variações de até 53,66%, especialmente nos itens relativos à DAL, demonstrando que os preços de referência que serviram de balizamento para o pregoeiro durante a fase de julgamento da melhor oferta não representavam os valores de mercado, conforme demonstrado na **Tabela 16**.

Tabela 16 – Variações de preços unitários de referência e homologados - Pregão nº 95/2010

Item	Lote	Unidade responsável pela cotação	Unidade requisitante	Valor unitário de Referência (R\$)	Valor unitário Homologado (R\$)	Δ % Homologado/ Referência	Fornecedor adjudicado
Colete Antibalístico G	1	Diretoria de Apoio Logístico	Superintendência de Segurança Prisional	762,38	540,00	- 41,18%	Glágio do Brasil
	2	Diretoria de Integração das Corregedorias	Superintendência de Avaliação e Qualidade de atuação sistema de Defesa Social	760,34	679,62	- 11,88%	
Colete Antibalístico M	5	Diretoria de Apoio Logístico I	Superintendência de Segurança Prisional	728,18	473,88	- 53,66%	
	6	Diretoria de Integração das Corregedorias	Superintendência de Avaliação e Qualidade de atuação sistema de Defesa Social	715,28	640,87	- 11,61%	

Constatou-se, ainda, a homologação de preços diferenciados à Glágio do Brasil para o fornecimento de um mesmo item em lotes distintos e requisitados por unidades diversas, conforme demonstrado na **Tabela 17**, referente à aquisição de “colete antibalístico” prevista no Pregão nº 95/2010.

Tabela 17 – Variações de preços homologados de um mesmo item em lotes distintos - Pregão nº 95/2010

Lote	Item	Unidade responsável pela cotação	Unidade Requisitante	Quantidade	Valor unitário Homologado (R\$)	Δ %	Fornecedor
1	Colete Antibalístico G	Diretoria de Apoio Logístico	Superintendência de Segurança Prisional	150	540,00	25,85% = R\$139,62 por unidade	Glágio do Brasil
2		Diretoria de Integração das Corregedorias	Superintendência de Avaliação e Qualidade de atuação sistema de Defesa Social	8	679,62		
5	Colete Antibalístico M	Diretoria de Apoio Logístico I	Superintendência de Segurança Prisional	900	473,88	35,24% = R\$166,99 por unidade	
6		Diretoria de Integração das Corregedorias	Superintendência de Avaliação e Qualidade de atuação sistema de Defesa Social	8	640,87		



Tal situação incorreu em aquisições de 8 coletes antibalísticos tamanho G para a Diretoria de Integração das Corregedorias por valor unitário em 25,85% acima do valor dos mesmos coletes adquiridos para a Diretoria de Apoio Logístico, bem como por 35,24% superior ao valor unitário dos coletes tamanho M, ocasionando pagamento a maior na aquisição de 8 coletes no montante de R\$2.452,88, conforme demonstrado na **Tabela 18**.

Tabela 18 – Valor pago a maior à Glágio para o mesmo material em lotes distintos

Item de Material	Valor adquirido		Valor unitário Homologado	Quantidade	Total
	Diretoria de Apoio Logístico	Diretoria de Integração das Corregedorias			
Colete Antibalístico G	540,00	679,62	139,62	8,00	1.116,96
Colete Antibalístico M	473,88	640,87	166,99	8,00	1.335,92
Total					2.452,88

b) Preços homologados acima do valor cotado junto ao próprio fornecedor

Constatou-se nos Pregões nº 202/2009 e 95/2010 que os valores homologados à empresa vencedora (Incoseg) foram superiores aos preços consignados na cotação apresentada pela própria empresa na fase de elaboração do termo de referência, conforme **Tabela 19**.

Tabela 19 – Demonstrativos de valores homologados à Incoseg superiores aos valores cotados pela mesma empresa

Itens	Pregão nº 202/2009							Pregão nº 095/2010						
	Banco de Melhores Preços	Cotação Citerol	Cotação Secondseg	Cotação Incoseg	Preço Médio	Valor Homologado à Incoseg	Δ % Valor cotado / homologado à Incoseg	Banco de Melhores Preços	Cotação Citerol	Cotação Universal	Cotação Incoseg	Preço Médio	Valor Homologado à Incoseg	Δ % Valor orçado / homologado à Incoseg
Cinturão policial	Não utilizado	110,00	100,00	80,00	96,67	96,00	20	96,00	170,00	150,00	110,00	131,50	124,99	13,63
Cotovelera	Não utilizado	190,00	160,00	140,00	163,33	162,00	15,71	162,00	230,00	240,00	180,00	203,00	201,25	11,81
Coldre - couro	Não utilizado	75,00	75,00	52,00	67,33	67,00	17,13	67,00	100,00	98,00	80,00	86,25	77,27	-3,41
Caneleira antitumulto	Não utilizado	398,00	380,00	360,00	379,33	378,00	5,00	378,00	450,00	470,00	390,00	422,00	416,00	6,67
Capacete antitumulto	326,86	420,00	399,00	360,00	376,47	360,00	0,00	Não utilizado	460,00	450,00	410,00	440,00	431,80	5,32
Colete tático	Não utilizado	280,00	242,00	220,00	247,33	246,00	11,82	246,00	300,00	305,00	270,00	280,25	280,00	3,70
Porta Carregador p/pistola nylon	Não utilizado	108,00	98,00	85,00	97,00	96,00	12,94	96,00	170,00	150,00	110,00	131,50	130,25	18,41



A situação demonstrada na **Tabela 19** permite identificar que:

- Os valores homologados à Incoseg no Pregão nº 202/2009 ficaram próximos dos preços médios de referência obtidos em cotações realizadas junto às empresas que, conforme relatado no item 3.1.2, letra b deste relatório, apresentaram relações de parentesco entre os sócios;
- Os valores indicados no Banco de Melhores Preços utilizados no Pregão nº 095/2010 correspondem exatamente aos valores homologados à empresa adjudicada (Incoseg) no Pregão nº 202/2009.

A homologação de preços acima do valor cotado junto ao próprio licitante vencedor do certame representou uma diferença de R\$106.931,00, conforme demonstrado na **Tabela 20** a seguir:

Tabela 20 – Valores pagos acima dos cotados junto à Incoseg

Itens	Pregão	Qtde.	Cotação	Homologado	Valor unitário a maior	Total a maior
Cinturão policial	202/2009	600	80,00	96,00	16,00	9.600,00
Cotoveleira		600	140,00	162,00	22,00	13.200,00
Coldre - couro		600	52,00	60,91 (1)	8,91	5.346,00
Caneleira anti-tumulto		600	360,00	378,00	18,00	10.800,00
Colete tático		600	220,00	246,00	26,00	15.600,00
Porta Carregador p/pistola nylon		600	85,00	96,00	11,00	6.600,00
Cinturão policial	95/2010	1100	110,00	124,99	14,99	16.489,00
Cotoveleira		200	180,00	201,25	21,25	4.250,00
Caneleira anti-tumulto		200	390,00	416,00	26,00	5.200,00
Capacete anti-tumulto		220	410,00	431,80	21,80	4.796,00
Colete tático		1100	270,00	280,00	10,00	11.000,00
Porta Carregador p/pistola nylon		200	110,00	130,25	20,25	4.050,00
Total						106.931,00

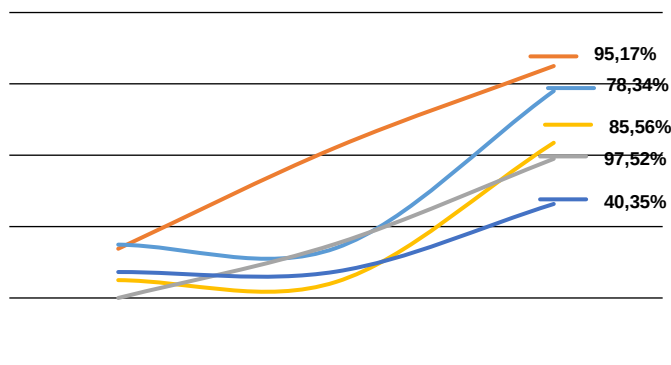
Nota: (1) Valor constante em NF menor do que o homologado de R\$67,00

c) Variação dos preços homologados para coletes antibalísticos no triênio 2009/2011

Analisando todas as compras de coletes antibalísticos promovidas pela Diretoria de Apoio Logístico ao longo do período de 2009 a 2011, verificou-se uma variação nos preços homologados. No caso das aquisições do referido artigo, identificou-se que o modelo masculino, nível II, tamanho PP apresentou a maior variação dentre as aquisições, deste item, no percentual de 97,52%, conforme demonstrado no **Gráfico 1**:



Gráfico 1 – Variação de preços de aquisição de coletes antibalísticos entre 2009 e 2011



	202/2009	95/2010	160/2011
Colete Antibalisitco GG	538,00	822,00	1.050,00
Colete Antibalisitco P	450,00	445,00	835,00
Colete Antibalistico G	549,51	540,00	980,00
Colete Antibalistico PP	399,96	551,98	790,00
Colete Antibalistico M	472,70	473,88	663,45

d) Comparação das aquisições de coletes antibalísticos promovidas pela DAL com as compras realizadas pela PMMG

Comparando-se os valores unitários homologados dos coletes antibalísticos adquiridos pela SEDS com os valores das compras realizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG em certames realizados no mesmo exercício, constatou-se que os valores adquiridos pela SEDS ficaram acima dos valores homologados nas licitações da PMMG, conforme evidenciado na **Tabela 21**.

Tabela 21 – Comparativo preços homologados de coletes – Licitações SEDS e PMMG

Item	SEDS			PMMG			% Variação valor Homologado PMMG / SEDS
	Pregão/ Ano	Valor Homologado	Fornecedor	Pregão/ Ano	Valor Homologado	Fornecedor	
Colete antibalistico para uso policial - nível II masculino M	160/2011	663,45	Glágio	16/2011	628,00	Glágio	-5%
Colete antibalistico para uso policial - nível II masculino P	160/2011	835,00	Taurus	16/2011	628,00	Glágio	-25%
Colete antibalistico para uso policial - nível II masculino PP	95/2010	551,98	Glágio	30/2010	529,00	Incoseg	-4%
	160/2011	790,00	Taurus	16/2011	628,00	Glágio	-21%

Fonte: SIAD



3.1.4 - Do agrupamento de itens no mesmo lote

O objeto do Pregão nº 095/2010 refere-se à aquisição dos seguintes artigos policiais: colete, bastão policial, capacete antitumulto, bolsa tática, escudo, algema, caneleira, cotoveleira, coldre, porta carregador para pistola, cinturão policial e máscara facial. O referido pregão foi dividido em 15 lotes, sendo 1 lote para cada item, excetuando-se o Lote 8 que agrupou 6 itens, demonstrados na **Tabela 22**:

Tabela 22 – Pregão nº 95/2010 – artigos policiais agrupados no mesmo Lote

Itens	Quantidade prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Homologado (R\$)
Caneleira antitumulto único 350 gramas 28 centímetros preta	200	416,00	83.200,00
Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	1.100	124,99	137.489,00
Cotoveleira - plástico injetado e estrutura acolchoada	200	201,25	40.250,00
Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rápido, fixado ao cinturão, único preta	200	77,27 ⁽¹⁾	15.454,60
Colete tático operacional policial único preto	1.100	280,00	308.000,00
Porta Carregador p/pistola nylon cordura 500 arma de calibre 12 12 preta	200	130,25	26.050,00

Nota⁽¹⁾: Valor homologado: R\$ 85,00; Valor faturado: R\$ 77,27.

Não se identificou no processo justificativas sobre a vantajosidade do agrupamento destes 6 itens em um mesmo lote. Tal procedimento pode configurar restrição à competitividade do certame, uma vez que somente o fornecedor com capacidade para fornecimento de todos os itens participaria da disputa. A empresa vencedora do certame para fornecer os itens previstos no Lote 8 foi a empresa Incoseg. Saliente-se, ainda, que os preços homologados foram superiores ao valor da cotação apresentado pelo próprio fornecedor vencedor, como demonstrado no item 3.1.3, letra “b” deste relatório.

3.1.5 - Das especificações técnicas dos materiais

A denúncia recebida pelo Ministério Público consubstanciada na Notícia Fato nº MPMG-0024.12.006004-1 menciona o fato de que “a Incoseg e Secondseg (...) seriam a mesma empresa”. Relata, ainda, que na licitação em que estas empresas participaram o edital teria



sido “*elaborado de acordo com as especificações do objeto licitado repassadas pela Incoseg, garantindo que esta fosse a vencedora, direcionando a licitação.*”

Conforme relatado no item 3.1.2, letra “b” deste relatório, confirmou-se a existência de relação de parentesco entre sócios das empresas Incoseg e Secondseg, uma vez que os dois sócios da Incoseg são filhos da sócia da Secondseg sendo que um destes é também sócio da Secondseg.

Examinado os Pregões nº 202/2009 e 95/2010, observa-se que as especificações técnicas dos produtos contidas nos termos de referência foram minuciosamente descritas, apresentando, por se tratar de artigos policiais, características detalhadas e peculiares quanto à segurança, à funcionalidade e aos materiais utilizados em sua fabricação. Assim, o termo de referência alcança um nível de detalhamento na composição dos artigos, desde as confecções e dimensões dos materiais até a demonstração da arquitetura dos produtos por meio de croquis anexos ao Edital.

Entretanto, não se identificou nos autos dos processos laudos técnicos que demonstrassem a necessidade de tais exigências, bem como a procedência das informações contidas nas especificações. Saliente-se que o atendimento a peculiaridades extremas do produto a ser adquirido deve ser justificado adequadamente de modo a não restringir a competitividade, conforme entendimentos do Tribunal de Contas da União transcritos a seguir:

AC -030-01/08-1

“especifique, nos instrumentos convocatórios, em relação ao objeto, apenas as características indispensáveis às necessidades da entidade, justificando adequadamente e por escrito, nos casos em que se exigir o atendimento a peculiaridades extremas do produto ou gênero a ser adquirido, de modo a se evitar restrição à competitividade (...)” (g.n)

AC -1508-16/07-1

“abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, justificando e fundamentando quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores do serviço objeto do certame.” (g.n)



Súmula 177-A

“definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação (...)” (g.n)

A título de exemplo, apresenta-se no **ANEXO I** deste relatório a especificação contida no termo de referência do Edital nº 95/2010 referente ao produto “caneleira antitumulto”.

Constatou-se, também, no termo de referência anexo ao Edital nº 71/2010, que as especificações técnicas do material “máquina de cortar cabelo” são idênticas às características do aparelho da marca TAIFF existente no mercado, conforme comparativo descrito na **Tabela 23**:

Tabela 23 – Especificações técnicas da máquina de cortar cabelo - Pregão nº 71/2010

Especificações do Edital nº 71/2010	Especificações da Máquina TAIFF existente no mercado – Modelo Cut Eletronic Bivolt – (1)
<i>“Sistema de torque eletrônico</i>	<i>“Sistema de torque eletrônico</i>
<i>Corte mais preciso e homogêneo</i>	<i>Corte mais preciso e homogêneo</i>
<i>Bivolt automático</i>	<i>Bivolt automático</i>
<i>Silenciosa</i>	<i>Super silenciosa</i>
<i>Ideal para cabelos secos e úmidos</i>	<i>Ideal para cabelos secos e úmidos</i>
<i>Profissional</i>	<i>Profissional</i>
<i>Lâmina de aço cromado</i>	<i>Lâmina de aço cromado, não enferruja</i>
<i>Produto com 3 metros de fio</i>	<i>3m de fio</i>
<i>Com 6 pentes: 3, 6, 10, 13, 19 e 25 mm</i>	<i>6 pentes: 3, 6, 10, 13, 19 e 25mm</i>
<i>Cor: Preto</i>	<i>Cor: Preto</i>
<i>Potência (W): 5</i>	<i>Potência (W): 5</i>
<i>Consumo (kW/h): 0,05</i>	<i>Consumo (kW/h): 0,05”</i>
<i>Origem do produto: Nacional”</i>	<i>--</i>

(1) Nota: <http://www.fisiostore.com.br/maquina-de-corte-taiff-cut-electronic-bivolt,product,TAFF-CUTEL,950.aspx#tbDescription> <http://www.walmart.com.br/produto/Beleza-e-Saude/Maquina-de-Cortar-Cabelo/Taiff/1993-Maquina-de-Cortar-Cabelo-Bivolt-Cut-Eletronic>

Na **Tabela 24** apresenta-se as cotações realizadas para a formação do preço de referência da máquina de cortar cabelo, todas realizadas com base apenas na marca TAIFF:



Tabela 24 – Cotações realizadas p/ formação do preço de referência da máquina de cortar cabelo – Pregão nº 71/2010

Fornecedor cotado para o preço de referência	Descrição	Valor
Loja On-Line Toda Oferta-Magazine Luiza	Cortador de Cabelo - Taiff Cut Eletronic	170,10
Shop time	Máquina de corte profissional Cut Eletronic Bivolt Taiff	169,00
Submarino	Máquina de corte cut eletronic Taiff tem sistema de torque eletrônico / Bivolt automático / Silenciosa / Ideal para cabelos secos e úmidos / Profissional / Lâmina de aço cromado / 3 metros de fio / 6 pentes 3,69,10,13,19 e 25 mm / bivolt	169,90
Média		169,67

Em decorrência das especificações contidas no referido edital, a Empresa AR Intermediação de Negócio e Comércio de Armarinho Ltda. efetuou o seguinte questionamento:

“O pregão citado acima está direcionado para a marca Taiff, gostaria de saber se existe outra marca que possa atender o solicitante?”

Diante de tal questionamento a Diretora da DAL, K.M.G. respondeu o seguinte:

“(…) sobre a máquina de cortar cabelo, (…) não existe direcionamento para a marca Taiff. As especificações técnicas tem como argumento a necessidade da Administração Pública adquirir uma máquina de qualidade, profissional e de origem nacional de modo a facilitar a substituição de peças e manutenção. (…) as especificações técnicas do Edital foram elaboradas de modo a garantir a qualidade, a durabilidade e a diversidade do público a ser atendido.”

De acordo com entendimento¹ do Tribunal de Contas da União, nos editais de licitação em que haja a indicação de marca como referência ou parâmetro de qualidade, deve constar, de forma clara e precisa, a aceitação de produtos similares ou equivalentes, em obediência ao preconizado no inciso I do artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993, o que, no caso dos Editais nº 202/2009, 71/2010 e 95/2010, não foi observado. Ademais, a Corte de Contas manifestou que:

“no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, as justificativas devem estar respaldadas em comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993”.²

¹ AC-0816-13/10-P do Tribunal de Contas da União.



Nesse contexto, não identificamos justificativas capazes de demonstrar que somente as características exigidas nos termos de referências dos certames ora analisados, atenderiam às necessidades específicas da SEDS. Além disso, não constou nos respectivos editais examinados a previsão de aceitação de produtos similares ou equivalentes.

Em relação aos procedimentos adotados pela DAL para a especificação dos materiais a serem adquiridos pela SEDS, apresenta-se o depoimento prestado pelo Sr. J.A.D.F. à Subsecretaria de Inovação e Logística da SEDS, lavrado em 6/5/2013 por meio do “Termo de Oitiva”, o qual apresentou Carteira de Trabalho comprovando seu vínculo empregatício como gerente de compras nas empresas Incoseg e Secondseg:

“(…) as especificações eram feitas diretamente pela empresa Iconseg e Secondseg e repassada ao W. ou ao C. que eram responsáveis pela busca de informações. Informa ainda que antes da publicação do Edital as empresas supracitadas já possuíam cópia do Edital de licitação, o que inviabilizava a participação de outras empresas interessadas.” (g.n)

“No caso dos produtos Capas para Colete, referente ao processo licitatório 359/2012, o denunciante informa que toda a especificação do produto foi feita pela Incoseg, pelo Srº C. C. (...). Informou que houve uma divergência na especificação do produto, pois o C. queria a capa de colete com a gola, mas o L. proprietário da empresa Incoseg, resolveu por conta própria que iria fazer os produtos sem gola, pois o edital ainda não havia sido lançado e quem fazia as especificações eram os donos daquela empresa” (g.n)

(...)

“(…) a grande maioria dos produtos adquiridos pela SEDS as especificações era feitas pela empresa Incoseg. (g.n)

Na mesma data, a Subsecretaria de Inovação e Logística da SEDS ouviu outro depoente, mantido sob anonimato, sendo lavrado Termo de Oitiva no qual foi mencionada a empresa Secondseg Indústria e Comércio Ltda. e relatado o seguinte:

(...) houve a contratação através de processo licitatório, dos produtos de “Capas de Colete”, destinada a SSPI/SEDS de acordo com as especificações do anexo I do referido contrato 339030.252082.12 e equipamento policial, cadeados, cilindro canalizador de tráfego e sinalizador de cone (...) tomou conhecimento através de um

² AC-2664-51/07-P do Tribunal de Contas da União.



representante da empresa concorrente à citada: Hacker Indústria e Comércio de Artigos Militares e Serviços de Bordados Computadorizados Ltda. (...) que a “Capa de Colete” da empresa Hacker, é muito superior à adquirida e com o valor bem inferior à aquisição realizada. Que a empresa denunciante afirmou que tentou participar do processo licitatório mas não conseguiu devido a ter que se adequar os seus valores atendendo interesses pessoais, da Secretaria de Estado de Defesa Social, Diretoria de Apoio Logístico da época. A adequação citada diz respeito a dobrar o valor proposto, ou aumentar (...) informou que foi muito prejudicado, não somente neste processo, mas em outras aquisições (...) informou que vários fornecedores passaram pelo mesmo fato, gerando inclusive um mal estar entre a SEDS e os fornecedores do setor, desestimulando a participação em processo licitatórios (...)”

Também em relação à aquisição das “Capas de Coletes”, o depoente JADF afirmou que:

“a empresa Secondseg só ganhou o processo licitatório citado, porque a Diretoria de Apoio Logístico da SEDS desclassificou as outras empresas que haviam efetivamente ganhado o processo. Informou que a aquisição destas capas de colete são um absurdo pelo preço apresentado e o produto, pois de qualidade muito inferior (...)”

3.1.6 - Da desclassificação de fornecedores

Examinando os 65 itens de materiais objetos dos 9 pregões auditados, observa-se que em 18 itens (28%) os respectivos fornecedores que ofertaram o menor preço foram desclassificados na fase de habilitação.

Após a análise das condições de habilitação dos fornecedores subsequentes, foram homologados os preços dos fornecedores cujas propostas foram classificadas em 2º lugar (em 7 itens), 3º lugar (em 8 itens) 4º, 5º e 6º lugares (1 item cada), conforme demonstrado nas **Tabelas 25 a 31:**



Tabela 25 – Pregão nº 50/2009 – Objeto: Aquisição de máquina de cortar cabelo

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Máquina de cortar cabelo	200	104,63	20.926,00	T.F. Transporte e Comércio Ltda.	2ª

Nota: ☐ Item denunciado

Tabela 26 – Pregão nº 289/2009 – Objeto: Aquisição de detector de metais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Detector de Metais - Tipo Banqueta	250	599,98	149.995,00	Priel Ind. Eletrônica Ltda.	3ª

Nota: ☐ Item denunciado; ☐ Fornecedor denunciado.

Tabela 27 – Pregão nº 162/2009 – Objeto: Aquisição de materiais de segurança

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Detector de Metais - Ultra-sensível	100	530,00	53.000,00	Comercial A-3 / Bassoto Comercial Ltda.-ME	4ª

Nota: ☐ Item denunciado

Tabela 28 – Pregão nº 202/2009 – Objeto: Aquisição de artigos policiais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	1.514	24,00	36.336	Incoseg Ind. e Com. de Equipamentos de Segurança	3ª
Algema - punho duplo aço inox	2.246	89,90	201.915,40	América Blindagem Ltda.	2ª

Nota: ☐ Item denunciado; ☐ Fornecedor denunciado.

Tabela 29 – Pregão nº 95/2010 – Objeto: Aquisição de artigos policiais

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	150	540,00	81.000,00	Glágio do Brasil	2ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	100	828,00	82.800,00		2ª
Máscara facial panorâmica - válvulas de inalação e exalação e visor elastômeros e borracha injetada agentes químicos, gás pimenta e gás lacrimogênio	150	1.146,13	171.919,50	Ferma Ltda	2ª

Nota: ☐ Item denunciado; ☐ Fornecedor denunciado.

**Tabela 30 – Pregão nº 97/2010 – Objeto: Aquisição de detector de metais**

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Detector de Metais - Tipo Banquetas	100	780,00	78.000,00	W. Amaral Atacadista Ltda.	6ª
Detector de Metais - Tipo Pórtico	72	3.875,14	279.010,08	Priel Indústria Eletrônico	5ª

Nota: Item denunciado; Fornecedor denunciado.**Tabela 31 – Pregão nº 160/2011 – Objeto: Aquisição de artigos policiais**

Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Homologado (R\$)	Fornecedor Adjudicado	Posição Proposta Homologada
Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	2.000	30,00	60.000,00	Secondseg Ind. e Com. Equipamentos Ltda.	3ª
Algema - cinturão para algemação soleta dupla, latão niquelado e aço inox	500	218,00	109.000,00		2ª
Capacete anti-tumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	100	327,18	32.718,00	Incoseg Ind. e Com. Equipamentos de Segurança	2ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino PP	50	790,00	39.500,00	Taurus Blindagens Ltda.	3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino P	200	835,00	167.000,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino G	200	980,00	196.000,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino GG	50	1.050,00	52.500,00		3ª
Colete antibalístico para uso policial - nível II masculino M	1.100	663,45	729.795,00	Glágio do Brasil	3ª

Nota: Item denunciado; Fornecedor denunciado.

Dos 18 itens em que ocorreram desclassificações, analisamos os casos a seguir:

a) Pregão nº 97/2010 – Objeto: aquisição de detectores de metais**i. Dos questionamentos apresentados por fornecedores**

Com base na documentação anexada aos autos do processo, identificou-se um questionamento formulado em 8/7/2010 pela empresa Detronix Indústria Eletrônica Ltda., ou seja, 24 dias antes da data prevista para a sessão de lances do certame, enviado por e-mail



ao setor de licitações da SEDS, pelo qual foi solicitado esclarecimento sobre o Lote 3 (detector de metal tipo pórtico), nos seguintes termos:

“Na descrição do equipamento ‘Detector de metais tipo pórtico’ não foi encontrado quais os corpos de prova serão utilizados para testes no equipamento os quais garantirão que os aparelhos atendam as necessidades de segurança e detecção. Nossa dúvida é: Quais são os menores objetos que o pórtico detector de metais deverá detectar?”

O edital do referido pregão não descreveu, de forma objetiva e detalhada, os corpos de prova a serem utilizados quando da realização de testes das amostras dos produtos para aferição do desempenho do equipamento. Diante do questionamento da empresa Detronix, a Diretora de Apoio Logístico, KMG esclareceu³ à Comissão Permanente de Licitação o seguinte:

“(…) os corpos de prova a serem utilizados são materiais capazes de interceptar pequenos objetos metálicos e ferrosos tais como: cartuchos, componentes bélicos, lâminas. Os detectores devem também identificar pequenos dispositivos eletrônicos, pequenas ferramentas, moedas, joias e entre outros que possam comprometer a segurança das Unidades Prisionais”.

A Diretora da DAL informou, ainda, que *“não será necessário alterar a data prevista para a licitação”* e solicitou à Comissão de Licitação *“autorização para que possa fazer chamado no quadro de avisos do Pregão sobre as retificações”*.

Em 15/7/2010, ou seja, 7 dias antes da data prevista para a sessão de lances do certame, a empresa EBCO Systems Ltda. protocolou junto à Comissão de Licitação da SEDS um pedido de impugnação ao Edital nº 97/2010, tendo solicitado a sua revisão e modificação pelos motivos descritos abaixo, dentre eles a inadequação da especificação dos corpos de prova a serem submetidos à avaliação nos testes das amostras:

→ **Ausência de especificações técnicas e corpos de prova corretamente definidos:** alegou a empresa que o edital, incluindo o aviso elaborado pela DAL, é falho nestes aspectos em virtude da falta de definição de objetos referenciais de prova com dimensões mínimas e materiais (ferroso, não ferroso) a serem detectados e que serviriam como referência universal para todos os equipamentos propostos pelas licitantes;

³ Por meio do Memo 602/2010/SSPI/SUAPI, datado de 9/7/2010;



- **Ausência de apresentação de amostra pela licitante vencedora e de realização de testes de aceitação para o Lote 3:** a empresa argumentou que o edital em questão estabeleceu previsão de testes em amostras para os detectores especificados nos Lotes 1 (detector de metais tipo banqueta) e 2 (detector de metais manual) mas exigiu somente a apresentação de prospecto para avaliação do Lote 3 (detector de metais tipo pórtico). Segundo a impugnante, *“... o prospecto não permite de (sic) verificar se o equipamento ofertado realmente atende as exigências técnicas quanto à detecção de corpos de prova entre outros... somente através de testes de aceitação, com um procedimento detalhado de forma clara e não sujeito às mais diversas interpretações, chega-se a aferir a qualidade e o desempenho de um detector de metais”*
- **Ausência de qualificação técnica da licitante:** a empresa alegou que não constou no edital exigência universalmente aceita como qualificação técnica mínima de a licitante já ter fornecido equipamento a ser ofertado.

Saliente-se que os argumentos da impugnação apresentados pela empresa EBCO foram acompanhados de uma cópia de partes do edital de Registro de Preços nº 14/2008, do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça, buscando demonstrar que este edital apresentou de forma objetiva a descrição detalhada dos corpos de prova, bem como dos formulários e condições de testes de aceitação do produto, de modo a permitir um conhecimento prévio pelos licitantes dos materiais, suas dimensões, características e desempenhos esperados para aferição da amostra do produto.

Em 16/7/2010, um dia após o registro da impugnação feita pela empresa EBCO, a Diretora da DAL esclareceu⁴, em síntese, que os termos do edital são objetivos, não havendo qualquer preferência por marca. E, ainda, que a aquisição é de detector de metal tipo pórtico e não detector de metal tipo pórtico de alta sensibilidade apontado pelo impugnante, sendo que a aceitação e testes quanto à compatibilidade do equipamento com o edital serão avaliados após o encerramento do certame.

Por fim, a Diretora argumentou que o objetivo do pregão é *“divulgar a todos os interessados a competição em status de igualdade, dentro dos preceitos da Legalidade, Moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência (sic), os bens que a Administração Pública tem*

⁴ MEMO: 629/2010/SSPI/SUAPI, de 16/7/2010.



necessidade de adquirir”. Estes esclarecimentos foram enviados pela pregoeira ao impugnante como fundamento da improcedência do pedido formulado pela EBCO.

Não consta nos questionamentos apresentados e nas respostas formuladas pela Diretora da DAL manifestação da chefia imediata ou da Assessoria Jurídica da SEDS, de modo a ampliar a análise das questões levantadas, principalmente quanto à necessidade de revisão do instrumento editalício e à legalidade da forma de retificação do edital.

O edital do Pregão nº 97/2010 estipulou que a avaliação seria realizada quanto à adequação das características da amostra (Lotes 1 e 2) e do prospecto (Lote 3) com as especificações descritas no Anexo I e que as amostras deveriam obedecer com exatidão às especificações consignadas no termo de referência do edital. A objetividade dos critérios a serem adotados na avaliação das amostras e dos prospectos visa assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento técnico e objetivo.

Entretanto, o tópico “*Amostra e Prospectos*” descrito no Anexo I do referido edital, bem como o aviso de retificação e a resposta à impugnação elaborada pela DAL não detalharam de forma adequada os critérios técnicos e objetivos de aferição dos produtos, face à inexistência de parâmetros mensuráveis e de limites de variações aceitáveis relativas aos corpos de prova, os quais devem ser previamente conhecidos pelos interessados e aplicados de maneira uniforme nas avaliações que se fizessem necessárias.

Não se identificou, também, justificativas sobre a adoção de critérios diferenciados no Anexo I do edital para aceitação dos detectores (equipamentos eletrônicos), adotando-se a avaliação por “amostra” para os lotes 1 (detector de metais tipo banqueta) e 2 (detector de metais manual), enquanto para o lote 3 (detector de metais tipo pórtico) foi exigida apenas análise por meio de “prospecto” a ser apresentado pelo fornecedor contendo informações sobre o produto.

Ademais, a descrição suplementar e retificadora do edital elaborada pela Diretora da DAL sobre o corpo de prova continha termos imprecisos e exemplificativos, como “*pequenos objetos metálicos e ferrosos... pequenos dispositivos eletrônicos... pequenas ferramentas...*”. Assim, embora presente a exigência para obediência às especificações dos produtos, os



critérios de avaliação dos mesmos não eram precisos.

Quanto à exigência de detalhamento dos critérios de avaliação de amostras, transcrevemos a seguir entendimento⁵ do Tribunal de Contas da União sobre a matéria:

“... em futuros editais de pregão, caso entenda necessária a apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame”

ii. Da fase de lances do pregão

Na **Tabela 32** evidencia-se os aspectos relacionados à fase de lances do Pregão nº 97/2010 por lote, como: quantidade de fornecedores que apresentaram propostas; variações entre os valores da menor e da maior proposta ofertada; valores dos melhores lances ofertados e respectiva situação de habilitação do licitante; valores homologados e fornecedores vencedores; diferença entre o melhor lance e a proposta homologada.

Tabela 32 – Pregão nº 97/2010 – Aspectos relacionados à fase de lances

Ref. (1)	Lote 1 – Tipo Banqueta 100 unid.	Lote 2 – Tipo Manual 100 unid.	Lote 3 – Tipo Pórtico 70 unid.
Quantidade de fornecedores que apresentaram propostas	11	12	15
Menor / Maior Proposta Δ Menor / Maior	<R\$61.000,00 >R\$450.000,00 737,70%	<R\$35.000,00 >R\$100.000,00 285,71%	< R\$357.000,00 > R\$2.534.000,00 709,80%
Melhor lance / Fornecedor / Habilitação	R\$60.990,00 / Detronix / Inabilitado (“produto em desacordo com Edital”)	R\$29.999,00 / Priel / Habilitado	R\$196.000,00 / RM Com. Equip. Segurança Inabilitado (“produto em desacordo com Edital”)
Proposta / Fornecedor Vencedor	R\$78.000,00 / W. Amaral (5º lugar) Marca/Modelo: Brasil/DB100	R\$29.999,00 / Priel (1º lugar) Marca/Modelo: Priel/DMM- 93	R\$269.999,80 / Priel (6º lugar) Marca/Modelo: Priel/ DMP-04/MP
Diferença entre Melhor Lance / Proposta Vencedora	R\$17.010,00	--	R\$73.999,80
Preço de Referência	R\$81.687,00	R\$33.767,00	R\$523.833,10

Nota: (1) Valores referentes ao total do lote;

⁵ AC-1168-20/09-P, do Tribunal de Contas da União - Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.



Analisando as informações descritas na **Tabela 32**, observa-se:

- O interesse de diversas empresas em fornecer detectores de metais à SEDS;
- Variações entre a menor e a maior proposta inicial ofertada pelos licitantes em cada lote, da ordem de 285,71% no Lote 2, de 709,80% no Lote 3 e de 737,70% no Lote 1;
- Apesar dos preços homologados serem inferiores aos respectivos preços de referência, verifica-se que os valores apresentados pelos licitantes vencedores nos Lotes 1 e 3 foram superiores aos melhores lances ofertados. Além disso, não se identificou nos autos do processo documentos demonstrando a realização de negociação junto ao fornecedor vencedor visando melhorar o valor do lance ofertado;

iii. Da avaliação das amostras/prospectos

No que tange às desclassificações das empresas por motivo de reprovação das amostras (Lotes 1 e 2) e dos prospectos (Lote 3) pela DAL, a avaliação desta equipe de auditoria restringiu-se aos aspectos procedimentais no âmbito do certame, uma vez que não detém qualificação especializada para examinar os elementos técnicos considerados nos pareceres que concluíram pela inadequação da amostra ou do prospecto fornecido pelas empresas.

→ ***Avaliações dos prospectos previstos para o Lote 3 (Detector de metais tipo pórtico)***

A empresa vencedora no Pregão nº 97/2007 para o fornecimento dos itens previstos no Lote 3 foi a Priel Indústria Eletrônica Ltda., classificada em 5º lugar na fase de lances, com o valor homologado de R\$269.999,80. Tal valor superou em R\$74.000,00 a melhor proposta ofertada na fase de lances, no montante de R\$196.000,00, correspondente a 37,76%.

Durante a fase de avaliação dos prospectos dos materiais foram desclassificadas as empresas listadas na **Tabela 33**:



Tabela 33 – Relação das empresas desclassificadas na fase de habilitação – Lote 3 – Pregão nº 97/2010

Colocação Fase de lances	Empresa / Marca	Valor total lance (R\$)	Contestação à desclassificação/ Resultado
1ª	RM Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.–ME Marca/modelo: Magnetec/MAGXXI 300/3P	196.000,00	Sim / Improcedente
2º	Sensorial Detectores de Segurança Ltda. Marca/modelo: MPCl/cmd-mp	196.700,00	Sim / Improcedente
3ª	Mineoro Indústria Eletrônica Ltda. (Não apresentou documentação habilitação)	203.000,00	Não
4º	Detronix Indústria Eletrônica Ltda. Marca/modelo: Detronix/Mettus HS	263.000,00	Sim / Improcedente

Todas as manifestações emitidas pela DAL sobre os prospectos apresentados pelas empresas desclassificadas concluíram, em síntese, que as descrições dos mesmos não atenderam às especificações do edital de licitação.

No caso dos prospectos das empresas RM Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. – ME e Sensorial Detectores de Segurança Ltda., as reprovações foram manifestadas inicialmente pela Diretora da DAL, mediante a descrição das especificações exigidas no edital que apresentaram desconformidades ou omissões nos prospectos avaliados.

Contudo, diante dos questionamentos e recursos apresentados pelas empresas (RM e Sensorial) contra a reprovação, a Diretora da DAL encaminhou os prospectos para nova avaliação por “engenheiro especialista em eletrônica”.

Foram emitidos, então, pareceres técnicos sobre cada prospecto e assinados conjuntamente por dois servidores: W.C.S., Masp 1.219.3**-*, CREA-MG 129*** TD; e R.N.D.P., Masp 1.140.1**-*, CREA-ES 009*** TD, todos lotados em coordenadorias subordinadas à própria Diretora da DAL. Estes pareceres também concluíram pela reprovação dos prospectos, relatando as omissões e inconformidades destes com as especificações do edital.

O recurso da empresa RM foi “indeferido” pela pregoeira com base nos pareceres da DAL sobre o prospecto e manifestação da Superintendente de Logística e Recursos Humanos pela sua improcedência. Foi anexado ao processo cópia de manifestação da empresa Priel, alegando que o pedido de reconsideração da empresa RM era “inválido” em virtude da



caracterização de *“tentativa de desenvolvimento do equipamento para atender ao edital, os quais estão em desacordo com o mesmo, avaliado pela Comissão Técnica”* da SEDS.

Após o parecer da DAL pela reprovação do prospecto da Sensorial, a referida Superintendente solicitou à comissão de avaliação que a área demandante (DAL) avaliasse a possibilidade de realização de diligência para averiguação das desconformidades apontadas no prospecto. Diante disso, a pregoeira solicitou ao Coordenador da Central de Suprimentos, MCAC, a realização de diligência para averiguar as desconformidades do prospecto apresentado pela Sensorial.

Em 23/9/2010, os servidores W.C.S. e W.E.G., ambos lotados em coordenadorias subordinadas à própria Diretora da DAL, emitiram memorando⁶ dirigido à pregoeira, informando que a empresa Sensorial *“apresentou-se na Penitenciária Feminina Estevão Pinto o detector de metais marca MPCl, o qual conferimos e testamos juntamente com os técnicos da referida empresa”*.

Após a descrição das inconformidades com o edital os referidos servidores concluíram que o detector de metal tipo pórtico apresentado pela Sensorial *“não atende as especificações no exigidas no edital”*. Por fim, o Diretor da Superintendência de Logística e Infraestrutura, V.C.Z.C. manifestou⁷ pela improcedência do recurso interposto pela Sensorial.

A empresa Mineoro Indústria Eletrônica Ltda., classificada em 3º lugar na fase de lances, não apresentou documentação de habilitação, sendo convocada a empresa subsequente, Detronix Indústria Eletrônica Ltda., cujo prospecto também foi reprovado pela DAL.

Verificou-se que, após a desclassificação da Detronix, os mesmos servidores que avaliaram o equipamento da Sensorial também conferiram e testaram a amostra do detector pórtico fornecido pela Detronix e instalado no CERESP-Contagem, o qual foi novamente reprovado, conforme parecer⁸ emitido em 4/10/2010.

Diante da realização de testes nas amostras dos produtos das empresas Sensorial e Detronix,

⁶ Memorando nº 432/2010 – CS/Seg Int/SSPI/SUAPI, de 23/9/2010;

⁷ Memo nº 0904/2010 – SLIN.

⁸ Memorando nº 448/2010 – CS/Seg Int/SSPI/SUAPI, de 4/10/2010;



verificou-se que a avaliação somente do prospecto do equipamento previsto no Lote 3 (detector de metal tipo pórtilco) se mostrou insuficiente para aferir as condições de atendimento do produto às especificações do edital.

Ademais, não identificamos documento demonstrando que a empresa RM, 1ª colocada na fase de lances, foi convidada ou apresentou recusa à realização de testes na amostra do seu produto. Não se identificou, também, documento comprobatório da participação das demais empresas classificadas no certame na realização dos testes e conferências das amostras, com vistas a assegurar a transparência dos procedimentos de análise adotados.

A situação apresentada configura alteração substancial nas regras estabelecidas no edital quanto à avaliação do produto, uma vez que extrapolou a finalidade de realizar diligências complementares destinadas a esclarecer eventuais dúvidas acerca dos prospectos apresentados pelas empresas desclassificadas.

O detector de metal tipo pórtilco da empresa Priel foi aprovado com base na manifestação⁹ dos servidores W.C.S. e W.E.G., os quais relataram a realização de diligência, **por sugestão da referida empresa**, na unidade da Previdência Social – INSS situada à Av. Amazonas no Centro de Belo Horizonte. (g.n.)

Segundo estes servidores, foram realizadas conferências do equipamento da Priel instalado no prédio do INSS juntamente com técnicos daquela autarquia, quando *“os testes feitos foram os mesmos aplicados as demais amostras de detectores enviadas...inclusive componentes eletrônicos do tipo chips e baterias de telefones celulares”*.

→ **Avaliações das amostras previstas para o Lote 2 (Detector de metais tipo manual)**

No tocante à avaliação da amostra do detector de metal tipo manual (Lote 2), cujo fornecimento foi adjudicado à empresa Priel Indústria Eletrônica Ltda., 1ª colocada na fase de lances, identificamos dois pareceres “técnicos” semelhantes, emitidos em 4/8/2010 e 1/9/2010, ambos assinados pela Diretora da DAL, K.M.G., declarando que a amostra e a

⁹ Memorando nº 452/2010 – CS/Seg Int/SSPI/SUAPI, de 7/10/2010;



documentação técnica apresentada pela referida empresa “*atendem a todas as especificações do Edital*”.

Estes pareceres não estão acompanhados de laudo técnico emitido por especialista demonstrando, de forma detalhada, os procedimentos de conferência e testes aplicados, bem como os corpos de prova utilizados durante a avaliação.

→ **Avaliações das amostras previstas para o Lote 1 (Detector de metais tipo banqueta)**

Nas avaliações das amostras do detector de metal tipo banqueta, verificou-se que os modelos ofertados pelas empresas desclassificadas foram reprovados a partir das seguintes manifestações:

Tabela 34 – Relação das empresas desclassificadas por motivo de reprovação das amostras – Lote 1

Empresas desclassificadas	Documento emitido	Motivo da desclassificação
Detronix Indústria Eletrônica Ltda. Marca/Modelo: Detronix/Mettus	Memo 365/2010/CS/Seg.Int. Signatários: W.E.G. – Técnico da CS/SSPI – Masp 0481**-*; W.C.S. – Técnico em Eletrônica/CGME - Masp 12193**-*	“...este corpo técnico da SUAPI reprovou a amostra apresentada com base na incompatibilidade com o edital de licitação no item de especificações técnicas, onde consta a seguinte exigência: Deverá ter imunidade a interferência eletromagnética”.
	Relatório nº 001/DIR.SEG/2010 Signatário: R.A.O.S. - Diretor de Segurança do Presídio Inspetor JMD (Rib. das Neves)	“...consideramos o equipamento como sendo inadequado, por não atender a todas as necessidades inerentes a execução das tarefas relacionadas a segurança, ... em determinados momentos não detecta objetos pequenos como chip's de celular...”
	2 pareceres técnicos Signatário: K.M.G. - Diretora da DAL	“...o detector de metais tipo banqueta não atende todas as especificações e apresentou falhas ao longo da detecção de pequenos objetos, tais como chips de celular, pequenos componentes eletrônicos, conforme relatórios em anexo”
	Memo 686/2010/SSPI/SUAPI Signatário: K.M.G. - Diretora de Apoio Logístico	“...a amostra apresentou falhas na detecção de pequenos objetos...não conseguiu detectar clips, chips e pequenos componentes eletrônicos...”
Mineoro Indústria Eletrônica Ltda.	Ofício nº 181/2010/SEDS Signatário: J.C.S.L. – Pregoeira	Desclassificada por não ter apresentado documentação e amostra para análise
Gerencial Telemática e Comércio Ltda. Marca/Modelo: Detronix/Mettus	Memo 708/2010/SSPI/SUAPI Signatário: K.M.G. - Diretora de Apoio Logístico	Desclassificadas tendo em vista que a marca ofertada Detronix, modelo Mettus
Raytel Telemática Eng. E Comércio Ltda. Marca/Modelo: Detronix/Mettus		“...foi testada por técnico da SSPI e sua eficiência não atende as necessidades do Sistema Prisional... os detectores não foram capazes de emitir o aviso de detecção durante todo o período em que o metal esteve presente ao campo de interceptação, sem a necessidade de movimentação... ter sofrido interferência eletromagnética conforme parecer técnico...” (vide parecer acima empresa Detronix)
Barsante e Cia Ltda. Marca/Modelo: Detronix/Mettus		



Não identificamos no processo a ocorrência de interposição de recursos pelas empresas desclassificadas contra a reprovação das respectivas amostras apresentadas.

Ao final, o fornecimento do detector de metal tipo banqueta (Lote 1) foi adjudicado à empresa W. Amaral Atacadista Ltda. – modelo DB-100, 6ª colocada na fase de lances, com base em dois pareceres “técnicos” semelhantes, emitidos em 25/8/2010 e 1/9/2010, e o Memo 712/2010/SSPI/SUAPI, de 20/8/2010, todos assinados pela Diretora da DAL. O parecer emitido em 25/8/2010 descreve as especificações do material contida no edital de licitação, concluindo que o produto apresentado pela W. Amaral “atende” às exigências editalícias.

Assim como constatado na avaliação da amostra da empresa vencedora do Lote 2, os pareceres referentes à aprovação da amostra do Lote 1 não estão acompanhados de laudo técnico emitido por especialista demonstrando, de forma detalhada, os procedimentos de conferência e testes aplicados na amostra.

b) Pregão nº 202/2009 – Objeto: aquisição de artigos policiais

Analisando o Pregão nº 202/2009 verificou-se que a empresa Vencer Comércio e Serviços Ltda. apresentou a melhor proposta para fornecimento de 1.514 unidades do item “bastão policial”, ao valor unitário de R\$ 23,00. Todavia, a empresa foi desclassificada pela Diretora de Apoio Logístico sob a justificativa do material “*não apresentar conforto e firmeza na empunhadura*”. A segunda colocada no referido certame foi a empresa Ferma Ltda., que ofertou o valor unitário de R\$ 23,77. Esta, por sua vez, também foi desclassificada pelo mesmo motivo.

No edital do referido pregão foi estabelecida a seguinte especificação para o item “bastão policial”:

“o cabo lateral terá sulcos transversais em toda a sua extensão e será confeccionado no mesmo material da haste principal, formando um corpo único. Formará um ângulo reto com o corpo do bastão, medindo entre 125mm (cento e vinte e cinco milímetros) a 135mm (cento e trinta e cinco milímetros) a partir do corpo do bastão, com formato ergonômico para melhor manuseio do mesmo. Na extremidade do cabo lateral haverá um pomo com diâmetro de 45MM (quarenta e cinco milímetros) ± 10MM (dez milímetros), com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário. O cabo lateral deve ser resistente, de forma a possibilitar escaladas sem que ocorram folgas, trincas ou quebras e proporcionar conforto e firmeza na empunhadura”.



Em entrevista realizada no dia 1/2/2013 a Diretora da DAL informou que:

“A análise é feita diante do portfólio ou amostra, conforme definido em edital. A análise dos materiais é efetuada por pessoas ligadas à diretoria, cada um na sua especialidade elaborando-se assim o parecer técnico que será assinado pelo técnico responsável e pela diretora. Para materiais eletrônicos – W., para materiais bélicos – M. C. e Coletes – G. e M. C..”

As alegações constantes nos pareceres da referida Diretora para as desclassificações das empresas não apresentaram quaisquer discordâncias com os parâmetros técnicos previstos no edital para o item “bastão policial”, limitou-se ao argumento subjetivo da falta de conforto e firmeza do produto. Ainda que a condição de conforto e firmeza esteja prevista como parâmetro no instrumento editalício, o mesmo não traz características técnicas objetivas e mensuráveis.

Em entrevista com W. E. G., lotado na Central de Suprimentos, foi informado que:

“Afirma que avaliava as amostras dos equipamentos das empresas que venceram as licitações, através de testes físicos ou por meio de folders (portfólio). Eventualmente elaborava parecer técnico formal, pois o mesmo era elaborado pelo Sr. M. C. e a Diretora Sra. K.. Quanto ao teste dos detectores de metais às vezes a avaliação era realizada por uma comissão composta por ele e mais dois servidores (W. e R.) em algumas unidades.”

Após a desclassificação das duas empresas que ofertaram os melhores lances para o fornecimento de “bastão policial” no Pregão nº 202/2009, a empresa Incoseg Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda., terceira colocada, foi declarada vencedora com o valor unitário de R\$ 24,00.

Entretanto, não identificamos neste processo, bem como nos demais listados nas Tabelas 23 a 29 mencionadas anteriormente, a realização de negociação pelo pregoeiro visando à redução dos valores, aproximando-se dos constantes das propostas desclassificadas.

Quanto à aquisição de algemas no referido pregão, o fundamento para desclassificação da empresa Fundirossi, primeira colocada na fase de lances, com a proposta de R\$ 87,67 por unidade, foi a alegação de que a amostra não continha a gravação da sigla “SEDS/MG”, condição exigida no respectivo edital de licitação para a entrega do produto.



Saliente-se que as exigências quanto à segurança do produto constituem elementos preponderantes no momento da avaliação da amostra a ser apresentada pelo fornecedor, sendo que a verificação da gravação da sigla no produto da Fundirossi poderia ocorrer no momento da conferência da entrega do produto. Ao final do certame, o fornecimento de 2.246 alças de aço foi adjudicado à empresa América Blindagem Ltda. pelo valor unitário de R\$ 89,90. Considerando o acréscimo de 516 alças fornecidas à SEDS, verifica-se o pagamento a maior de R\$ 6.159,26.

Corroborando este entendimento, o Acórdão 1.055/2009 – Plenário do Tribunal de Contas da União dispõe que a desclassificação de licitantes em razão de critério pouco relevante é medida de excessivo rigor formal, que fere o princípio da razoabilidade e restringe o caráter competitivo da licitação.

Também, o Acórdão nº 604/2009 – Plenário da mesma Corte dispõe que a desclassificação de propostas por defeito plenamente sanável relativa a um dos prazos intermediários de execução pode configurar decisão arbitrária da Administração e direcionamento do certame a licitante certo, principalmente quando o valor da proposta desclassificada estava bem abaixo da empresa que permaneceu na tomada de preços.

3.1.7 - Do acréscimo de quantitativo de itens

A denúncia expõe, em síntese, *“um suposto aditivo de 25%, relatando que ‘a nota é emitida e paga pelo Estado, porém nenhum material é entregue. Este valor é dividido em 50% para a Dra. Cássia.... e a outra metade seria da empresa vencedora’.*

Dos 9 procedimentos licitatórios auditados constatamos a ocorrência de aumento nos quantitativos de materiais em 19 dos 21 itens constantes do Pregão nº 202/2009, perfazendo um acréscimo total de R\$ 365.599,57, correspondente a 18,26% do valor total homologado no certame, qual seja R\$ 2.002.391,10, conforme descrito na **Tabela 35**.



Tabela 35 – Relação de materiais que tiveram acréscimo de quantitativos - Pregão nº 202/2009

Seq.	Itens	Quantidade e Valor Homologados				Quantidade e Valor Faturado			Variação Homologado x Faturado		% acréscimo quantitativo
		Valor Unitário (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)	Fornecedor adjudicado	Valor Unitário (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)	Qte. Acrescida	Valor do acréscimo (R\$)	
1	Algema - punho duplo aço inox	89,90	2.246	201.915,40	América Blindagem Ltda	89,90	2.762	248.303,80	516	46.388,40	23%
2	Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	24,00	1.514	36.336,00	INCOSEG	24,00	1.844	44.256,00	330	7.920,00	22%
3	Braçadeira não metálica em nylon modelo T-120-R (Fita hellerman)	42,74	250	10.685,00	Ferma Ltda	42,74	307	13.121,18	57	2.436,18	23%
4	Caneleira anti-tumulto único 350 gramas 28 centímetros preta	378,00	600	226.800,00	INCOSEG	378,00	732	276.696,00	132	49.896,00	22%
5	Capacete anti-tumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	360,00	400	144.000,00	INCOSEG	360,00	492	177.120,00	92	33.120,00	23%
6	Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	96,00	600	57.600,00	INCOSEG	96,00	738	70.848,00	138	13.248,00	23%
7	Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rapido, fixado ao conturão, único preta	67,00	600	40.200,00	INCOSEG	60,91 ⁽⁴⁾	732	44.586,12	132	4.386,12	22%
8	Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino G	549,51	515	282.997,65	Glágio	549,51	630	346.191,30	115	63.193,65	23%
9	Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino GG	538,00	50	26.900,00	Glágio	538,00	61	32.818,00	11	5.918,00	23%
10	Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino M	472,70	715	337.980,50	Glágio	472,70	731	345.543,70	16	7.563,20	23%
11	Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino P	450,00	150	67.500,00	Glágio	450,00	184	82.800,00	34	15.300,00	23%
12	Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino PP	399,96	30	11.998,80	Glágio	399,96	36	14.398,56	6	2.399,76	23%
13	Colete multiameaça aramida operacional, ostensivo marinho G II masculino e feminino	1.445,80	24	34.699,20	CBC	1.445,80	24	34.699,20	0	-	
14	Colete multiameaça tecido aramida tipo operacional, ostensivo tamanho M	1.487,50	8	11.900,00	CBC	1.487,50	8	11.900,00	0	-	
15	Colete tático operacional policial único preto	246,00	600	147.600,00	INCOSEG	246,00	732	180.072,00	132	32.472,00	22%
16	Cotoveleira - plástico injetado e estrutura acolchoada	162,00	600	97.200,00	INCOSEG	162,00	732	118.584,00	132	21.384,00	22%



Seq.	Itens	Quantidade e Valor Homologados				Quantidade e Valor Faturado			Variação Homologado x Faturado		% acréscimo quantitativo
		Valor Unitário (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)	Fornecedor adjudicado	Valor Unitário (R\$)	Qte.	Valor Total (R\$)	Qte. Acrescida	Valor do acréscimo (R\$)	
17	Escudo anti-tumulto para uso policial chapa policarbonato transparente proteção individual	563,31	205	115.478,55	INCOSEG	563,31	251	141.390,81	46	25.912,26	23%
18	Óculos tático armação única poliuretano resistente lentes de policarbonato para alto impacto	310,00	300	93.000,00	América Blindagem Ltda	310,00	369	114.390,00	69	21.390,00	23%
19	Porta Carregador p/pistola nylon cordura 500 arma de calibre 12 12 preta	96,00	600	57.600,00	INCOSEG	96,00	732	70.272,00	132	12.672,00	22%
Total			10.007	2.002.391,10			12.097	2.367.990,67	2.090	365.599,57	

Nota: (1) Valor constante em NF menor do que o homologado

Estes acréscimos foram apurados a partir da confrontação dos quantitativos e valores discriminados nas notas fiscais anexadas ao processo com os respectivos volumes homologados na licitação, uma vez que não identificamos a existência de termo aditivo formal.

Observa-se que, com exceção da empresa Ferma, os acréscimos nos quantitativos ocorreram para os itens fornecidos por 3 empresas apontadas na denúncia, quais sejam, Glágio, América e Incoseg.

Dentre as razões alegadas pela Diretora de Apoio Logístico para o acréscimo de quantitativos dos itens constantes do Pregão nº 202/2009, destacamos a justificativa para o aumento do número de coletes balísticos:

“Os coletes balísticos são artefatos que protegem os agentes de segurança penitenciários em escoltas externas e os lotados em portarias e guaritas e muralhas contra projeteis, os coletes balísticos possuem alta resistência e absorção de energia.

Portanto, justifica-se o aditamento de 23% de coletes balísticos – itens: 660353, 660361, 660370, 660426, 840246, para a segurança dos agentes de segurança penitenciários de escoltas, portarias, guaritas e muralhas pois, os agentes lotados nesses postos ficam vulneráveis e o colete é um excelente equipamento de segurança pelos motivos acima citados, pois, no Sistema Prisional, atualmente administramos noventa e quatro Unidades prisionais e temos outras assunções/inaugurações previstas para o exercício do ano de 2009.”

Verifica-se que a argumentação utilizada pela Diretora da DAL para justificar o aumento do quantitativo deste item carece de motivação objetiva capaz de demonstrar o nexo entre a real necessidade da ampliação do quantitativo e o percentual de acréscimo.



Esta situação foi verificada em todas as justificativas elaboradas pela Diretora para os demais itens aditados. No caso dos coletes o acréscimo foi de 23%, variando entre 22% e 23% para os demais itens.

As justificativas de acréscimo de quantitativos elaboradas pela Diretora da DAL não foram acompanhadas de quaisquer elementos plausíveis ou fatos supervenientes que fundamentassem tal ampliação, tais como:

- entrada de novos agentes penitenciários no sistema prisional;
- existência de demandas extraordinárias de suprimentos a serem atendidas, inclusive com a identificação da unidade demandante;
- deficiência no planejamento da compra objeto do certame, principalmente quanto ao levantamento dos quantitativos necessários;

Na aquisição de “coletes à prova de balas – nível II” (coletes antibalísticos) constatou-se que em 14/10/2009, ou seja, 5 dias após a publicação da homologação do referido pregão, o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro emitiu documento¹⁰ informando à Glágio do Brasil Ltda., empresa vencedora do certame, que a SEDS/SUAPI estava autorizada à adquirir mais 357 unidades deste produto. Este quantitativo, por sua vez, corresponde a 25% de acréscimo ao volume original de coletes a serem destinados à SUAPI no Pregão nº 202/2009.

Observa-se neste documento que a tramitação do pedido da Glágio do Brasil Ltda. já estava em andamento junto ao Ministério em 29/9/2009, sendo que, somente em 30/11/2009 a DAL formalizou justificativa no processo para instruir este aumento.

Ante o exposto, verifica-se que no transcurso do procedimento licitatório em questão a empresa Glágio do Brasil Ltda. detinha informações sobre o acréscimo de quantitativos de coletes antes mesmo da formalização da justificativa de aumento elaborada em 30/11/2009 pela Diretora da DAL.

Por fim, ressalta-se a existência de divergências entre os saldos registrados no SIAD com os saldos inventariados na visita de inspeção física, realizada pela equipe de auditoria, em itens que tiveram acréscimos de quantitativos, a exemplo dos descritos na **Tabela 36**.

¹⁰ Ofício nº 5841 – Aqs.1, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

Tabela 36 – Itens acrescidos com divergências entre saldo registrado no SIAD e saldo inventariado

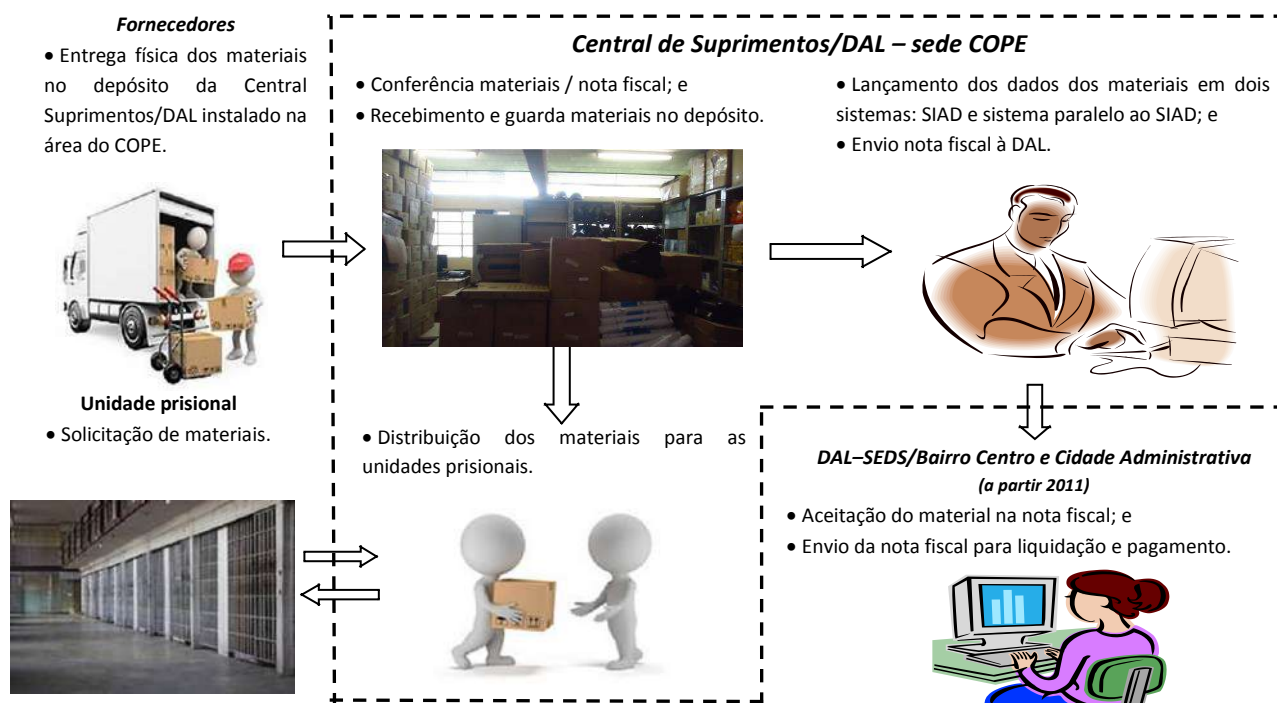
Seq.	Descrição do Item	Diferença a menor no estoque	Quantidade acrescida (Pregão nº 202/2009)
1	Colete Antibalístico para uso policial - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanhos: PP, P, M, G e GG	-258	182
2	Bastão policial - em polímero de alta resistência +/- 60cm cor preto	-493	330

3.2 - Da gestão dos materiais adquiridos pela DAL

3.2.1 - Do recebimento dos materiais

Com base nas entrevistas realizadas pela equipe de auditoria da CGE com servidores da DAL, elaboramos um fluxo sintético de entrada e saída de materiais adquiridos no âmbito da referida Diretoria, conforme, **Figura 7** a seguir:

Figura 7 – Fluxo de entrada e saída de materiais adquiridos pela DAL



O recebimento é o ato da entrada do material nas dependências do órgão/entidade, momento em que a equipe do almoxarifado ou uma comissão designada, quando for o caso, recebe



do fornecedor os materiais adquiridos efetuando as conferências necessárias para dar o aceite dos produtos¹¹. O recebimento subdivide-se em duas etapas: provisório e definitivo.

No recebimento provisório o material adquirido deve ser entregue ao órgão/entidade no local definido, não implicando necessariamente em aceitação. Neste momento procede-se a conferência para aceitar ou não a carga. O definitivo, por sua vez, é o ato por meio do qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido está de acordo com as especificações do contrato, após a sua efetiva conferência visual, quantitativa e qualitativa.

Os procedimentos de conferência dos materiais visam assegurar que o material entregue esteja em conformidade com as especificações constantes no contrato e/ou na Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente. Deve-se examinar os materiais entregues e confrontar suas características com especificações contratadas descritas na autorização de fornecimento/contrato/homologação da licitação e consignadas na nota fiscal pelo fornecedor.

Em entrevista com os servidores da SULOG: V.A.G.F., Masp 1.213.9**-*, Coordenador de Compras, e com o Diretor de Material e Patrimônio, S.J.P.O., Masp 1.105.1**-*, foi informado que, no tocante ao recebimento dos materiais controlados adquiridos pela DAL:

*“(...) o material bélico e de segurança adquirido pela Diretoria de Apoio Logístico é entregue na central de suprimentos para o responsável, Márcio Costa. Ao receber o material, os funcionários **devem conferir o material com a amostra ou prospectos retidos e atestar a nota fiscal.** (g.n.)*

No entanto, nas entrevistas realizadas separadamente pela equipe de auditoria com o Coordenador da Central de Suprimentos, M.C.P.A.C., Masp. 1.126.2**-*, com o funcionário W.E.G., matrícula MGS *481**, e com a Diretora da DAL K.M.G., Masp 370.0**-*, ambos informaram, em síntese, que os funcionários da Central recebiam e conferiam os materiais, mas a aceitação era realizada pela Diretoria de Apoio Logístico, conforme esclarecimentos transcritos abaixo:

¹¹ Decreto nº 42.242/2009, de 11/12/2009, que dispõe sobre a gestão de material no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo estadual e Cartilha elaborada pela SEPLAG/MG intitulada “Gestão de Estoques – Volume 2 – Recebimento”, Versão 1 – ago/2011 in: <http://www.planejamento.mg.gov.br/gestao-governamental/gestao-logistica-e-patrimonial/estoques/manuais-e-orientacoes> (3/5/13);



M.C.P.A.C., Masp. 1.126.2.*:**

“O recebimento pela Central de Suprimentos é realizado por qualquer funcionário da unidade que confere o material com a amostra. Esse funcionário assina o canhoto da nota fiscal pelo recebimento dos materiais, não assinando o ateste no verso da nota fiscal para efeitos de liquidação da despesa. A nota fiscal é encaminhada a Diretoria de Apoio Logístico que procede aos devidos ateste.”

W.G. (funcionário MGS):

“A Diretoria de Apoio Logístico enviava a ordem de fornecimento para a Central de Suprimentos e quem estivesse na Central de Suprimentos recebia e conferia o material. A nota fiscal era encaminhada para a Diretoria onde era atestada por seus servidores. Uma cópia da nota fiscal fica na Central de Suprimentos para o Anderson efetuar a incorporação no Sistema SIAD.”

K.M.G., Masp 370.0.*:**

“A DMP emite a autorização de fornecimento para a Diretoria de Apoio Logístico, que em seguida é direcionada à central de suprimentos. O funcionário confere com a amostra ou com o portfólio do produto recebido. No caso de armas e munições, estes são conferidos pelo Coordenador, M.C. O recebimento é atestado pela diretora e mais dois funcionários na nota fiscal e lançada no SIAD. Após o recebimento e conferência dos materiais, os servidores da central de suprimentos lançam os materiais no SIAD e cadastram a respectiva nota fiscal.”

De acordo com relatos dos entrevistados, o recebimento provisório dos materiais adquiridos pela DAL era realizado por servidores lotados na Central de Suprimentos, instalada na área do Comando de Operações Especiais (COPE), situado no Bairro Engenho Nogueira nesta Capital, enquanto o recebimento definitivo era formalizado pela Diretoria e servidores lotados na DAL, unidade localizada na sede da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Contudo, não identificamos nos processos de compras analisados a manifestação formal por parte dos servidores encarregados do recebimento provisório e conferência dos itens quanto à conformidade dos materiais entregues com as condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade de compra, com vistas a subsidiar a aceitação dos materiais.

No **ANEXO II** evidencia-se, a título de exemplo, itens adquiridos pela DAL em cujo aceites apostos nas respectivas notas fiscais consta a identificação funcional de servidores lotados na DAL (direção e assessoramento em destaque).



Verifica-se, portanto, que a aceitação dos materiais nas notas fiscais:

- Não era formalizada pelos próprios servidores lotados na Central de Suprimentos encarregados da conferência dos materiais no momento da sua entrega pelos fornecedores; e
- Era efetuada nas notas fiscais por servidores lotados na DAL, inclusive pela Diretora, sem qualquer manifestação formal dos servidores encarregados da conferência dos materiais, principalmente quanto à conformidade ou não dos itens entregues pelos fornecedores em relação à especificação e quantidade homologadas nos certames.

3.2.2 - Dos registros de movimentação dos materiais

A entrada dos materiais deve observar os procedimentos de incorporação (materiais permanentes) ou de registros em estoque (materiais de consumo) em módulos próprios do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, conforme previsto no Decreto nº 42.242/2009 c/c o Decreto nº 45.018/2009. Após estes procedimentos deve-se efetuar o registro contábil por meio de lançamento do valor do material na respectiva conta contábil.

Analisando os registros de movimentação dos materiais relativos à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), incluindo a Central de Suprimentos, constataram-se as seguintes situações:

a) Quanto à inserção de dados

Em consulta ao Relatório *“Bem Patrimonial Histórico - Ativo e Baixado”*, extraído do Armazém SIAD, foram selecionados os itens registrados na *“Unidade Almoxarifado – Central de Suprimentos/SSP”*. Por meio deste documento constata-se a insuficiência de dados dos materiais permanentes lançados no sistema informatizado SIAD, inviabilizando a sua correta e completa identificação.

Verifica-se, ainda, a ausência de informações nos campos de preenchimento destinados à discriminação dos materiais como “Marca”, “Modelo”, “Fabricante” e “Número de Série” dos bens registrados no SIAD.



As deficiências de dados e informações no registro dos materiais configuram, portanto, inobservância às regras estabelecidas no art. 31 do Decreto nº 45.242, o qual determina que *“todo material permanente será incluído no módulo de Material Permanente do SIAD com as seguintes indicações:*

I - identificação e valor do material;

II - características físicas;

III - características técnicas; e

IV - termo de garantia vinculado à emissão da nota fiscal, quando couber.”

Constatou-se, também, a existência de outro sistema informatizado com a mesma finalidade do SIAD, no qual são registradas solicitações sequenciais de materiais pelas unidades requisitantes junto à Central de Suprimentos, mediante a descrição dos itens e quantidades pretendidas.

A Central de Suprimentos também utiliza um formulário denominado *“Guia de Movimentação de Bens Patrimoniais – GMBP”*, de forma paralela ao formulário existente no SIAD, intitulado *“Transferência de Bens Patrimoniais - BEM PRÓPRIO”*, ambos para a mesma finalidade, ou seja, registro de transferência de materiais.

A utilização de formulários e sistemas paralelos na gestão de materiais sem a devida justificativa técnica da sua necessidade e da sua vantajosidade operacional impõe riscos à integridade das informações, ocasionando retrabalho, duplicidade, divergência e desatualização dos dados, comprometendo, assim, a confiabilidade do controle das operações e a fidedignidade dos registros dos materiais.

b) Quanto à distribuição dos materiais

Segundo informações prestadas pelos servidores da SULOG, V.A.G.F. - Masp 1.213.9**-*, Coordenador de Compras, e pelo Diretor de Material e Patrimônio, S.J.P.O. - Masp 1.105.1**-* *“a responsabilidade pelo cadastramento e gestão (entrada, distribuição e baixas) do material permanente bélico e de segurança é do Coordenador da Central de Suprimentos.”* Esclareceram, ainda, que:

“... o responsável pela central de suprimentos solicita ao núcleo de patrimônio da DMP a liberação de faixa patrimonial referente ao quantitativo de material entregue. Após liberação, o responsável pela central de suprimentos efetua a incorporação do bem ao acervo patrimonial da SEDS.”



Com relação à distribuição dos materiais, transcrevemos a seguir trechos das informações colhidas durante as entrevistas com a Diretora da DAL, K.M.G. - Masp 370.0**-* e com o Coordenador da Central de Suprimentos, M.C.P.A.C., Masp. 1.126.2**-*.

K.M.G., Masp 370.0-*:**

“É feita de acordo com a ordem de serviço emitida pela unidade prisional. Analisa-se o porte de unidade para autorização do envio da quantidade que é enviada a central de suprimentos e baixa no SIAD. O controle do SIAD é feito pela central de suprimentos e unidades prisionais. Na saída a central gera um recibo que é assinado na entrega do material. A central lança a saída no SIAD e automaticamente a entrada na unidade prisional correspondente a transferência. A unidade prisional efetua o aceite no SIAD. A Diretoria também é responsável pelo controle dos materiais nas unidades prisionais. O pessoal da central de suprimentos efetua uma auditoria interna em unidades para verificar a correta e adequada utilização.”

M. C. P. de A. da., Masp. 1.126.2-*:**

“Todo o estoque de materiais e os bens são controlados pelo SIAD. Não tem certeza se a entrada no SIAD é efetuada pela Central. Os materiais são distribuídos atendendo aos critérios estabelecidos proporcionalmente ao porte das unidades. A central avisa às unidades prisionais e a própria unidade busca. A guia de transferência disponibilizada pelo SIAD é o documento que suporta essa operação. Quando o material é transferido para a unidade fica como “mercadoria em trânsito” até o aceite. A unidade só consegue solicitar outro produto após aceite da transferência anterior.”

Segundo o Manual do Usuário – Gerenciamento de Materiais no Almoxarifado¹², qualquer movimentação de material entre almoxarifados, como, por exemplo, a requisição entre almoxarifados (código 405) e transferência direta entre almoxarifados (código 408), depende do aceite de movimentação da unidade de destino. Este aceite de movimentação funciona como um recibo virtual de entrega do material. Para os bens patrimoniais também se deve efetuar o aceite. O referido Manual orienta, ainda, que:

*“toda vez que houver entrega de materiais nos Almoxarifados Secundários (Unidades Prisionais, Socioeducativas), em que a origem do mesmo seja qualquer um dos Almoxarifados Principais (...) Central de Suprimentos (1451197) o Almoxarife (Unid. secundária) deverá averiguar se juntamente com o material físico entregue foi efetuada uma transferência via sistema, ou seja, **o recebimento do material físico na unidade deverá ser acompanhado pelo Aceite de Movimentação de Material realizado pelo Almoxarife através do SIAD**”. (g.n.)*

¹² Manual da Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio da SEDS que objetiva orientar a gestão de Materiais, no âmbito da Administração Pública, conforme regulamenta o Decreto nº 45.242 de 2009.



Entretanto, examinando os documentos extraídos do SIAD referentes ao “Histórico da Movimentação do Patrimônio”, identificou-se a existência de registros de transferências de materiais originados da Central de Suprimentos (cód. 1451197) pendentes de confirmação no recebimento pela unidade de destino.

Na **Tabela 37** demonstramos a pendência de aceite desde 17/9/2010 relativa ao bem denunciado “Máquina de Cortar Cabelo” adquirido pela DAL.

Tabela 37 – Descrição da movimentação de patrimônio pendente de aceite

<i>Data</i>	<i>Histórico</i>	<i>Origem</i>	<i>Destino</i>
20/8/2010	Compra Nota Fiscal - N. Fiscal 749	W. Amaral Comercial Ltda.	Almox/CS-SSP (Cód. Unid. 1451197)
17/9/2010	Documento 2010/010917 – “Necessita confirmação” – Transf. Entre Unidades	Almox/CS-SSP (Cód. Unid. 1451197)	Almoxarifado – Presídio Itajubá

Fonte: SIAD – “Histórico da Movimentação do Patrimônio - nº patrimonial 36471348” - consulta realizada em 20/3/2013

Na guia de “Transferência de Bens Patrimoniais – Bem Próprio” nº 2010/010917, de 17/9/2010,” consta assinatura e identificação do servidor R.B.R., Masp 1.146.2**-*, atestando o recebimento/retirada do bem para o Almoxarifado do Presídio de Itajubá.

Além disso, verificou-se a ocorrência de falha na segregação de acesso ao sistema destinado à transferência de material no âmbito da Central de Suprimentos, uma vez que o servidor lotado naquela unidade, A.P.G., Masp 1.108.1**-* possui acesso tanto para registro da saída do item na unidade de origem (Central de Suprimentos) como também ao registro de aceite pela unidade de destino.

c) Do inventário anual

De acordo com o art. 51 do Decreto nº 45.242/2009, o *“inventário corresponde ao conjunto específico de ações de controle para verificação dos materiais pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais de consumo em almoxarifado ou equivalente.”*

Segundo orientações gerais contidas na cartilha “Inventário anual de Materiais Permanentes e de Consumo” elaborado pela Diretoria Central de Administração Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), o inventário deve ser composto por servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão.



Na constituição de comissões inventariantes deve ser observada a segregação de funções, mediante a indicação de servidores lotados em unidades distintas, sendo que parte da comissão pode ser formada por servidores do setor de patrimônio ou almoxarifado.

Para a realização do inventário anual do exercício de 2012 no âmbito da SEDS, o Secretário de Estado constituiu, por meio da Resolução nº 1351, de 28/11/2012, Comissão Especial para promover o levantamento dos bens da Pasta.

O art. 4º da Resolução delegou competência aos Diretores das Unidades Prisionais, Socioeducativas e Administrativas para designar comissão especial encarregada do inventário das respectivas unidades.

No tocante aos inventários dos bens sob a gestão da Central de Suprimentos/DAL nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, constatamos a existência de “Ata de Abertura” relativa a cada exercício, relatando a realização de reunião com *“a comissão designada pelo coordenador... para início dos trabalhos do levantamento dos bens patrimoniais permanentes e consumo”* daquela unidade. Portanto, de acordo com as atas, a respectiva comissão foi designada pelo Coordenador e não pelo Diretor ou Superintendente como previsto no art. 4º da Resolução nº 1351 da SEDS.

Na **Tabela 38** a seguir listamos, de forma comparativa, os membros das comissões internas de inventário designadas pelo Coordenador da Central de Suprimentos nos exercícios de 2010, 2011 e 2012, com vistas a demonstrar os servidores indicados para compor os grupos de trabalho.



Tabela 38 - Relação dos membros das “comissões internas” de inventário designadas pelo Coordenador da Central de Suprimentos/DAL nos exercícios de 2010 a 2012

2012	2011	2010
M.C.P.A.C., Masp 11262**-*	M.C.P.A.C., Masp 11262**-*	M.C.P.A.C., Masp 11262**-*
I.D.L., Masp 11290**-*	I.D.L., Masp 11290**-*	I.D.L., Masp 11290**-*
A.P.G., Masp 11081**-*	A.P.G., Masp 11081**-*	A.P.G., Masp 11081**-*
M.P.Q., Masp 10941**-*	M.P.Q., Masp 10941**-*	M.P.Q., Masp 10941**-*
W.E.G., MGS *481**	W.E.G., MGS *481**	W.E.G., MGS *481**
A.G.A., Masp 12015**-*	A.G.A., Masp 12015**-*	---
W.M.S., Masp 11737**-*	W.M.S., Masp 11737**-*	---
P.R.C.M., MGS *422*-*	P.R.C.M., MGS *422*-*	---
---	R.R.O., Masp 11563**-*	R.R.O., Masp 11563**-*
T.A.S., Masp 12193**-*	T.A.S., Masp 12193**-*	---
---	A.C.N.Jr., Masp 6212**-*	---
P.L.M.J., Masp 12232**-*	---	---
R.J.S., Masp 1.219.6**-*	---	---
J.R.A.L., Masp 11806**-*	---	---
---	---	A.A.P., Masp 11531**-*
---	---	L.C.C., Masp 11566**-*
---	---	W.A.S., Masp 12363**-*
---	---	É.J.M., Masp 11554**-*

■ Nota: Servidor não lotado na Central de Suprimentos.

Verifica-se, portanto, a frequência da participação de servidores na composição dos grupos de trabalho, bem como a participação de servidores lotados na própria unidade inventariada para a realização dos levantamentos dos bens, contrariando, assim a determinação contida no art. 4º da Resolução nº 1351 da SEDS, quanto à observância do princípio da segregação de funções na formação da comissão inventariante.

Tal situação compromete a fidedignidade das conclusões apresentadas nos relatórios de inventários anuais relativos à Central de Suprimentos/DAL.

Em entrevista promovida pela equipe de auditoria, tanto a Diretora da DAL, K.M.G., quanto o Coordenador da Central de Suprimentos, M.C.P.A.C., informaram que era realizado mensalmente inventário físico dos bens e materiais estocados na Central, confrontando-o com os registros do SIAD.

Entretanto, estes inventários mensais não foram apresentados para comprovação dos controles e acompanhamentos dos materiais, sendo disponibilizado somente o inventário físico anual, o qual não atendia às normas que regem a matéria.

3.2.3 - Da inspeção realizada na Central de Suprimentos

Com o objetivo de avaliar os controles da gestão de materiais e a fidedignidade dos registros no SIAD realizados pela Central de Suprimentos, a equipe de auditoria da SCAT realizou visita técnica em 15/3/2013 no almoxarifado da unidade¹³. Durante a inspeção constatou-se:

a) Quanto à armazenagem dos materiais

- i. Espaço físico reduzido e quantidade de estantes insuficiente para comportar e permitir uma organização adequada do volume de materiais estocados, dificultando a acessibilidade para inspeção e rápido inventário, conforme se observa nas **Fotos 1 e 2** a seguir:

Foto 1 – Materiais empilhados nas embalagens



Foto 2 – Materiais estocados em prateleiras e no chão



¹³ Central de Suprimentos da DAL instalada na área do Comando de Operações Especiais do Sistema Prisional, situada à Rua José Vieira de Mendonça, nº 21 – Bairro Engenho Nogueira em Belo Horizonte/MG.

- ii. Disposição inadequada dos materiais estocados, dificultando a precisa e rápida identificação dos mesmos, bem como dos materiais estocados a mais tempo de modo a evitar o envelhecimento do estoque (Vide **Fotos 3 e 4**);

Foto 3 – Embalagens empilhadas e encostadas na parede



Foto 4 – Disposição de escudos antitumulto próxima ao teto



- iii. Existência de materiais identificados como da Polícia Militar de Minas Gerais estocados juntamente aos materiais da DAL (**Foto 5**);

Foto 5 – Materiais estocados e identificados como da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG próximos aos materiais da DAL



iv. Instalações elétricas danificadas e equipamentos eletrônicos instalados no recinto de armazenagem de materiais, dentre os quais munições (Vide **Fotos 6 a 9);**

Foto 6 – Tubo de passagem de fiação elétrica danificado



Foto 7 – Interruptor de luz danificado



Foto 8 – Instalação elétrica na parte externa da parede

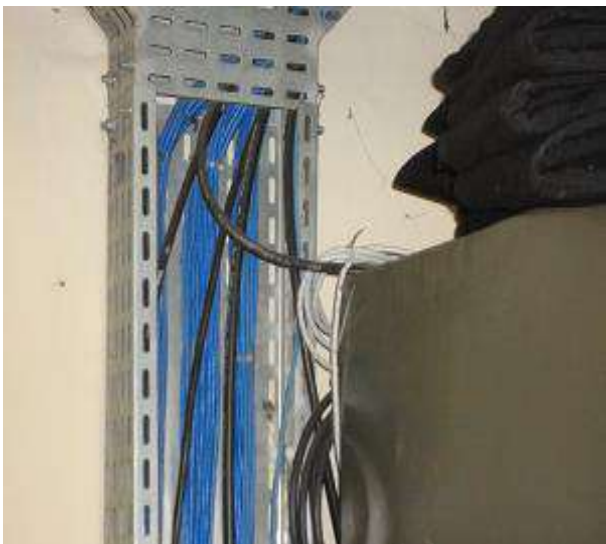


Foto 9 – Equipamentos eletrônicos próximos aos materiais estocados



Em entrevista realizada em 1/2/2013, a Diretora da DAL, K.M.G. informou que os materiais “ficam armazenados na central de suprimentos com controle de acesso por funcionários autorizados” e que “as armas ficam dentro da sala cofre”.

Contudo, no tocante à guarda de armamento, constatou-se que uma parte das armas de fogo estava em armário cofre, mas outra parte estava acondicionada em caixa fora do mesmo, em local próximo de produtos controlados como munições, conforme demonstrado nas **Fotos 10 a 15**:

Foto 10 – Armas de fogo estocadas junto aos demais materiais (principalmente produtos controlados – munições)



Foto 11 – Armas de fogo guardadas no armário cofre



Foto 12 – Embalagem de munições



Foto 13 – Projétil lacrimogêneo



Foto 14 – Munição estocada no armário cofre



Foto 15 – Munição estocada



b) Do cotejamento entre os saldos de materiais registrados no SIAD e o quantitativo físico em estoque

Preliminarmente, procedeu-se à identificação dos itens adquiridos pelos 9 procedimentos licitatórios auditados, dentre os quais foram selecionados aqueles que atenderam aos seguintes critérios:

- Itens apontados na denúncia;
- Itens adquiridos de fornecedores denunciados;
- Itens com saldo em estoque conforme relatório extraído do SIAD.

A partir da utilização desses critérios selecionou-se 18 (dezoito) itens de material de consumo e 02 (dois) itens de material permanente. Integraram, ainda, a amostra 10 (dez) itens relativos a munições, em função da relevância do material. Assim, a amostra para a contagem física durante a visita técnica totalizou 30 (trinta) itens.

Os itens relativos a material permanente, quais sejam: “máquina de cortar cabelo” e “detector de metais” serão analisados individualmente nos tópicos a seguir.

Solicitou-se à Central de Suprimentos, no início dos trabalhos de auditoria, a listagem dos itens extraída do SIAD, referente ao “*Inventário de Bens Móveis Próprios*” e ao “*Inventário de Material de Consumo por Elemento de Despesa*”, para posterior cotejamento.



Do cotejamento realizado entre os dados inventariados e os saldos informados no Relatório SIAD para material de consumo constataram-se divergências em todos os itens selecionados, ou seja, em 100% da amostra, como demonstrado na **Tabela 39**:

Tabela 39 – Cotejamento entre a quantidade de materiais em estoque registrada no SIAD e a contagem física realizada na Central de Suprimentos

Seq.	Descrição do Item	Quantidade em estoque SIAD	Quantidade contagem física	Diferença	Ajustes		Diferença final apurada
					Entradas não lançadas no SIAD	Saídas não lançadas no SIAD	
1	Bolsa Tática	201	142	-59		4	-63
2	Munição Real - Calibre 40 SeW projétil com 150 +/- 30 gramas	40.700	44.437	3.737			3.737
3	Capacete antitumulto	91	39	-52			-52
4	Escudo anti-tumulto para uso policial	78	44	-34			-34
5	Algema - Tipo: Punho Duplo; Matéria-Prima: Aço Inox	1.398	1.579	181		10	171
6	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: PP	26	6	-20			-20
7	Colete Antibalístico I - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: P	97	25	-72			-72
8	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: M	140	69	-71	4		-67
9	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: G	76	19	-57		4	-61
10	Munição real - real calibre 5,56 x 45 MM comum M193 metal	23.885	24.328	443			443
11	Bastão Policial	966	473	-493			-493
12	Cartucho Efeito Moral - CALIBRE: 38.1; tipo: com 3 bolas de borracha; referencia: AM-404;	225	43	-182			-182
13	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: GG	75	37	-38			-38
14	Caneleira Antitumulto	65	128	63			63
15	Projétil com carga lacrimogenea-cs-referencia: GL 203/LN;	138	50	-88			-88
16	Cartucho Efeito MORAL - CALIBRE: 12; tipo: projétil de borracha; material corpo: plastico; referencia: AM-403/P;	10.493	10.119	-374			-374
17	Algema - Tipo: Punho Duplo; Matéria-Prima: Nylon	4.800	6.600	1.800			1.800
18	Cotoveleira	118	110	-8			-8
19	Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rapido, fixado ao conturão, único preta	8	0	-8			-8
20	Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	516	496	-20			-20
21	Colete Tático - Tamanho único	40	12	-28			-28
22	Porta Carregador p/Pistola	13	4	-9			-9
23	Cartucho efeito moral - CALIBRE: 38.1; TIPO: COM 12 Bolas de Borracha; Material corpo: AM-404/12E;	65	108	43			43



Seq.	Descrição do Item	Quantidade em estoque SIAD	Quantidade contagem física	Diferença	Ajustes		Diferença final apurada
					Entradas não lançadas no SIAD	Saídas não lançadas no SIAD	
24	Projétil com carga lacrimogênea-CS - REFERENCIA: GL 203/L;	120	50	-70			-70
25	Cartucho de sinalização - REFERENCIA: GL-204; COR: VERDE; CALIBRE: 37/38MM;	55	8	-47			-47
26	Cartucho de Sinalização - REFERENCIA: GL-204; COR: AZUL; CALIBRE: 37/38MM;	55	28	-27			-27
27	Algema - Tipo Cinturão para Algemação; Matéria Prima: Soleta Dupla, Latão Niquelado e Aço Inox	139	286	147			147
28	Projétil com carga lacrimogênea-CS; REFERENCIA: GL103/A;	120	60	-60			-60

¹ Saldo extraído do Armazém Siad em 14/03/2013

² Relatório extraído do SIAD pelo servidor da Central de Suprimentos no dia da inspeção *in loco*

As diferenças apuradas na contagem física em questão relativas à inexistência de materiais representam o montante de R\$365.054,38, conforme demonstrado na **Tabela 40**:

Tabela 40 – Valores correspondentes às divergências apuradas nos saldos a menor em estoque

Seq.	Descrição do Item	Diferença final apurada	Valor unitário da última aquisição auditada		Total
			Valor	Pregão	
1	Bolsa Tática	63	30,00	160/2011	1.890,00
2	Capacete antitumulto	52	327,18	160/2011	17.013,36
3	Escudo anti-tumulto para uso policial	34	730,00	95/2010	24.820,00
4	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: PP	20	790,00	160/2011	15.800,00
5	Colete Antibalístico I - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: P	72	835,00	160/2011	60.120,00
6	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: M	67	663,45	160/2011	44.451,15
7	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: G	61	980,00	160/2011	59.780,00
8	Bastão Policial	493	30,00	160/2011	14.790,00
9	Cartucho Efeito Moral - CALIBRE: 38.1; tipo: com 3 bolas de borracha; referencia: AM-404;	182	116,17	138/2010	21.142,94
10	Colete Antibalístico - Tipo: Nível II; Aplicação: Masculino; Tamanho: GG	38	1.050,00	160/2011	39.900,00
11	Projétil com carga lacrimogênea-CS- referencia: GL 203/LN;	88	138,88	138/2010	12.221,44
12	Cartucho Efeito MORAL - CALIBRE: 12; tipo: projétil de borracha; material corpo: plástico; referência: AM-403/P;	374	16,92	138/2010	6.328,08
13	Cotoveleira	8	201,25	95/2010	1.610,00
14	Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rápido, fixado ao cinturão, único preta	8	77,27	95/2010	618,16
15	Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	20	124,99	95/2010	2.499,80
16	Colete Tático - Tamanho único	28	246,00	160/2011	6.888,00



Seq.	Descrição do Item	Diferença final apurada	Valor unitário da última aquisição auditada		Total
			Valor	Pregão	
17	Porta Carregador p/Pistola	9	130,25	95/2010	1.172,25
18	Projétil com carga lacrimogenea-CS - REFERENCIA: GL 203/L;	70	191,13	138/2010	13.379,10
19	Cartucho de sinalização - REFERENCIA: GL-204; COR: VERDE; CALIBRE: 37/38MM;	47	154,35	138/2010	7.254,45
20	Cartucho de Sinalização - REFERENCIA: GL-204; COR: AZUL; CALIBRE: 37/38MM;	27	154,35	138/2010	4.167,45
21	Projétil com carga lacrimogenea-CS; calibre 37/38 - 38.1REFERENCIA: GL103/A;	60	153,47	138/2010	9.208,20
Total					365.054,38

Diante das divergências apuradas observa-se que os mecanismos de controle de gestão de materiais no Almoxarifado da Central de Suprimentos adotados pela Diretoria de Apoio Logístico da SEDS demonstraram-se insuficientes e fragilizados. Tal situação permite a ocorrência de desvios, compromete a fidedignidade dos registros, a consistência dos saldos inventariados e a transparência da movimentação dos materiais.

c) Dos controles relativos às munições utilizadas em treinamento

Em entrevista realizada com o servidor M.C.P.A.C. foi informado da existência de treinamentos dos agentes penitenciários ministrada pelo mesmo, como “*Instrutor de Tiros*”.

“Quando há treinamento, o instrutor faz uma estimativa de munição que será utilizada no treinamento baseada no número de alunos e tipo de treinamento levando sempre quantidade a mais para suprir qualquer eventualidade. Ao término do treinamento, todo o material é devolvido no setor de estoque bem como as munições que sobraram. Assim, é levantado o quantitativo utilizado. Não existindo relatórios precisos da efetiva utilização da munição.”

Quanto à realização desses treinamentos verificou-se:

- Inexistência de competência legal para a Central de Suprimentos realizar treinamentos de tiro aos agentes penitenciários;
- Inexistência de planejamento e estrutura para realização dos treinamentos, sem observância aos critérios técnicos de controle do quantitativo de munição a ser utilizada;



- Ausência de segregação de função na execução do treinamento, na gestão das munições e inventário de materiais, uma vez que todas essas atividades são realizadas pelo próprio Coordenador da Central de Suprimentos.

A deficiência nos controles da gestão das munições utilizadas nos treinamentos constitui um dos fatores determinantes das divergências constatadas entre o registro no SIAD e o saldo físico destes materiais, corroborada na inspeção física realizada pela equipe de auditoria no almoxarifado da Central de Suprimentos, conforme demonstrado na **Tabela 41**.

Tabela 41 – Itens de Munições que apresentaram estoque físico a maior em relação ao registro no SIAD

Seq.	Descrição do Item	Quantidade em estoque SIAD	Quantidade contagem física	Diferença apurada
1	Munição Real - Calibre 40 SeW projétil com 150 +/- 30 gramas	40.700	44.437	3.737
2	Munição real - real calibre 5,56 x 45 MM comum M193 metal	23.885	24.328	443
3	Cartucho efeito moral - CALIBRE: 38.1; TIPO: COM 12 Bolas de Borracha; MATERIAL CORPO: AM-404/12E;	65	108	43

d) Do recebimento de material divergente ao especificado no Edital nº 71/2010

A denúncia recebida pelo Ministério Público menciona o fato de que *“a empresa W. Amaral Atacadista Ltda., que comercializaria máquinas de cortar cabelo, (...) vencedora de um determinado procedimento licitatório, tendo, contudo, entregue objeto diverso do licitado, pois, ao invés de proceder à entrega de máquinas de cortar cabelo marca TAIFF, entregaram máquinas da marca CADENCE, cujo custo seria de 80% a menos.”*

Conforme descrito no item 3.1.5 deste relatório, não se identificou justificativas técnicas para a utilização das características da máquina de cortar cabelo marca TAIFF como padrão de especificação técnica do objeto do Edital nº 71/2010. Na **Tabela 42** relacionamos os 19 participantes do Pregão nº 071/2010.



Tabela 42 – Empresas participantes do Pregão nº 71/2010

Fornecedores Marca Taiff
Millarte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
Prestobat Ltda.
Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A
Amaro & Santiago Ltda.
Emtel Comercial Ltda.
A.R. Intermediação Negócio e o Comércio Varejista de Armarinho Ltda.
Comercial Central Mineiro Ltda. - ME
Vencer Comércio e Serviços Ltda. - ME
Comercial Soares & Mota Ltda. - EPP
Al Comércio de Materiais de Escritório Ltda. - ME
Leandro Luiz Leal Silva
Acme Eletroeletrônicos
W Amaral Atacadista Ltda.
Atuante Comercial Ltda.
LFA e CIA Ltda.
Fornecedor Marca Conair
Maria Elena Barbosa Silva
Fornecedores Marca Power
Comercial A-3 Ltda. - ME
Ferma Ltda.
Fornecedor Marca 18k
Sidnei dos Santos Teixeira - ME

Ao final da sessão de lances restaram os competidores Sidnei dos Santos Teixeira - ME e W. Amaral Atacadista Ltda., tendo o primeiro ofertado a máquina da marca 18K pelo valor unitário de R\$83,23, totalizando a quantia de R\$ 33.290,00, enquanto o segundo concorreu com a marca TAIFF, no valor unitário de R\$80,50, perfazendo o total de R\$32.200,00 para o fornecimento de 400 unidades.

Dentre os participantes do certame que ofereceram a marca TAIFF, a empresa Atuante Comercial ofertou o produto pelo valor unitário de R\$150,00, não conseguindo, assim, superar o valor de R\$80,50 ofertado pela empresa W. Amaral Atacadista Ltda., vencedora do certame. A variação dos preços para o mesmo produto (TAIFF) foi de 85%.



Em virtude dessa variação de preço, alguns licitantes do certame questionaram durante a sessão de lances o valor ofertado pela W. Amaral para a máquina TAIFF, conforme trecho extraído do registro da sessão do pregão (**Figura 8**):

Figura 8 – Trecho do diálogo entre participantes registrado no chat durante sessão do Pregão nº 71/10

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/07/2010 10:25:01	Fornecedor F000128	1	Teoricamente já bateram o preço da fábrica....
12/07/2010 10:23:06	Fornecedor F000109	1	Daqui a pouco vão bater o preço da fábrica
12/07/2010 10:22:14	Fornecedor F000176	1	Devem ser os representantes que estão participando
12/07/2010 10:18:33	Fornecedor F000128	1	Não acredito que já esta neste valor uma máquina com todas as especificações do edital.
12/07/2010 10:15:05	Portal de compras	1	O último lance do fornecedor F000197 foi excluído.

Ao final do Pregão nº 071/2010, sagrou-se vencedora a empresa W. Amaral, tendo sido homologado o valor unitário de R\$80,50 para o fornecimento de **400 máquinas de cortar cabelo da marca TAIFF**. (g.n.)

Para o fornecimento das máquinas, a W. Amaral emitiu a Nota fiscal nº 749, datada de 20/8/2010, discriminando o quantitativo de 400 unidades da marca TAIFF, no valor unitário de R\$80,50, totalizando a quantia paga de R\$ 32.200,00. Consta neste documento a aceitação das máquinas pelos servidores I.S.A., Masp 1.148.0**-* e G.K.K.D., Masp 1.220.3**-*, lotadas na Diretoria de Apoio Logístico (DAL). Verificou-se, também, que a marca TAIFF constou na Autorização de Fornecimento do Pregão nº 71/2010.

Analisando a incorporação dessas máquinas ao patrimônio da SEDS, constatou-se, mediante consulta ao SIAD, o lançamento de entrada das 400 máquinas de cortar cabelo pelos servidores Masp. 1.148.0**-* e Masp 1.220.3**-*, sem, no entanto, constar a descrição da marca do material registrado.

Através de consulta ao SIAD identificou-se a destinação dessas 400 máquinas de cortar cabelo, sendo que 42 se encontram na situação de “baixa por inservível”, sem justificativa sobre tal situação. Destaca-se o fato de que não houve movimentação destas 42 máquinas para unidades prisionais, no período compreendido entre a data da sua entrada no

almoxarifado (20/8/2010) e a data de registro do bem como inservível (4/10/2012). Na **Tabela 43** listamos as 42 máquinas com os respectivos números de patrimônio:

**Tabela 43 – Relação das 42 máquinas baixadas como inservíveis
sem movimentação para as unidades prisionais**

Item	Nº Patrimônio	Item	Nº Patrimônio	Item	Nº Patrimônio
1	36473359	15	36473499	29	36473634
2	36473367	16	36473502	30	36473642
3	36473375	17	36473510	31	36473650
4	36473383	18	36473529	32	36473669
5	36473391	19	36473537	33	36473677
6	36473405	20	36473545	34	36473685
7	36473413	21	36473553	35	36473693
8	36473421	22	36473561	36	36473707
9	36473430	23	36473570	37	36473715
10	36473448	24	36473588	38	36473723
11	36473456	25	36473596	39	36473731
12	36473464	26	36473600	40	36473740
13	36473472	27	36473618	41	36473758
14	36473480	28	36473626	42	36473766

Procedeu-se, também, a título de amostra, a verificação *in loco* de 10 máquinas de cortar cabelo transferidas para o Ceresp/São Cristóvão, quando constatou-se a inexistência de equipamento da marca TAIFF. Foram localizadas 8 máquinas sem placa de identificação do patrimônio e de outras marcas.

Ademais, o agente penitenciário C.B.S.G. - Masp 1.178.8**-.* declarou que nunca recebeu máquina de cortar cabelo da marca TAIFF naquela unidade. Na **Foto 16** a seguir demonstramos a máquina da marca CADENCE apresentada durante a nossa visita ao Ceresp/São Cristóvão.

**Foto 16 – Máquina de cortar cabelo – marca “Cadence” –
Ceresp/São Cristóvão**



Durante a inspeção realizada na Central de Suprimentos/DAL, também não encontramos máquina de cortar cabelo da marca TAIFF, sendo encontradas da marca CADENCE e outras.

As máquinas existentes na Central de Suprimentos foram apresentadas como “inservíveis”, sendo que parte delas não possuía placa de patrimônio afixada, conforme demonstrado nas **Fotos 17 a 20.**

Fotos 17 e 18 – Máquinas de cortar cabelo – marca “Cadence” – Central de Suprimentos/DAL



Fotos 19 e 20 – Máquinas de cortar cabelo apresentadas como “inservíveis” – Central de Suprimentos/DAL



Portanto, apesar do ateste de recebimento e quitação de 400 máquinas de cortar cabelo da marca TAIFF, conforme Nota Fiscal nº 000749, de 20/8/2010, emitida pela W. Amaral Atacadista Ltda., não se comprovou a real existência deste material da marca TAIFF nas unidades da SEDS inspecionadas.

d) Quanto ao Detector de Metal

Após consulta realizada em 14/3/2013 no banco de dados SIAD, identificou-se o saldo de 88 detectores de metais na unidade “Central de Suprimentos/SSP”. Em 15/3/2013, data da inspeção na referida unidade, requisitou-se a relação atualizada do item detector de metal – cód. 473260 estocado naquela unidade, na qual identificou-se 48 detectores.

Durante a inspeção constatou-se a existência de 48 detectores de metais tipo manual, novos, marca Priel - Modelo DMM-93 em estoque, conforme demonstrado na **Foto 21** a seguir, sem as respectivas plaquetas de identificação patrimonial afixadas nos equipamentos.

Foto 21 – Detectores de metais tipo manual estocados na Central de Suprimentos



Com relação à divergência de 40 detectores nos relatórios extraídos do SIAD nas datas de 14/3/2013 e 15/3/2013, verificou-se a existência de guias de transferência para distribuição destes às unidades da SEDS. Dentre as guias de transferência identificamos a saída de 12 detectores para a Central de Gestão e Monitoramento Eletrônico (CGME), unidade integrante



da Diretoria de Apoio Logístico, cuja data de emissão é de 14/03/13, ou seja, um dia antes da realização da inspeção pela equipe de auditoria na Central de Suprimentos.

Diante disso, em 26/3/2013 realizou-se inspeção na CGME/DAL, instalada no prédio da SEDS à Rua Rio de Janeiro, Centro – Belo Horizonte, com vistas a verificar a existência e a situação dos itens transferidos na data de 14/3/2013 conforme **Tabela 44** a seguir.

Tabela 44 – Relação de detectores transferidos da Central de Suprimentos para a CGME/DAL em 14/3/2013

Item	Nº Patrimônio	SIAD: Consulta p/ nº de Patrimônio	SIAD: Guia de Transferência	Situação encontrada CGME
1	2981721/8	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: Mettus	Marca/Modelo: Detronix/Mettus, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
2	2981722/6			
3	3015384/0	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: PHD	Marca/Modelo: Detronix/Mettus, divergente da marca/modelo da Guia de Transferência, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
4	3015385/9			
5	3015451/0			
6	3015537/1			
7	3198358/8	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: PHD	Marca/Modelo: Mineoro/PHD, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
8	3218990/7	Não consta especificação de marca e modelo	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: Mineoro/PHD, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
9	5277351/5	Não consta especificação de marca e modelo	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: Detronix/Mettus, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
10	5315498/3	Marca: Priel	Não consta especificação de marca e modelo	Marca/Modelo: Detronix/Mettus, divergente da marca registrada no SIAD, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.
11	5315501/7			
12	5315616/1	Marca: S Brasil Modelo/DB100	Detector de Metais, tipo banqueta	Marca/Modelo: Detronix/Mettus, divergente da marca registrada no SIAD, sem placa metálica de patrimônio afixada no bem. O número do patrimônio está inscrito em fita adesiva precária.

Verifica-se, portanto, que todos os 12 detectores transferidos para a CGME não possuíam placa metálica de patrimônio afixada no bem ou a placa se encontrava raspada, constando o número dos respectivos patrimônios em fitas adesiva precárias, impossibilitando a identificação fidedigna do bem. Além disso, na conferência entre os bens físicos e os registros no SIAD e na Guia de Transferência, encontramos divergência entre as marcas/modelos identificados no SIAD e na Guia de Transferência e as marcas/modelos encontrados na CGME.



A título de exemplo o detector de patrimônio nº 5315501/7, marca “Detronix” está registrado no SIAD com a marca “Priel”, conforme demonstrado a seguir na tela do SIAD – **Figura nº 9** e na **Foto nº 22**.

Figura 9 – Tela consulta SIAD – Registro detector de metal nº patrimônio 53155017

Winsock 3270 Telnet - bhmvsb.prodeng.gov.br

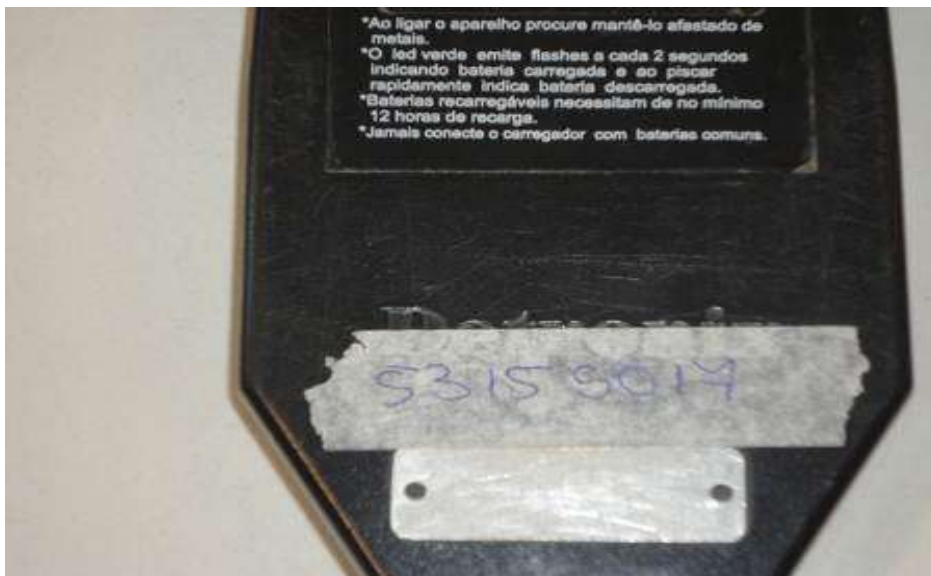
Connect Close Exit Edit Print Screen Setup Help

NPATR991 S I A D PRODEMGE
VPATR991 Estado de Minas Gerais 11.06.2013
X0123766 Consulta Patrimonio por Numero 16:09

Unidade Processadora : 1451081 - AJU/SEDS
Documento : 1451197 - 004 - 2013 / 000055 - 01 Qtde: 1
Patrimonio: 8000005315501/7 Tipo: 1 Proprio Situacao: Em Uso
Material : 473260 - DETECTOR DE METAIS -
Unid.Fornecimento: 1 - 100 UNIDADE
Data Reavaliacao : 10/06/2011 Est.Cons.: 1 Novo Valor: 299,99
Data Tombamento : 10/06/2011 Est.Cons.: 1 Novo Valor: 299,99
Data Devolucao :
Observacao: Pat. Anterior: Orgao Ant.: 1450
Placa: Fabricante: Serie:
Marca: PRIEL Chassi: U.O.: 1451
Modelo:
Garantidor :
Contrato : Inicio : Fim:
Co-Responsavel :
Endereco Fisico :
Origem :
Destino : 1451569 - CGME
Enter-PF1---PF2---PF3---PF4---PF5---PF6---PF7---PF8---PF9---PF10---PF11---PF12---
Desis Fim -Pag +Pag Retrn MenuP
NUM 16:09:41 IBM-3278-2

Clear	Erase EOF	New Line	PA1	PA2	PA3
ATTN	Dup	Erase Input	Field Mark	Reset	SysReq

Fotos 22 – Detector de metal tipo manual existente na CGME/DAL – código patrimônio 53155017 - (Marca registrada SIAD: Priel X Marca do bem: Detronix)



Observa-se na **Foto 21** que a plaqueta metálica de identificação do bem se encontra com o número raspado, constando somente uma fita adesiva provisória com a descrição do número patrimonial manuscrito.



Constatou-se, também, que o detector tipo banqueta - patrimônio nº 5315616/1 está registrado no SIAD com a descrição da marca “S Brasil”, modelo “DB100”, enquanto o único detector do tipo banqueta apresentado durante a inspeção na CGME é da marca “Detronix”, conforme demonstrado na tela do SIAD – **Figura nº 10** e na **Foto nº 23**.

Figura nº 10 – Tela extraída do SIAD – Detector de metal tipo banqueta – patrimônio nº 53156161

The screenshot shows a terminal window titled 'Winsock 3270 Telnet - bhmvsb.prodemge.gov.br'. The main display shows asset information for 'NPATR991'. The asset is a 'DETECTOR DE METAIS' (Metal Detector) with a 'Patrimonio: 00000053156161' (highlighted with a green circle). It is a 'Proprio' (Own) asset, 'Em Uso' (In Use), with a quantity of 1. The unit is '100 UNIDADE'. The acquisition date is '03/08/2011' and the estimated value is '780,00'. The manufacturer is 'S BRASIL' and the model is 'DB100'. The location is 'CGME'. The interface includes a menu at the bottom with options like 'Clear', 'Erase EOF', 'New Line', 'PA1', 'PA2', 'PA3', 'ATTN', 'Dup', 'Erase Input', 'Field Mark', 'Reset', and 'SysReq'.

Clear	Erase EOF	New Line	PA1	PA2	PA3
ATTN	Dup	Erase Input	Field Mark	Reset	SysReq

Fotos 23 – Detector de metal – tipo banqueta apresentada durante inspeção na CGME/DAL – marca Detronix





4 - INCONFORMIDADES

Da avaliação procedida na aquisição, gestão e controle de materiais de segurança realizados pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), unidade administrativa de apoio subordinada à Superintendência de Segurança Prisional – SSPI da Subsecretaria de Administração Prisional da SEDS, detectamos inconformidades nos procedimentos adotados que comprometeram a observância aos princípios da competitividade, impessoalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento técnico e objetivo, a regular execução da despesa e o zelo na utilização dos recursos públicos, em especial quanto às seguintes ocorrências:

4.1 - Inconsistências na formação do preço de referência

- a) ausência de um fluxo formal para o processo de compras no âmbito da DAL;
- b) falta de conferência pela DMP/SULOG das cotações de preços realizadas pelas unidades requisitantes, não sendo efetuadas novas cotações dos materiais perante outros fornecedores disponíveis no mercado;
- c) frequência dos mesmos fornecedores nas cotações realizadas para a elaboração do preço de referência na aquisição dos materiais;
- d) existência de relação de parentesco entre sócios das empresas cotadas (Incoseg, Secondseg, Citerol); (América Blindagem e Glágio do Brasil);
- e) proximidade dos preços ofertados pelas empresas cujos sócios possuem relação de parentesco (América Blindagem e Glágio do Brasil);
- f) variações significativas entre os preços dos materiais cotados pela DAL e o valor constante do Banco de Melhores Preços;
- g) cotação de preços pela DAL superior aos valores pesquisados por outras unidades da SEDS para aquisição dos mesmos itens no mesmo certame;



4.2 - Inconsistências na elaboração do edital e do termo de referência

- a) disposição do mesmo material em lotes distintos sem justificativa quanto à vantajosidade e adequação técnica deste procedimento;
- b) ausência de documentos comprobatórios solicitando orçamentos dos materiais aos fornecedores pesquisados;
- c) apresentação de orçamentos de preços com lay out e formatação idênticos, configurando a ocorrência de ajuste prévio destas empresas visando frustrar os objetivos do Pregão nº 95/2010 quanto à elaboração do respectivo preço de referência;
- d) Agrupamento de itens diversos em um mesmo lote sem justificativa quanto à vantajosidade da opção, configurando restrição à competitividade do certame;
- e) Inclusão nos instrumentos convocatórios de excessivo detalhamento do objeto sem a devida justificativa, caracterizando direcionamento da licitação e restrição de seu caráter competitivo;
- f) Descrição no instrumento convocatório das características específicas da máquina de cortar cabelo marca TAIFF como referência do material a ser adquirido, sem as devidas justificativas para tal especificação e sem a expressa previsão de aceitação de produtos similares ou equivalentes, conforme preconizado no inciso I, art. 40 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Ausência em edital de licitação, e suas retificações, da descrição objetiva e detalhada dos critérios técnicos de aferição das amostras dos produtos, face à utilização de termos imprecisos e a inexistência de parâmetros mensuráveis e de limites de variações aceitáveis relativas aos corpos de prova (Pregão nº 97/2010);
- h) Ausência de justificativas sobre a adoção de critérios diferenciados (amostra e prospecto) para a avaliação do mesmo material exigida em edital de licitação enquanto condição obrigatória para homologação do certame (Pregão nº 97/2010);

4.3 - Inconsistências nas homologações dos certames

- a) Homologação de preços diferenciados para o fornecimento de um mesmo item em lotes distintos dentro do mesmo certame;



- b)** Homologação de preço superior ao valor consignado na cotação apresentada pelo próprio fornecedor na fase de elaboração do termo de referência (Incoseg - pregões nº 202/2009 e 095/2010);
- c)** Desclassificações indevidas de fornecedores face à:
 - c.1)** Ausência de uniformidade nas avaliações de amostras/prospectos para um mesmo material, não se adotando os mesmos procedimentos e condições de aferição para todas as empresas convocadas na fase de homologação do certame (Pregão nº 97/2010);
 - c.2)** Reprovação de amostra de material com base em parâmetro subjetivo, ainda que previsto em instrumento editalício, dada a ausência de características técnicas objetivas e mensuráveis (Pregão nº 202/2009);
 - c.3)** Utilização de critério pouco relevante como medida de excessivo rigor formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade da licitação;
- d)** Ausência de negociação por parte do pregoeiro junto à empresa declarada vencedora no certame, após as desclassificações de outras empresas, visando à redução da sua proposta em relação ao melhor preço ofertado na fase de lances, buscando, com isso, atender o princípio da economicidade para a Administração Pública;
- e)** Ausência de fatores concretos que fundamentassem o aumento de quantitativo de itens previstos inicialmente no certame, capazes de demonstrar o nexo entre a real necessidade da ampliação do volume e o percentual de acréscimo informado na justificativa apresentada pela DAL;
- f)** Conhecimento por parte da empresa Glágio do Brasil Ltda., vencedora do certame, de informações sobre o aumento de quantitativo de itens, antes mesmo da formalização da justificativa pela DAL para o pretense acréscimo;

4.4 - Inconsistências nos mecanismos de controle na gestão de materiais

- a)** Divergências, a maior ou a menor, entre os saldos informados no Relatório SIAD e a quantidade de itens inventariados pela equipe de auditoria na Central de Suprimentos, na totalidade da amostra auditada;
- b)** Falta de formalização pelos servidores lotados na Central de Suprimentos da conferência



dos materiais no momento da sua entrega pelos fornecedores;

- c) Ateste nas notas fiscais do recebimento de materiais por servidores lotados na DAL, inclusive pela Diretora, sem qualquer comprovação da conferência realizada pelos servidores da Central de Suprimentos;
- d) Insuficiência de dados dos materiais permanentes (“Marca”, “Modelo”, “Fabricante” e “Número de Série”) registrados no sistema informatizado SIAD, inviabilizando a sua correta e completa identificação;
- e) Utilização indevida de outro sistema informatizado com a mesma finalidade do SIAD para a gestão de materiais, sem a devida justificativa técnica da sua necessidade e da sua vantajosidade operacional, impondo riscos à integridade das informações, ocasionando retrabalho, duplicidade, divergência e desatualização dos dados;
- f) Existência de pendências de aceite pela unidade de destino relativas às transferências de materiais efetuadas pela Central de Suprimentos sem a devida confirmação no recebimento;
- g) Autorização de perfil inadequado para servidor operar o SIAD, no âmbito da Central de Suprimentos, permitindo-lhe acesso tanto para registro da saída do item na unidade de origem como também ao registro de aceite pela unidade de destino.
- h) Falta de segregação de funções na formação da comissão inventariante encarregada do levantamento anual de bens e materiais da Central de Suprimentos, composta por servidores lotados na própria unidade inventariada, contrariando, assim a determinação contida no art. 4º da Resolução nº 1351/2012 da SEDS;
- i) Espaço físico reduzido e quantidade de estantes insuficientes para comportar e permitir uma organização adequada do volume de materiais estocados no Almoxarifado da Central de Suprimentos;
- j) Disposição inadequada dos materiais estocados na Central de Suprimentos dificultando a precisa e rápida identificação dos mesmos;
- k) Instalações elétricas danificadas no local de armazenamento dos materiais da Central de Suprimentos e existência de equipamentos eletrônicos dentro do recinto de armazenagem de materiais, incluindo munições;



- l) Guarda inadequada de armamento acondicionado em caixa fora do armário-cofre e estocado próximo a munições;
- m) Deficiência nos controles da gestão das munições utilizadas nos treinamentos de tiro ministrados pela Central de Suprimentos aos agentes penitenciários;
- n) Não localização de máquinas de cortar cabelo da marca TAIFF, objeto de aquisição do Pregão nº 71/2010, com ateste de recebimento de 400 unidades do referido material pela Diretoria de Apoio Logístico, conforme Nota Fiscal nº 000749, de 20/8/2010, e quitada pela SEDS à empresa W. Amaral Atacadista Ltda.;
- o) Existência de materiais permanentes (detector de metais) com adulteração na placa metálica de identificação do patrimônio afixada no bem, constando apenas uma fita adesiva provisória, impossibilitando sua fidedigna e precisa caracterização.

4.5 - Do descumprimento de deveres funcionais

Descumprimento de deveres funcionais por parte de servidores envolvidos na gestão de materiais, tema objeto desta auditoria, no âmbito da SEDS, no exercício de suas atividades, por conduta comissiva ou omissiva, relativamente às competências estabelecidas nos seguintes dispositivos legais:

Tema	Legislação
Ordenação de Despesas	Art. 3º da Resolução SEDS nº 1007/09 Art. 3º da Resolução SEDS nº 1136/10 Art. 5º da Resolução SEDS nº 1144/11 Art. 5º da Resolução SEDS nº 1237/12 Art. 5º da Resolução SEPLAG nº 51/07
Supervisão Hierárquica	Art. 53, 55 e 58 do Decreto nº 45.870/11 (competências SEDS) Art. 4º e 5º da Resolução SEPLAG nº 51/07 Art. 6º da Resolução SEPLAG nº 36/09
Aquisição de Materiais	Art. 94 do Decreto nº 45.870/11 Decreto nº 44.786/08 (Pregão) Lei nº 8.666/03
Gestão de Materiais	Art. 99 do Decreto nº 45.870/11 Decreto nº 45.242/09 Decreto nº 45.018/09



4.6 - Da conduta inadequada dos fornecedores

Prática de atos, por parte de fornecedores, visando frustrar os objetivos dos procedimentos licitatórios e impedir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista as seguintes ocorrências:

- a) existência de relação de parentesco entre sócios das empresas cotadas (Incoseg, Secondseg e Citerol) e (América Blindagem e Glágio do Brasil);
- b) proximidade dos preços ofertados pelas empresas cujos sócios possuem relação de parentesco: (América Blindagem e Glágio do Brasil) e (Incoseg, Secondseg e Citerol);
- c) apresentação de orçamentos de preços pelas empresas Citerol, Incoseg e Universal com *lay out* e formatação idênticos, configurando a ocorrência de ajuste prévio destas empresas visando frustrar os objetivos do Pregão nº 95/2010 quanto à elaboração do respectivo preço de referência;
- d) Conhecimento por parte da empresa Glágio do Brasil Ltda., vencedora do certame, de informações sobre o aumento de quantitativo de itens, antes mesmo da formalização da justificativa pela DAL para o pretense acréscimo;
- e) Não localização de máquinas de cortar cabelo da marca TAIFF, objeto de aquisição do Pregão nº 71/2010, com ateste de recebimento de 400 unidades do referido material pela Diretoria de Apoio Logístico, conforme Nota Fiscal nº 000749, de 20/8/2010, e quitada pela SEDS à empresa W. Amaral Atacadista Ltda.;

4.7 – Das falhas de controle com repercussão financeira

As deficiências de controle detectadas na gestão dos materiais concorreram para pagamentos a maior em aquisições, bem como prejuízos materiais que alcançaram o montante de R\$ 474.438,26, relativamente às seguintes inconformidades:

- a) Homologação de preços diferenciados à empresa Glágio do Brasil para o fornecimento de um mesmo item em lotes distintos dentro do mesmo certame, perfazendo a diferença de R\$ R\$ 2.452,88;
- b) Homologação de preço superior ao valor consignado na cotação apresentada pelo próprio



fornecedor na fase de elaboração do termo de referência (Incoseg - pregões nº 202/2009 e 095/2010), perfazendo uma diferença de R\$ 106.931,00;

- c) Divergências a maior entre os saldos informados no Relatório SIAD e a quantidade de itens inventariados pela equipe de auditoria na Central de Suprimentos no montante de R\$ 365.054,38;

5 - RECOMENDAÇÕES

Diante das inconformidades apontadas recomendamos a adoção dos seguintes procedimentos:

5.1 - Quanto às inconsistências na formação do preço de referência

- a) Implantar fluxo formal para o processo de compras no âmbito da DAL (inconformidade 4.1, a);
- b) Atribuir à DMP/SULOG a conferência das cotações de preços realizadas pelas unidades requisitantes (inconformidade 4.1, b);
- c) Ampliar o rol de empresas pesquisadas para a apresentação de mais opções de orçamento de custos, bem como utilizar o Banco de Melhores Preços do Estado como parâmetro e, ainda, pesquisar os valores homologados em certames de outros órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais e de outras esferas públicas, visando obter um preço de referência compatível com a realidade do mercado (inconformidades 4.1, c, d, e, f, g);

5.2 - Quanto às inconsistências na elaboração do edital e do termo de referência

- a) Justificar a vantajosidade e a adequação técnica da opção de licitar o mesmo material em lotes distintos por unidade requisitante (inconformidades 4.2, a; 4.3, a);
- b) Formalizar e anexar aos autos dos processos os documentos comprobatórios de solicitação de orçamentos dos materiais junto aos fornecedores pesquisados (inconformidade 4.2, b);



- c) Observar a obrigatoriedade da adjudicação por item nos editais das licitações cujos objetos sejam divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, conforme disposto no art. 3º, § 1º, inc. I, c/c o art. 15, inc. IV e art. 23, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 (inconformidade 4.2, d);
- d) Especificar os objetos licitados apenas com as características indispensáveis às necessidades da entidade, justificando adequadamente e por escrito, nos casos em que se exigir o atendimento a peculiaridades extremas do produto ou gênero a ser adquirido, de modo a se evitar restrição à competitividade, conforme previsto no art. 3º, § 1º, inc. I, c/c o art. 14 da Lei nº 8.666/1993 (inconformidade 4.2, e);
- e) Justificar a necessidade da adoção das características de uma marca como referência ou parâmetro na especificação do objeto licitado, bem como incluir no instrumento convocatório, de forma clara e precisa, a aceitação de produtos similares ou equivalentes, conforme disposto no art. 40, inc. I da Lei nº 8.666/1993 (inconformidade 4.2, f);
- f) Estabelecer em editais de licitação critérios objetivos e detalhados relativos ao exame e julgamento das amostras, protótipos ou prospectos, quando exigidos, com base em parâmetros mensuráveis e limites de variações aceitáveis relativas aos corpos de prova a serem utilizados na avaliação (inconformidades 4.2, g, h; 4.3, c);

5.3 - Quanto às inconsistências nas homologações dos certames

- a) Certificar, antes da homologação do certame, que o valor da proposta do licitante vencedor corresponde, no máximo, à proposta ofertada na fase de cotação de preços, caso o mesmo licitante tenha participado para a elaboração do preço de referência (inconformidade 4.3, b);
- b) Observar o disposto no art. 13, incisos XXXIX e XL do Decreto nº 44.786/2008 quanto à negociação, por parte do pregoeiro, junto à empresa declarada vencedora no certame, após as desclassificações de outras empresas, visando a redução da sua proposta em relação ao melhor preço ofertado na fase de lances (inconformidade 4.3, d);



- c) Justificar o aumento de quantitativo de itens previstos inicialmente no certame, demonstrando os fatores e circunstâncias que fundamentem o nexo entre a real necessidade da ampliação do volume e o percentual de acréscimo pretendido (inconformidade 4.3, e);

5.4 - Quanto às inconsistências nos mecanismos de controle na gestão de materiais

Implementar mecanismos de controle para uma eficiente gestão de materiais, especialmente quanto à:

- a) Conferência dos materiais no momento da sua entrega pelos fornecedores -recebimento provisório (inconformidade 4.4, b);
- b) Ateste nas notas fiscais do recebimento de materiais com efetiva comprovação da conferência realizada pelos servidores da Central de Suprimentos - recebimento definitivo (inconformidade 4.4, c);
- c) Registro no SIAD da correta e completa identificação dos materiais permanentes (inconformidade 4.4, d);
- d) Avaliação da necessidade de manutenção do sistema informatizado próprio da Central de Suprimentos para a gestão de materiais, com a mesma finalidade do SIAD, bem como à prévia análise e deliberação pela SEPLAG, nos termos do art. 8º do Decreto nº 45.018/2009 (inconformidade 4.4, e);
- e) Regularização das pendências de aceites existentes relativas às transferências de materiais efetuadas pela Central de Suprimentos, observando os procedimentos operacionais do SIAD pertinentes à matéria (inconformidade 4.4, f);
- f) Regularização dos perfis de acesso ao SIAD dos servidores lotados na DAL, em especial da Central de Suprimentos, junto ao administrador de segurança do sistema, estabelecendo critérios autorizativos e de alçada para inserção, movimentação, exclusão e consulta de dados e informações, em observância ao princípio de segregação de funções (inconformidade 4.4, g);
- g) Observância ao princípio de segregação de funções na formação da comissão inventariante encarregada do levantamento anual de bens e materiais da Central de



Suprimentos, conforme estabelecido em normas internas da SEDS (inconformidade 4.4, h);

- h) Observância às normas e procedimentos relativos à armazenagem de materiais permanentes e de consumo quanto a sua guarda, localização, disposição física, segurança e preservação, especialmente aos regulamentos específicos que tratam dos materiais controlados (munições e armamento) e artigos policiais (inconformidades 4.4, i, j, k, l);
- i) Observância aos critérios técnicos e operacionais de controle do quantitativo de munição a ser utilizada em treinamentos (inconformidade 4.4, m);

5.5 - Quanto ao descumprimento de deveres funcionais

Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades quanto às inconformidades apontadas neste relatório e, por conseguinte, pelo descumprimento de deveres funcionais por parte de servidores envolvidos na gestão de materiais, tema objeto desta auditoria, no âmbito da SEDS, no exercício de suas atividades, por conduta comissiva ou omissiva, relativamente às suas competências legais;

5.6 - Quanto à conduta inadequada dos fornecedores

Instaurar processo administrativo punitivo, nos termos do art. 45 do Decreto nº 45.902/2012, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em desfavor das empresas Citerol – Comércio Indústria de Tecidos e Roupas Ltda., Secondseg Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda., Incoseg Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança, América Blindagem Ltda., Glágio do Brasil Ltda., Universal Logística e Distribuição e W. Amaral Atacadista Ltda. tendo em vista as inconformidades relatadas no item 4.6 deste relatório;

5.7 - Quanto às falhas de controle com repercussão financeira

Adotar medidas administrativas com vista a reaver os recursos públicos executados indevidamente e, no insucesso dessas, proceder à instauração de tomada de contas especial,



nos termos da Lei Complementar nº 102/2008 e da Instrução Normativa TCE nº 003/2013, bem como comunicar as inconformidades à Advocacia-Geral do Estado para adoção de providências judiciais cabíveis, diante das inconformidades relatadas no item 4.7 deste relatório.

6 - CONCLUSÃO

A auditoria realizada objetivou avaliar a regularidade das aquisições de materiais de segurança requisitados pela Diretoria de Apoio Logístico, unidade integrante da Superintendência de Segurança Prisional subordinada a Subsecretaria de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social, bem como analisar os respectivos mecanismos de controles de gestão destes materiais.

Do trabalho realizado verificaram-se inconsistências nos controles da gestão de materiais desde a formação do preço de referência, elaboração dos editais de licitações, perpassando pelas homologações dos certames, a movimentação e estocagem dos materiais. Tais inconformidades se traduziram em prejuízos à administração pública decorrentes da falta de vantajosidade nas aquisições efetuadas, restrição de competitividade nos certames e desrespeito aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e probidade administrativa.

Verifica-se, assim, que as inconformidades detectadas neste trabalho de auditoria apontam pela procedência dos fatos integrantes da denúncia consubstanciada na Notícia Fato nº MPMG-024.12.006004-1, emitida pela Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público, que relata possíveis fraudes nas licitações realizadas pela SEDS, bem como suposto desvio de verba pública e subtração de patrimônio público.

Por fim, deverá a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS adotar as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas descritas neste Relatório de Auditoria, apurar as devidas responsabilidades e implantar mecanismos de controle que evitem a recorrência das inconformidades apontadas, informando à Controladoria-Geral do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega deste relatório, sobre



as providências adotadas conforme estabelecido no § 1º, art. 2º da Resolução Conjunta AUG/SEPLAG nº. 001/2010, de 19/03/2010 c/c o art. 1º da Resolução AUG nº. 014/2010, de 22/10/2010.

Esclarecemos, ainda, que o atendimento aos pleitos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, submetidos à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, fica condicionado à prévia consulta à Controladoria-Geral do Estado quanto ao cumprimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria, conforme disposto no art. 5º da Resolução Conjunta AUG/SEPLAG nº. 001/2010.

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, em 8 de julho de 2013.



ANEXO I - Especificação do item “caneleira antitumulto” - Pregão nº 95/2010

149

E FIXADA A PERNA POR MEIO DE DOIS CADARÇOS DE NYLON 6.6 DE 50MM DE LARGURA POR 1,5MM DE ESPESURA E COMPRIMENTO DE 68 CM COM VELCRO MACHO DE 50MM POR 10 DE COMPRIMENTO, COSTURADO EM SUA EXTREMIDADE, PRESOS A MESMA ATRAVÉS DE 4 PASSADORES DE NYLON 6.6 DE 50MM DE LARGURA E AINDA MAIS 2 PASSADORES COM A FUNÇÃO DE REGULAGEM. POSSUI AINDA UMA TIRA DE VELCRO DE 10 CM DE COMPRIMENTO POR 50MM DE LARGURA PARA AJUSTE. GARANTIA: 06 MESES.

UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
SSP	Av. Professor José Vieira Mendonça, Nº 21 – Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG	200

Prazo de entrega 30 dias

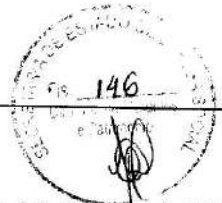
ITEM	CÓD.	Q.TDE	UNIDADE	UF	ESPECIFICAÇÃO
3	898686	200	SSP	UN	CANELEIRA ANTI-TUMULTO - TIPO ANTI-TUMULTO. TAMANHO ÚNICO PESO 350 GRAMAS - LARGURA 28 CENTÍMETROS. COR PRETA.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CANELEIRA ANTI TUMULTO

CANELEIRA ANTI TUMULTO; TAMANHO ÚNICO; PESO 350 GRAMAS; LARGURA 28 CENTÍMETROS; COR PRETA; CANELEIRA ANTI TUMULTO PARA PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS NÃO BALÍSTICOS, TAIS COMO; PEDRAS, LATAS, TIJOLOS, PILHAS, GARRAFAS, GOLPES COMO FERRAMENTAS, MADEIRA OU BARRA DE FERRO E OUTROS MATERIAIS PRESENTES EM DISTÚRBIOS CIVIS, BEM COMO CHUTES E PONTAPÉS. DEVERÁ MANTER-SE NA FORMA ORIGINAL, CONTUDO, SOB EXCESSIVO IMPACTO A CANELEIRA PODERÁ QUEBRAR SE SEM ESTILHACAMENTO E SEM FERIMENTOS AO USUÁRIO. A FIXAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PARTES FIXAS E MÓVEIS, DE FORMA A PERMITIR AO USUÁRIO AJUSTAR A CANELEIRA, NO LADO INTERNO DEVERÁ POSSUIR UMA PROTEÇÃO DE MATERIAL MACIO SINTÉTICO QUE NÃO ABSORVA UMIDADE E AMORTEÇA A ENERGIA POR OCASIÃO DO IMPACTO E DEVERÁ SER REVESTIDA COM MATERIAL ANTI CHAMA. NA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS, SERÁ ADMITIDA UMA TOLERANCIA DE +- 2 cm (DOIS CENTÍMETROS), DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA A ESTÉTICA E FUNCIONALIDADE DA CANELEIRA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CADA CANELEIRA DEVERÁ SER COMPOSTA DE 08 (OITO) PARTES DE PROTEÇÃO RÍGIDAS SENDO 02 (DUAS) NA ALTURA DO JOELHO (SUPERPOSTAS PARA MELHOR MALEABILIDADE DOS MOVIMENTOS), SENDO QUE UMA PROTEGE O JOELHO E A PARTE INICIAL DA COXA, MEDINDO 24 (VINTE E QUATRO) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE LARGURA, TENDO O FORMATO DE CONCHA E ANATÔMICO AO JOELHO, E A OUTRA QUE PROTEGE O JOELHO E TODA A CANELA, ATÉ O INÍCIO DO PÉ, TAMBÉM EM FORMA DE CONCHA E ANATÔMICO AO JOELHO, E EM FORMA DE CONE ATÉ A ALTURA DO INÍCIO DO PÉ, COM ALTURA DE 50 (CINQUENTA) POR 15 (QUINZE) CENTÍMETROS DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 14 (QUATORZE) CENTÍMETROS DE LARGURA NA PARTE INFERIOR. A PARTE DE CIMA DA JOELHEIRA DEVERÁ SER FIXADA À PARTE INFERIOR POR MEIO DE DOIS BOTÕES, SENDO UM DE CADA LADO, QUE TÊM A FINALIDADE DE PERMITIR A ARTICULAÇÃO ENTRE AS PEÇAS E O MOVIMENTO DE AJOELHAR DO USUÁRIO, FACILITANDO A POSIÇÃO DE TIRO. DEVERÁ POSSUIR 02 (DOIS) PROTETORES LATERAIS DE TORNOZELO EM FORMATO REDONDO E 04 (QUATRO) PROTETORES DE PÉ, EM FORMATO OVAL, QUE DEVERÃO SER FIXADOS À UMA BASE DE EVA SILICONIZADO DE 5MM, REVESTIDA DE NYLON CORDURA 500 COM APLICAÇÃO DE RESINA RETARDANTE A CHAMAS.

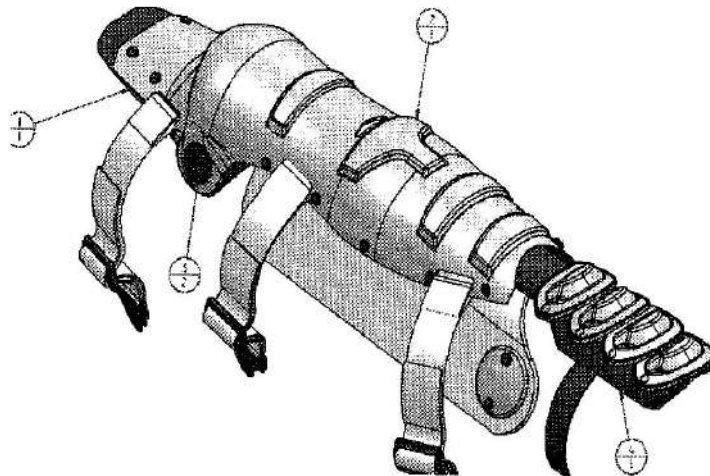


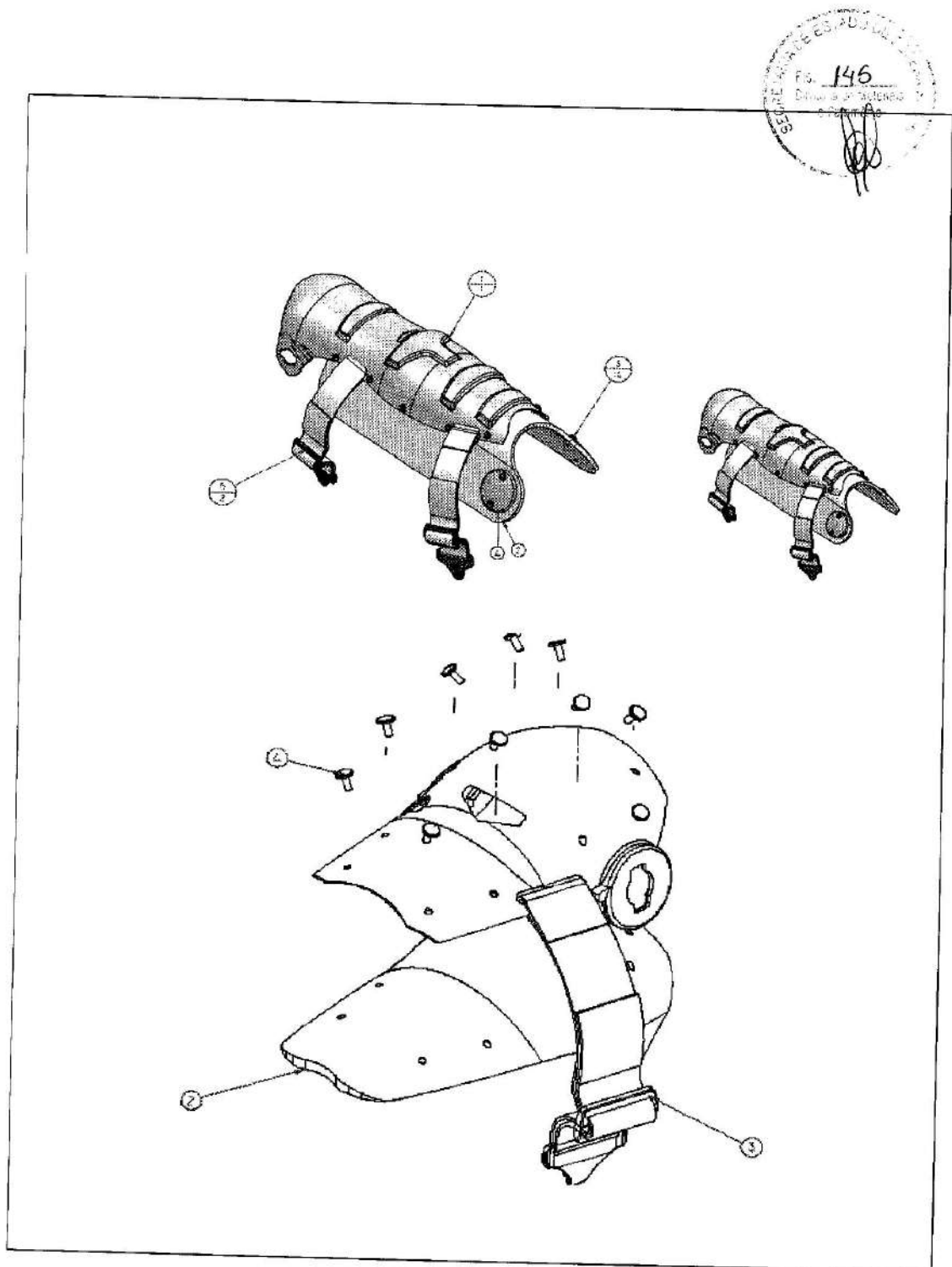
DESCRIÇÃO DO MATERIAL

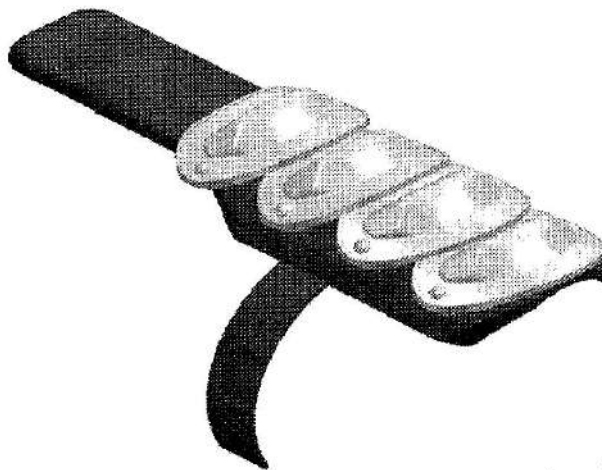
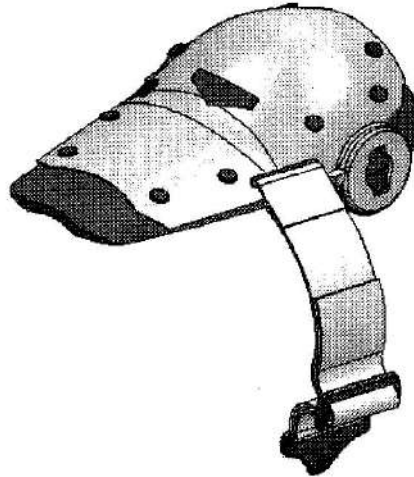
FORMATO: O CONJUNTO DEVERÁ ATENDER AO ESTIPULADO NAS FIGURAS 1,2, 3, 4 E 5 ANEXA A ESTA ESPECIFICAÇÃO. SERÁ SEMPRE INDEFORMÁVEL NAS INTEMPÉRIES, MANTENDO-SE SEMPRE NA FORMA ORIGINAL E SEM AMASSADURAS, TRINCAS OU OUTRAS DEFORMAÇÕES DECORRENTES DE IMPACTOS OU QUEDA. REVESTIMENTO INTERNO FABRICADO EM TECIDO DUBLADO COM ESPUMA MACIA E CAPA DE REVESTIMENTO EM COURO, OPCIONAL TECIDO ANTI-CHAMAS E CALOR.

AS CANELEIRAS DE PROTEÇÃO DEVERÃO SER AFIXADAS NA PERNA DO USUÁRIO POR MEIO DE TRÊS TIRAS DE ELÁSTICO BEM RESISTENTE, TIPO T4, NA LARGURA DE 40MM SENDO ESTAS TIRAS FIXAS DE UM LADO E DO OUTRO LADO SE FIXARÃO POR MEIO DE UM GANCHO, TIPO ENGATE RÁPIDO, EM FORMATO PRÓPRIO, NO ORIFÍCIO EXISTENTE NO LADO CONTRÁRIO. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM UM PASSADOR DE NYLON 6.6 NA LARGURA DE 42MM, COM A FUNÇÃO DE REGULAGEM PARA A PERNA DO USUÁRIO, TENDO AINDA VELCRO MACHO E FÊMEA COM A FUNÇÃO DE PRENDER A PARTE DO ELÁSTICO QUE SOBRA APÓS O AJUSTE.

COMPOSTA POR UM PAR DE CANELEIRAS (DIREITA E ESQUERDA). A PARTE EXTERNA DE TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO E A PARTE INTERNA EM EVA SILICONIZADO COM 5MM DE ESPESSURA NO CONTATO COM A PERNA FORMANDO UM BERÇO PARA FIXAÇÃO DO TERMOPLÁSTICO, TENDO REVESTIMENTO EXTERNO EM TECIDO NYLON CORDURA 500 COM RESINA RETARDANTE A CHAMAS NA COR PRETO. O EVA SILICONIZADO DEVERÁ SER FIXADA NO TERMOPLÁSTICO ATRAVÉS DE REBITES DE LATÃO NA COR PRETO E TIRAS DE POLÍMERO COSTURADAS NO CORPO DO EVA SILICONIZADO, DE MODO QUE ENTRE O CASCO DE TERMOPLÁSTICO E A ESPUMA TENHA UM ESPAÇO VAGO COM A FINALIDADE DE AMORTECIMENTO AOS POSSÍVEIS IMPACTOS. GARANTIA: 06 MESES.







UNIDADE	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
SSP	Av. Professor José Vieira Mendonça, Nº: 21 – Bairro Engenho Nogueira. Belo Horizonte/MG	200
Prazo de entrega	30 dias	



ANEXO II - Aceitação de materiais por servidores lotados na DAL (direção e assessoramento)

ITEM	Nº Pregão	NOTA FISCAL		
		Nº Nota Fiscal	Fornecedor	Responsável pelo ateste Masp/Matrícula
Algema - cinturão para algemação soleta dupla, latão niquelado e aço inox	095/2010	15	Incoseg	370.0**_5 / 1.220.3**_7 / 1.148.0**_*
	160/2011	142	Secondseg	1.220.3**_* / 1.129.5**_* / 1.214.6**_*
Algema - punho duplo aço inox	202/2009	503 / 509 / 511 / 510	América Blindagem Ltda	1.148.0**_* / 370.0**_* / 1.220.3**_* 1.119.6**_* / 1.158.7**_* / 1.214.4**_*
Bastão policial - em polímero de alta resistencia +/- 60cm cor preto	202/2009	1978 / 2000 / 2016	Incoseg	3700**_* / 11480**_* / 12203**_*
	160/2011	140	Secondseg	370.0**_* / 1.129.5**_*
Bolsa tática - perna robocop tecido 100%poliamida 6.6, tipo ripstop, preto 160MM de largura x 28MM de altura	160/2011	536	Incoseg	3700**_* / 11295**_* / 12195**_*
Braçadeira não metálica em nylon modelo T-120-R (Fita hellerman)	202/2009	3459 / 3470	Ferma Ltda	11480**_* / 3700**_*
Caneleira anti-tumulto único 350 gramas 28 centímetros preta	202/2009	1994	Incoseg	3700**_* / 11480**_* / 12203**_*
	95/2010	32	Incoseg	11480**_* / 3700**_* / 12146**_*
Capacete anti-tumulto para uso policial - acetato bute-estireno (ABS) disco de borracha etileno vinil acetato policarbonato proteção individual contra tumulto	202/2009	1979 / 2016	Incoseg	3700**_* / 11480**_* / 12203**_*
	95/2010	32	Incoseg	11480**_* / 3700**_* / 12146**_*
Cinturão policial - camadas de E.V.A, policarbonato, nylon cordura 500 sem acessórios pretos	202/2009	1980 / 2016 / 2017	Incoseg	3700**_* / 11480**_* / 12203**_*
Coldre - couro tipo soleta pistola 40, tipo saque rapido, fixado ao conturão, único preta	202/2009	1998 / 2017	Incoseg	3700**_* / 11480**_* / 12203**_*
	95/2010	32	Incoseg	11480**_* / 3700**_* / 12146**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino G	95/2010	141	Glágio	12147**_* / 12459**_*
	202/2009	01112 / 1128 / 1126	Glágio	11480**_* / 122031**_* / 3700**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino G	95/2010	94	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino GG	202/2009	01112 / 1128	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
	95/2010	94	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino M	202/2009	01112 / 001111 / 1128 / 1126	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_* nf 1126 RECEBIDA POR 11587**_* e 12144**_*
	95/2010	94	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino P	202/2009	01112 / 1128	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
	95/2010	94	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
Colete antibalistico para uso policial - nivel II masculino PP	202/2009	01112 / 1128	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*
	95/2010	94	Glágio	11480**_* / 12203**_* / 3700**_*



ITEM	Nº Pregão	NOTA FISCAL		
		Nº Nota Fiscal	Fornecedor	Responsável pelo ateste Masp/Matrícula
Colete tático operacional policial único preto	202/2009	1995	Incoseg	3700**-* / 11480**-* / 12203**-*
	95/2010	Danfe 05	Incoseg	11480**-* / 3700**-* / 12203**-*
Cotoveleira - plástico injetado e estrutura acolchoada	202/2009	1997 / 2017	Incoseg	3700**-* / 11480**-* / 12203**-*
	95/2010	32	Incoseg	11480**-* / 3700**-* / 12146**-*
Escudo anti-tumulto para uso polícia chapa policarbonato transparente proteção individual	202/2009	1981 / 2000	Incoseg	3700**-* / 11480**-* / 12203**-*
Porta Carregador p/pistola nylon cordura 500 armas de calibre 12 12 preta	202/2009	1999	Incoseg	3700**-* / 12203**-* / 11480**-*
Detector de metais	289/2009	785	VMI	12146**-* / 11948**-*
Detector de metais - tipo banqueta	289/2009	Danfe 300	Priel	11480**-* / 3700**-* / 12203**-*
Detector de metais - tipo pórtico	097/2010	884, 882 / 871	Priel	11327**-* / 12392**-* / 3813**-* e 12151**-*
Máquina de Cortar Cabelo	50/2009	5	Universal	Araújo 11480**-* e 3700**-*
	071/2010	749	W.Amaral	11480**-* / 12203**-*

Fonte: Notas fiscais constantes dos respectivos processos e relação de servidores da DAL fornecida pela Diretoria de Recursos Humanos em fevereiro/2013.